



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 13 de agosto de 2019

Edição 149

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

DECRETO DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2019, TEIMAR DOS SANTOS MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Desenvolvimento do Lazer, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7266966

Decreto de 12 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2019, CLOVIS PINHEIRO COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Administrativo e Financeiro, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7277922

Decreto de 12 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de agosto de 2019, PRISCILA FELIPE PEREIRA JANUARIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7277947

Decreto de 12 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2019, PRISCILA FELIPE PEREIRA JANUARIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Núcleo do Terceiro Setor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7278058

Decreto de 12 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de agosto de 2019, EDSON NAGIPA ESTEVAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Seção, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7279302

Decreto de 12 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2019, EDSON NAGIPA ESTEVAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Relações com os Municípios, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7279364

Decreto de 12 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de agosto de 2019, JOSE ANTONIO FERREIRA MOURÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Seção, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7279431

Decreto de 12 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de agosto de 2019, EDSON SOARES RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7280055

Decreto de 12 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de agosto de 2019, EDSON SOARES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7280146

Decreto de 12 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de agosto de 2019, IRACEMA DA SILVA MITTOUSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7281161

Decreto de 12 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de agosto de 2019, EDCLEI SANDRO ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7282321

Decreto de 12 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de agosto de 2019, LÍVIA CASTELO BRANCO TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7285793

Decreto de 12 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2019, MARIA ALICE COSTA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7279660

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2019, TIAGO DOS SANTOS DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7280586

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2019, DANIEL CRISTINA DAROLD, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7280862

Decreto de 12 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de julho de 2019, VINICIUS BINDI BAPTISTA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7282039

Decreto de 12 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2019, DANIEL BRASIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7282132

RETIFICAÇÃO

No Decreto n. 24.117, de 1º de agosto de 2019, que "Altera a alínea "b" do inciso II do artigo 1º do Decreto n. 23.170, de 3 de setembro de 2019, que dispõe 'Delega competência aos servidores lotados na Gerência de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para representarem o Estado de Rondônia junto aos Órgãos Públicos federais e municipais.' ",

ONDE SE LÊ:

"Altera a alínea "b" do inciso II do artigo 1º do Decreto n. 23.170, de 3 de setembro **de 2019**, que dispõe 'Delega competência aos servidores lotados na Gerência de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para representarem o Estado de Rondônia junto aos Órgãos Públicos federais e municipais.'."

"Art. 1º. A alínea "b" do inciso II do artigo 1º do Decreto n. 23.170, de 3 de setembro **de 2019**, que 'Delegada competência aos servidores lotados na Gerência de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para representarem o Estado de Rondônia junto aos órgãos públicos federais e municipais', passa a vigorar conforme segue:"

LEIA-SE:

"Altera a alínea "b" do inciso II do artigo 1º do Decreto n. 23.170, de 3 de setembro **de 2018**, que dispõe 'Delega competência aos servidores lotados na Gerência de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para representarem o Estado de Rondônia junto aos Órgãos Públicos federais e municipais.'."

"Art. 1º. A alínea "b" do inciso II do artigo 1º do Decreto n. 23.170, de 3 de setembro **de 2018**, que 'Delegada competência aos servidores lotados na Gerência de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para representarem o Estado de Rondônia junto aos órgãos públicos federais e municipais', passa a vigorar conforme segue:"

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7167900

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos do artigo 12, inciso I da Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994,

R E S O L V E:

Torna sem efeito o DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2019, que nomeou MARCOS CÉSAR KOBAYASHI, representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia - FACER, no Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado de Rondônia, conforme Parágrafo único do artigo 51 do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, de 1º de maio de 2007.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7260551

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos do artigo 12, inciso I da Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994,

R E S O L V E:

Nomear MARCELO ESTEBANEZ MARTINS para exercer o cargo de Vogal e DANIELA PATRÍCIA FOLONI BIANCHINI, como sua respectiva suplente, representantes da Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia - FACER, no Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado de Rondônia, com mandato de 4 (quatro) anos, a contar de 20 de maio de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7249070

DECRETO N. 24.132, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 05151-6, ROGÉRIO PEREIRA PIMENTA revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, a contar de 15 de maio de 2015, em razão de decisão judicial transitada em julgado que reconheceu a ilegalidade do militar ser transferido para a Reserva Remunerada.

Art. 2º. O Oficial encontrar-se-á classificado no Estado Maior Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a partir da mesma data de sua reversão, em consonância ao inciso I do § 1º, artigo 5º do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a partir da data de sua reversão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7145390

DECRETO N. 24.133, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 09267-0, MARK JAMES LIMA revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 23 de julho de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Militar, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Cabo da Polícia Militar, encontrar-se-á classificado na Ajudância-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7188883

DECRETO N. 24.134, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 07807-7, WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA, cedido para a Casa Militar, a contar de 2 de agosto de 2019, com ônus para o Órgão de origem, para exercer função de natureza policial-militar em conformidade ao inciso I do § 2º do artigo 24 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 46 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. O Cabo será agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982.

Art. 3º. Conforme estabelecido no artigo 2º da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, o Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência.

Art. 4º. O Praça encontrar-se-á na condição de adido à Ajudância-Geral da PMRO para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei n. 09-A de 1982, consoante ao § 2º do artigo 45 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7189042

DECRETO N. 24.135, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 075031, TATIANA RIBEIRO DE MATOS cedida para exercer função de interesse policial-militar na Casa Civil, com ônus para o Órgão de destino, no período de 8 de fevereiro a 31 de julho de 2019, conforme inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com artigo 46 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. A Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º A Praça será agregada ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Conforme estabelecido no artigo 2º, da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, fica a Policial Militar transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência.

Art. 4º Para efeito de alterações e remuneração, condizente ao artigo 80 do Decreto-Lei n. 09-A de 09, de 1982, consoante o § 2º do artigo 45 da Lei n. 4.302, de 2018, a Policial encontrar-se-á na condição de adida a Ajudância-Geral da Policial Militar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7242397

DECRETO N. 24.136, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre Reforma de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Reformado o Segundo Tenente da Polícia Militar, Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100001640, DANIEL CHAVES DE ALBUQUERQUE por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal, combinado com a alínea "b" do inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, fica determinado que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7239506

DECRETO N. 24.137, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 08819-3, ALEX ANDRADE DE SOUZA, revertido ao Quadro das Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 10 de julho de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Praça encontrar-se-á classificado na Ajudância-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da data de sua reversão, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto n. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7264132

DECRETO N. 24.138, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 08819-3, ALEX ANDRADE DE SOUZA cedido para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no período de 11 de julho a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Órgão de destino, para exercer função de interesse policial-militar, em conformidade com o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011 combinado ao artigo 46 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O policial militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. O 3º SGT será agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982.

Art. 3º. Conforme estabelecido no artigo 2º da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, o Praça ficará transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência.

Art. 4º. O Policial Militar encontrar-se-á na condição de adido à Ajudância-Geral da PMRO para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei n. 09-A, de

1982, combinado com § 2º do artigo 45 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7264581

DECRETO N. 24.139, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre nomeação de Estagiária de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e considerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com fundamento na Lei Complementar n. 328, de 13 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares n. 377, de 30 de maio de 2007, n. 475, de 18 de setembro de 2008 e n. 727, de 27 de agosto de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada a candidata YASMIM RAMOS BARROSO, para compor o Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a contar de 5 de agosto de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7242198

DECRETO N. 24.140, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
Altera os artigos 3º e 6º e o Anexo I do Decreto n. 24.110, de 1º de agosto de 2019, que "Institui o Grupo de Trabalho de Formadores e Técnicos para execução do Projeto Açai III, Módulo X, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e dá outras providências.".
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º. Os artigos 3º e 6º do Decreto n. 24.110, de 1º de agosto de 2019, que "Institui o Grupo de Trabalho de Formadores e Técnicos para execução do Projeto Açai III, Módulo X, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e dá outras providências.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. A Comissão de que trata o artigo 2º, será composta por 27 (vinte e sete) membros, sendo servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da SEDUC.

.....

Art. 6º. Após a conclusão do Projeto, os membros deverão cumprir, além da jornada normal de trabalho, compensação de Carga Horária Extra, conforme o Anexo Único deste Decreto, pelo período em que estavam exercendo suas atividades do Grupo de Trabalho."

Art. 2º. O Anexo I do Decreto n. 24.110, de 1º de agosto de 2019, passa a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO					
ORDEM	NOME	FORMAÇÃO	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA	VALOR
1	Andréia Maria Pereira	Letras	300026912	96 h	R\$ 3.586,90
2	Cacilda Pereira da Hora	Pedagoga	300023345	32 h	R\$ 1.394,91
3	Cleidimara Alves	Educação Física	300114322	32 h	R\$ 1.394,91
4	Francisca Joelma Gomes de Abreu	Geografia	300135180	32 h	R\$ 1.394,91
5	Marielna Barbosa do Nascimento	Pedagoga	300015080	128 h	R\$ 5.739,03
6	Francinete Pereira da Silva	História	300039152	64 h	R\$ 2.393,97
7	Gamolono Suruí	Ciências da Linguagem	300142743	64 h	R\$ 2.393,97
8	Josenice Nara Johnson Macedo Amorim	Pedagoga	300039375	128 h	R\$ 5.739,03
9	Adriano Pawah Surui	Matemática	300138262	32 h	R\$ 1.394,91
10	Maria Aparecida G. dos Santos	Pedagoga	300027352	64 h	R\$ 3.586,90
11	Maria Gracineide Rodrigues Costa	História	300023282	64 h	R\$ 3.586,90
12	Margareth dos Reis Freitas	Pedagoga	300142715	192 h	R\$ 7.173,80
13	Marcia Somosa Tolentino	História	300024584	186 h	R\$ 6.575,99
14	Pura Moreno Domingues	Letras	300026417	96 h	R\$ 3.586,90
15	Uraan Anderson Suruí	Ciências da Linguagem	300114066	64 h	R\$ 2.393,97
16	Wanda Isabel Senatore O. Rodrigues	Biologia	300050840	64 h	R\$ 2.393,97

17	Elizeu Cordeiro Machado	Letras	300023670	236 h	R\$ 8.281,44
18	Elizangela Volante Zoche	Pedagoga	300027765	64 h	R\$ 2.393,97
19	Maria Auxiliadora Fialis Diniz Lopes	Pedagoga	300020276	226 h	R\$ 7.891,18
20	Janaira Alves de Santana Soares	Pedagoga	300063222	136 h	R\$ 4.782,53
21	Maria Arlinda Pereira	Técnica Educacional	300015961	64 h	R\$ 2.393,97
22	Leonildo de Araújo	Filosofia	300023677	236 h	R\$ 8.281,44
23	Daniel Criste	Técnico Educacional	3074447	64 h	R\$ 2.393,97
24	Francisco de Souza Santos	Técnico Educacional	300024987	128 h	R\$ 5.739,03
25	José Brandão da Silva	Técnico Educacional	2320024	64 h	R\$ 2.393,97
26	Olegario de Souza Batista	Técnico Educacional	300117800	64 h	R\$ 2.393,97
27	Valdes Augusto do Espírito Santo	Técnico Educacional	300140092	64 h	R\$ 2.393,97
TOTAL					R\$ 104.070,41

Protocolo 7191299

DECRETO N. 24.141, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para atender o Hospital Regional de Cacoal, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, promulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1121, de 12 de novembro de 2008, em cumprimento à Determinação Judicial - Proferida nos Autos n. 0009177-90.2014.8.22.0007, contido no Processo n. 0020.169506/2019-12,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA para ocupar o cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Técnico em Enfermagem, para atender o Hospital Regional de Cacoal - Inscrição: 807.997-8 - Classificação: 648ª, aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 01-2201-04822/2010/SEAD.

Art. 2º. No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, se a candidata nomeada não for cadastrada deverá apresentar Declaração de não cadastrado, original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Atualizada);

X - Declaração da candidata se ocupa ou não cargo público, e em caso positivo, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XI - Comprovante de Escolaridade/habilitação de acordo com o Anexo I do Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, retificado pelo Edital n. 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial, original e 1 (uma) fotocópia - (não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado);

XII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN, original;

XIII - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVI - Comprovante de Residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XVIII - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XIX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

XX - Declaração da candidata informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

XXI - Declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais; e

XXII - Registro no Conselho de Classe equivalente, 1 (uma) fotocópia, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo 2º, deste Decreto, e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a presente nomeação caso a candidata não apresente os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7263337

CASA MILITAR

Portaria nº 145/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 07 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Dispensar, a contar de 24 de julho de 2019, o 2º SGT PM RE 05602-3 FRANCISCO SEVERIANO FILHO Matrícula 300156701, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

II – Nomear, a contar de 24 de julho de 2019, o 2º SGT PM RE 05602-3 FRANCISCO SEVERIANO FILHO Matrícula 300156701, na função de Chefe equipe de Segurança do Governador, prevista no Inciso I, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 26% (vinte e seis por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 7219191

Portaria nº 146/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 07 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Dispensar, a contar de 24 de julho de 2019, o CB PM RE 10009140-0 CLEYDSON QUEIROZ DA TRINDADE, Matrícula 300133163, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

II – Nomear, a contar de 24 de julho de 2019, o CB PM RE 10009140-0 CLEYDSON QUEIROZ DA TRINDADE, Matrícula 300133163, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 7221082

Portaria nº 147/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 07 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Dispensar, a contar de 23 de julho de 2019, o 3º SGT PM RE 10007776-4 MAYKON PEÇANHA DE JESUS, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

II – Nomear, a contar de 23 de julho de 2019, o 3º SGT PM RE 10007776-4 MAYKON PEÇANHA DE JESUS, na função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 7221856

Portaria nº 149/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 07 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Dispensar, a contar de 05 de agosto de 2019, a CB PM RE 10009497-6 JOSIANE UMBELINO QUINTO, Matrícula 300155989, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

II – Nomear, a contar de 05 de agosto de 2019, a CB PM RE 10009497-6 JOSIANE UMBELINO QUINTO, Matrícula 300155989, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 7223380

Portaria nº 150/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 07 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Nomear, a contar do dia 31 de julho de 2019, a 3º SGT PM RE 08852-2 EDNA SILVA DO NASCIMENTO, na função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 7223943

PGE

Portaria nº 432/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **12.08.2019**, o servidor, **LUIZ CLAUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO**, matrícula n.º 300037732, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder **interinamente pela Procuradoria Fiscal** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 7195030

CGE

AVISO
AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº2165/2019/SA/SGE/PRESI/TJRO, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
Processo nº 0017293-26.2018.8.22.8000

Interessado: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI(CNPJ Nº 26.758.081/0001-87)
Período da suspensão: 01 (um) ano a contar de 22/07/2019.

Porto Velho (RO), 22 de julho de 2019.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 6949639

Portaria nº 123/2019/CGE-GAB

Designa os servidores para compor as Equipes encarregadas de realizar Inspeções Ordinárias nas Unidades Gestoras, pertinente ao exercício de 2018.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, incisos I, IV e XIII, que atribuem à CGE-RO, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno, bem como avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, realizando inspeções e auditorias;

Considerando o Decreto n. 23.277, art. 24, inciso I, que atribui à Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna a competência de "elaborar Plano Anual de Auditoria Interna, objetivando avaliar, fiscalizar e auditar as unidades setoriais de controle interno do Poder Executivo Estadual, com foco no mapeamento da correção de pontos críticos identificados por auditorias anteriores e apontamentos da gestão de riscos organizacionais";

Considerando a Instrução Normativa n. 13/TCER-2004, art. 2º, que estabelece a confiabilidade do sistema de controle interno como diretriz para a ação fiscalizadora do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 110 a 136, que possui como Diretriz Estratégica a Efetividade no Controle do Gasto Público, por meio da Gestão de Riscos, visando à aplicação de ferramentas modernas de controle na identificação, monitoramento e resposta aos riscos organizacionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor as Equipes encarregadas de realizar Inspeções Ordinárias nas Unidades Gestoras, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, pertinente ao exercício de 2018, conforme disposto abaixo:

EQUIPE A	
UNIDADES GESTORAS	MEMBROS
Fundo Estadual de Saúde-FES/Secretaria de Estado da Saúde – SESAUI; Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN; Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER; Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e fundos; Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e fundos; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e fundos.	Alan Negri Feitosa - Matrícula n. 300159145 Raphael Koiti Ihida - Matrícula n. 300150966 Cintia da Silva Rodrigues Costa - Matrícula n. 300159490 Maria Inez de Castro Melo - Matrícula n. 300026306 Luiz Carlos Prego de A. Filho - Matrícula n. 300018698 Ivanilde Alves Lavôr e Souza - Matrícula Siape n 2341324

EQUIPE B	
UNIDADES GESTORAS	MEMBROS
Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS e fundo; Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e Fundos; Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.	Levi Brito Costa - Matrícula n. 300151174 Beatriz Cristina Costa Santos - Matrícula n. 300151274 Domitila Rocha de Castro - Matrícula n. 300014864 Jardyane Palhano Santos Lemos - Matrícula n. 300150666 Jussara Paulinelli Bahia Bueno Zico - Matrícula n. 300020258 Maria Lucineide G. C. de Oliveira - Matrícula n. 300000502 Jeferson Leal Maia - Matrícula n. 300154792

EQUIPE C	
UNIDADES GESTORAS	MEMBROS
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN; Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER; Superintendência do Estado para Resultados – EPR; Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP; Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa – FAPERÓ.	Claudiane Vieira Afonso - Matrícula n. 300159116 Franklin Ribeiro - Matrícula n. 300150945 Cristovão Cegosa de Moura - Matrícula Siape n. 2411691 Dheimison Rizo P. da Conceição - Matrícula n. 300159198 Nutiella Teles Moreira - Matrícula n. 300159009 Maria Gorete Correa - Matrícula n. 300045756 Maria Lúcia de Souza Limeira - Matrícula n. 300033995

Art. 2º - Os Auditores de Controle Interno Levi Brito Costa - Matrícula 300151174 e Claudiane Vieira Afonso - Matrícula n. 300159116 serão responsáveis pela orientação e acompanhamento das auditorias realizadas pelas demais equipes, no que compete à área contábil.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 25/2019/CGE-GAB, publicada no DOE n. 15, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador Geral do Estado

Protocolo 7232848

Portaria nº 124/2019/CGE-NRH

Altera a Portaria nº 81/2019/CGE-NRH, de 07 de maio de 2019, publicada no DOE - edição 085, em 10 de maio de 2019.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** a composição da Comissão Gestora de Documentos da Controladoria Geral do Estado, designada pela Portaria nº 81/2019/CGE-NRH, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Autoridade de Monitoramento:

Edna Miguel Tavares, matrícula 300109100

Membro da Comissão:

Dheimison Rizo Pereira da Conceição, matrícula 300159198

Art.2º - Excluir da Portaria nº 81/2019/CGE-NRH, publicada no DOE - edição 085, em 10 de maio de 2019, a membra da comissão Maria Gorete Corrêa, matrícula 300045756

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 7256597

SUGESP

Portaria nº 256/2019/SUGESP-ASS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 28 de novembro de 2015.

Considerando as inúmeras competências e quantidade de órgãos que necessita gerir ou apoiar administrativa e orçamentariamente no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia.

Considerando que as atribuições são executadas por servidores que ocupam cargo de confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiência compatíveis com as suas atribuições.

Considerando, também, que tais servidores executam sob sua inteira responsabilidade os atos inerentes ao seu respectivo departamento, geralmente sem revisão direta do gestor da pasta.

Considerando, finalmente, a busca pelo cumprimento do princípio da eficiência, que é determinante para exigir a descentralização de atividades que possam ser fielmente endossados pelos servidores executores, eliminando procedimentos morosos e burocráticos de revisão e formalismo exacerbado.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Administração e Finanças, matrícula n.º 300123250, lotada na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia e em seus impedimentos a servidora **ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial, matrícula n.º 300134622, para responder por todos os atos e assuntos inerentes a **Coordenadoria de Administração e Finanças**, inclusive participação em reuniões.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **FERNANDO FERRAZ DE SANTIS**, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Núcleos Administrativos, matrícula n.º 300149168, e em seus impedimentos o servidor **JOSE AUGUSTO DA ROSA JUNIOR**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial, matrícula n.º 300128411, ambos lotados na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia, para responder por todos os assuntos relacionados a **Coordenadoria de Núcleos Administrativos**.

Art. 3º - DESIGNAR a servidora **MICHELLE ROBERTA SANTIAGO**, ocupante do cargo de Coordenador de Qualidade dos Gastos Administrativos, matrícula n.º 300109198, e em seus impedimentos a servidora **CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Grupo, matrícula n.º 300123972, ambas lotadas na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia, para responder por todos os assuntos relacionados a **Coordenadoria de Qualidade dos Gastos Administrativos**.

Art. 4º - DESIGNAR a servidora **JOMARA LOPES CABRAL**, ocupante do cargo de Administradora do Palácio Rio Madeira, matrícula n.º 300127432 e em seus impedimentos a servidora **ISABELE CRISTINE LAZZARETTI ROSA**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo I**, matrícula n.º 300137236, ambas lotadas na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia, para responder por todos os assuntos relacionados a **Administração do Palácio Rio Madeira**.

Art. 5º - Na ausência do Superintendente, salvo documento específico, caberá primeiramente à servidora **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Suprimentos e Logística, lotada na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia, fazer sua substituição imediata e automática, devendo todos os servidores e órgãos se reportarem à mesma, e na ausência desta, caberá a servidora **CRICÉLIA FRÓES SIMÕES**, ocupante do cargo de Assessor Especial III, matrícula n.º 300141783, proceder com a substituição.

Art. 6º - Os servidores deverão manter as diretrizes designadas pelo titular da pasta, não autorizados à alteração sem consulta prévia, salvo vigências que deverão ser justificadas e prestadas contas dos atos nas ausências e procedimentos.

Art. 7º - A desobediência dos servidores do Órgão poderá ser considerada insubordinação, podendo responder nos termos da Legislação vigente.

Art. 8º - Demais atos, demandas e competências não relacionados, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, deverão ser reportadas para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando-se as

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

disposições anteriores e em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

Carlos Lopes Silva T Cel PM
Superintendente – SUGESP

Protocolo 7292886

Portaria nº 253/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, referente aos meses de ABRIL, e MAIO/2019, na forma do ANEXO I, e os servidores que gozaram férias nos meses acima citados e converteram 10 dias, de abono pecuniário na forma da lei em vigor, referente ao exercício 2019.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/NÃO	INICIO	FIM
300140182	JEFERSON MOTA RODRIGUES	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO REGIONAL	01/04/2019	30/04/2019					NÃO		
300122736	MARIA BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL III	15/04/2019	30/04/2019	01/07/2019	14/07/2019			NÃO		
300134432	ADRIANA LIMA SILVA	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	03/05/2019	17/05/2019	01/08/2019	15/08/2019			NÃO		
300124084	ALAN CARIOCA HOLANDA	LEI 0972	02/05/2019	31/05/2019					NÃO		
300091002	ALESSANDRA CASTRO DE CARVALHO HERON	LEI 0972	02/05/2019	31/05/2019					NÃO		
300149182	ANA JULIA FERREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	20/05/2019	03/06/2019	02/12/2019	16/12/2019			NÃO		
300149271	ANDERSON ANTONIO SETUBAL SANTOS	LEI 0972	02/05/2019	31/05/2019					NÃO		
300148677	ARÃO SARAIVA MONTEIRO	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	02/05/2019	31/05/2019					NÃO		
300121485	ÁUREA DE SÁ OLIVEIRA	CHEFE DE EQUIPE I	01/05/2019	30/05/2019					NÃO		
300132555	EDCARLOS OLIVEIRA ARAÚJO	LEI 0972	02/05/2019	31/05/2019					NÃO		
300134897	EDIVALDO DE LIMA VIANA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES I	03/05/2019	01/06/2019					NÃO		
300131263	EDUARDO CRUZ JANUÁRIO	AGENTE PENITENCIÁRIO/SEJUS	01/05/2019	30/05/2019					NÃO		
300134622	ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	20/05/2019	03/06/2019	15/11/2019	29/11/2019			NÃO		
300136964	ELSANGELA DAS GRAÇAS APARECIDA SILVA	GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA	01/05/2019	30/05/2019					NÃO		
300111841	EMERSON ALEXSANDER BOSSO	LEI 0972	02/05/2019	31/05/2019					NÃO		
100092259	ERVERTON PAIXÃO ALVES	POLICIAL MILITAR (I TEN PM)	01/05/2019	30/05/2019					NÃO		
300141081	ESTEFANO MATEUS PINHEIRO MOURÃO	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	02/05/2019	31/05/2019					NÃO		
300136263	FLORENTINA ALVES DA SILVA	ASSESSOR DE RELAÇÕES COM MUNICIPIOS	20/05/2019	03/06/2019	15/07/2019	29/07/2019			NÃO		
300115640	FRANCILEIDE PINHEIRO DA SILVA BRITO	ASSESSOR I	02/05/2019	31/05/2019					NÃO		
300138074	GILDEVAN DIAS NOBREGA	LEI 0972	02/05/2019	31/05/2019					NÃO		
300130991	HERMES BOLIVAR CLEMENTE PEREIRA	LEI 0972	02/05/2019	31/05/2019					NÃO		
300001891	HILMA COSTA REGO DOS SANTOS	AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	02/05/2019	31/05/2019					NÃO		
300156414	JOSE CANDIDO MOREIRA	ASSISTENTE I	02/05/2019	31/05/2019					NÃO		
300150148	JOSÉ LEITE DE FIGUEREDO CISNE	LEI 0972	02/05/2019	31/05/2019					NÃO		
300105478	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I	02/05/2019	16/05/2019	26/08/2019	09/09/2019			NÃO		
300149232	LAERCIO SOCORRO CHAVES DE PAULA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES I	02/05/2019	31/05/2019					NÃO		
300127700	LOURIVAL DOS SANTOS PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	01/05/2019	30/05/2019					NÃO		
300149212	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA DE MORAES	GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	06/05/2019	15/05/2019	20/06/2019	29/06/2019	23/07/2019	01/08/2019	NÃO		
300149180	MIRIAM SANTOS DE SOUZA ALVES	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	29/04/2019	08/05/2019	14/08/2019	23/08/2019	11/12/2019	20/12/2019	NÃO		

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

300140302	PRISCILA MOLINO DE SOUZA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	06/05/2019	20/05/2019	19/08/2019	02/09/2019			NÃO		
300134429	SANDRA NETTO BORGES	LEI 0972	02/05/2019	31/05/2019					NÃO		
300107737	WALDENEY PASSOS BITENCOURT	CHEFE DE GRUPO DE PRODUÇÃO E PROCESSO	01/05/2019	30/05/2019					NÃO		
300149458	DAIANE SANTOS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	15/05/2019	13/06/2019					NÃO		
300145036	EDSON BASILIO PANSONATO	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO	03/05/2019	01/06/2019					NÃO		
300140045	ELINE DE CASTRO CAMPOS	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO REGIONAL I	02/05/2019	31/05/2019					NÃO		
300141272	ELISNETE DA SILVA ZEBALOS	ASSESSOR TÉCNICO	02/05/2019	31/05/2019					NÃO		
300139409	EREMITA LIMA DE SOUZA GONÇALVES	ASSESSOR TÉCNICO	02/05/2019	31/05/2019					NÃO		

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS.

02 de agosto de 2019.

Protocolo 7252457

Decreto de 12 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 7263113 a viagem de ANE GABRIELA LIMA DA SILVA, Chefe de Grupo - GCDP/SEFIN, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 28 de agosto de 2019 a 31 de agosto de 2019, com a finalidade de participar do Encontro de representantes de todos os estados maximiza a troca de saberes, aumenta o estoque de conhecimentos, potencializa o compartilhamento de experiências e fortalece o grupo, a reunião em tela trará como tema gestão por competência e dimensionamento da força de trabalho, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7274506

Decreto de 12 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 7019091 a viagem de JEFERSON APARECIDO MACHADO, Cabo PM, lotado(a) na CASA MILITAR, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 26 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019, com a finalidade de exercer segurança do Sr. Governador do Estado de Rondônia, e família na participação da solenidade de recebimento da Medalha da Ordem da Estrela do Acre, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7275454

Decreto de 12 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 7269982 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de BRASILIA/DF, no período de 12 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2019, com a finalidade de dar prosseguimento aos processos de gestão, acompanhamento e formação visando cumprir a agenda de trabalho planejado para o ano de 2019. o público desta reunião regionalizada são todos os coordenadores estaduais do programa criança feliz primeira infância no suas; todos os multiplicadores estaduais do programa criança feliz das regiões centro oeste e norte; equipe do departamento de atenção a primeira infância DAPI, com ônus de passagens e diárias para fonte 0222 Fundo Nacional de Assistência Social / 2061.

- NÚBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIRO ASSISTENTE SOCIAL

- RAURILANE OLIVEIRA DE ASSIS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- SANUZIA HELINE DO NASCIMENTO RODRIGUES ASSESSOR TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Decreto de 12 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 7226483 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de FORTALEZA/CE, no período de 12 de agosto de 2019 a 14 de agosto de 2019, com a finalidade da capacitação continuada aos conselheiros, prevista em nosso plano de ação, bem como também na NOB SUAS e no ACORDÃO 2404 DO TCU e, que na oportunidade se dará através dos temas propostos na programação do evento em que se tratará sobre as perspectivas do suas na atual conjuntura da assistência social, debatendo e deliberando ações para o aperfeiçoamento do sistema, com ônus de passagens e diárias para fonte 0622- FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2061

- **ZILENE SANTANA SILVA RABÊLO** COORDENADORA DE AÇÕES EMERGENCIAIS
- **GLAUCE FERREIRA DA SILVA** CONSELHEIRA
- **RAIMUNDO DE ALMEIDA** CONSELHEIRO ESTADUAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7284044

Decreto de 12 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 7278158 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de HUMAITÁ/AM, no período de 14 de maio de 2019 a 22 de maio de 2019, com a finalidade de cumprir Agenda Oficial, no evento de manejo integrado do fogo (MIF), que tem por objetivo o intercâmbio em pesquisas relacionadas, com enfoque no planejamento do MIF, construção de instrumentos de gestão social, educação ambiental, monitoramento, redução de área atingida por incêndio, proteção de espécies sensíveis e ameaçadas, queimas prescritas, pesquisas relacionadas aos efeitos do fogo e monitoramento de queimas realizadas por brigadistas, com ônus de passagens e diárias para fonte 0226 Cota-Parte Funesbom.

- **CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA** ASSESSOR TÉCNICO
- **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** CAPITÃO BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7285176

Decreto de 12 de agosto de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 7276142 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Porto Esperidião / Cuiabá/MT, no período de 12 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2019, com a finalidade de visitar às unidades do GEFRON- GRUPO especial de segurança de fronteira do Estado do Mato Grosso-MT, face a implantação de batalhão de divisas e fronteiras da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCOS AURÉLIO MELO PINTO** COORDENADORIA DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
- **FÁBIO ALEXANDRE SANTOS FRANÇA** CORONEL PM
- **AUREO CESAR DA SILVA** COORDENADORIA DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
- **DENIS PATRICIO NEVES DA CONCEIÇÃO** 1º TEN PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7288217

SEPOG

Portaria nº 272/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

RENATA MARA SAMPAIO RIBEIRO, Assessor Técnico, matrícula 300139579, referente ao exercício de 2019, que estava programado o gozo para 11 a 20/08/2019 e 07 a 16/09/2019. Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 07 a 16/10/2019 e 02 a 11/01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de Agosto de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG.

Protocolo 7232833

SEGEp

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 26.253/2018, constante à folha 83, do Processo n. 01-1601.08342-0000/2017,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 5 de julho de 2018, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ROSANA FELIX DE LIMA SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300017464, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7225696

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 33.306/2019, constante à folha 102, do Processo n. 01-1601.08342-0000/2017,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 6 de julho de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ROSANA FELIX DE LIMA SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300017464, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico, laudo social e procedimentos adicionais realizados, todos atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7225740

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 33.317/2019, constante à folha 158, do Processo n. 01-1601.04510-0000/2014,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 20 de julho de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ANNE CRISTIANNE DIAS DE LIMA VIANA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300052804, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico, laudo social e procedimentos complementares realizados, todos atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7226968

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 33.049/2019, constante à folha 40, do Processo n. 01-0601.00470-0000/2019,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 3 de julho de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **KATIA GOMES CARDOZO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300050701, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Machadinho D'Oeste-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e procedimentos complementares realizados, todos atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7227008

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 33.186/2019, constante à folha 41, do Processo n. 01-1601.01945-0000/2016,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 16 de maio de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **JANE XAVIER DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300115038, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Alvorada D'Oeste-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, laudo médico e procedimentos complementares realizados, atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7227059

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 33.054/2019, constante à folha 37, do Processo n. 01-1601.00424-0000/2019,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 3 de julho de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **SUENI PAULA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300110227, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e procedimentos complementares realizados, todos atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7227122

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 33.188/2019, constante à folha 51, do Processo n. 01-1601.00858-0000/2018,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 1º de julho de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ROZANGELA FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300024208, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico, laudo social e procedimentos complementares realizados, todos atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7227190

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 33.221/2019, constante à folha 20, constante à folhas 20, do Processo n. 01-1601.00466-0000/2019,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1º de julho de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **KESIA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300120656, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Jaru-RQ, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico, laudo social e procedimentos complementares realizados, atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7227277

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 33.172, constante à folha 77, do Processo n. 01-1601.00477-0000/2019,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 7 de março de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARIZETE DO CARMO GONÇALVES MONTALVÃO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300118167, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RQ, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7227329

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 33.101/2019, constante à folha 29, do Processo n. 01-1712.00030-0000/2019,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 4 de julho de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **ELEN REGINA RODRIGUES VIEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300142847, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7227363

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 33.179/2019, constante à folha 37, do Processo n. 01-1712.00011-0000/2018,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 1º de julho de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **RANDICLÉIA AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300053546, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do

Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e procedimentos complementares realizados, atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7227460

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 33.052/2019, constante à folha 28, do Processo n. 01-1712.00028-0000/2019,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 3 de julho de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300100440, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico, laudo social e procedimentos complementares realizados, todos atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7227498

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 33.222/2019, constante à folha 83, do Processo n. 01-1601.08341-0000/2017,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 22 de junho de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MAIARA RESKY LIMA PIMENTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300108629, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico, laudo social e procedimentos complementares realizados, todos atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7227529

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 32.954/2019, constante à folha 117, do Processo n. 01-1601.08890-0000/2015,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 27 de junho de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **SANDRA MARIA GREGOLIN**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300100298, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico, laudo social e procedimentos complementares realizados, atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7227546

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 33.051/2019, constante à folha 90, do Processo n. 01-1712.04229-0000/2016,

R E S O L V E:

Prorrogar, a contar de 1º de maio de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA RICARDO WEISSNER**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula n. 300125964, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico, laudo social e procedimentos complementares realizados, atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7227573

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 32.431/2019, constante à folha 38 e, Informação n. 588/2019/ASTEC/PGE/SEGEF, folhas 43 e 44, do Processo n. 01-1601.00423-0000/2019,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 30 de maio de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **MAGNA SOLANGE GIL DE SOUZA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300099309, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7227596

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando Despacho da Assessoria Técnica/SEGEF, constante à folha 27, do Processo n. 01-1712.08600-0000/2015 ,

R E S O L V E:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 2 de fevereiro de 2017, publicado no DOE. n. 37, de 23 de fevereiro de 2017, que exonerou, a servidora **KATIA APARECIDA AUTA CARDOSO SOUZA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300131351, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 21 de dezembro de 2015,

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 1º de dezembro de 2015,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7227612

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando requerimento, constante à folha 60 e, em parte, a Informação n. 460/ASTEC/PGE/SEGEF, folhas 66 e 67, do Processo n. 01-2201.17558-0000/2014,

R E S O L V E:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 29 de maio de 2015, publicado no DOE. n. 2718, de 15 de junho de 2015, que exonerou, a servidora **KARLA NOCRATO LOIOLA VAICIUNAS** do cargo de Médico, Matrícula n. 300101025, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2014,

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2014,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7227713

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0571/2019/ASTEC/PGE/SEGEP, constante no Processo n. 01-1420.02779-0001/2017,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 31 de agosto de 1991, o servidor **CELSO MITSUYOSHI FUJIHARA**, do cargo de Engenheiro Civil, matrícula n. 71.487-9, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado à época no Departamento de Estradas, Rodagens Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7227822

Portaria nº 10192/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 8 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (6079600), Despacho SEDUC-GLOT 6098604, que consta nos autos do Processo n. 0029.386805/2018-59,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUIZ RONALDO ARAUJO DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300019882, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.9.2019 a 30.11.2019**, referente ao 4º quinquênio de 28. 11.2005 a 27.11.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7249407

EDITAL Nº 130/2019/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo n. 7011089-13.2017.8.22.0002, constante dos autos do Processo SEI n. 0021.272626/2019-96, **homologa o Resultado Final do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Soldado**, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, para o candidato a seguir relacionado:

a) Aluno aprovado sem restrição						
Ordem	Graduação	Nome	Nota CF	Class CF	Menção	
160	SD PM	João Victor Garcia David	86,33	160º	MB	

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 9 de agosto de 2019.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7250947

Portaria nº 10214/2019/SEGEP-CPADS

O SENHOR SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.E. nº 2403, de 18/02/2014, pág. 05, do Exmº Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Art. 30 da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, artigo 18 da Lei Federal nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário

Oficial da União nº 206, de 26/10/2016, seção 3, pág. 147.

RESOLVE:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 133, 140 e 143 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos servidores **Bel. Alcides Camelo da Silva, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº 0701829, Antônio Manoel Rebello das Chagas, Administrador, Matrícula Siape nº 2386117 e Eraldo Araújo Machado, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula siape nº 0702552**, todos integrantes do quadro de pessoal ativo do ex-Território Federal de Rondônia, para sob a Presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor público federal, também pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, cedido ao Estado de Rondônia, noticiada e constante do Memorando nº 104/GAB/CGA/SEGEF e seus anexos, mormente as Ocorrências Policiais nºs 884 e 886/2016, registradas na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Presidente Médici/RO, dando conta de que no dia 09/06/2016, por volta das 13:25 horas, o veículo oficial ônibus Escolar placa NCS-8243, pertencente à Secretaria de Estado da Educação, à disposição da Coordenadoria Regional de Educação do município de Pimenta Bueno, dirigido pelo servidor federal em questão, em viagem à serviço para o município de Presidente Médici/RO, transitava pela Av. Marechal Rondon, sentido Cacoal-Ji-Paraná/RO, quando no cruzamento com a Rua Valdemar Fernandes, avançou a preferencial e veio a chocar-se com uma motocicleta marca Honda, modelo BIZ 125, placa NBY-5459, conduzida por Yasmim Barros dos Santos, sendo que em decorrência desse acidente a referida pessoal veio a óbito. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo administrativo disciplinar isto de conformidade com o artigo 152 da Lei nº 8.112/90. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia

Publique-se.

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2019

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/RO

Protocolo 7255652

Portaria nº 10223/2019/SEGEF-CPADS

O SENHOR SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.E. nº 2403, de 18/02/2014, pág. 05, do Exmº Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Art. 30 da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, artigo 18 da Lei Federal nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, de 26/10/2016, seção 3, pág. 147.

RESOLVE:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 133, 140 e 143 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos servidores **Bel. Alcides Camelo da Silva, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº 0701829, Antônio Manoel Rebello das Chagas, Administrador, Matrícula Siape nº 2386117 e Eraldo Araújo Machado, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula siape nº 0702552**, todos integrantes do quadro de pessoal ativo do ex-Território Federal de Rondônia, para sob a Presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidora pública federal, também pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, cedida ao Estado de Rondônia, ocupante do cargo de agente administrativo, exercendo suas atividades funcionais na Agência de Rendas/SEFIN, no município de Presidente Médici/RO, noticiadas e constantes do Memorando nº 19/2018/SEFIN-AGPME e seus anexos, dando conta de que a servidora em questão a tempos vem apresentando reiterada insubordinação, problemas de relacionamento com a chefia, falta de urbanidade no trato com as pessoas, causando com isso constrangimentos em todos os funcionários da repartição pública, bem como aos contribuintes que se encontram no órgão público, gerando situações de conflito entre os colegas de trabalho, dificultando o bom andamento dos serviços realizados, bem como tirando a harmonia e atrapalhando a estrutura organizacional, desrespeitando seus colegas e aos contribuintes. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo administrativo disciplinar isto de conformidade com o artigo 152 da Lei nº 8.112/90. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia

Publique-se.

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2019

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/RO

Protocolo 7257186

Portaria nº 10240/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (6795178), Despacho SESA-URH 6805694, que consta nos autos do Processo n. 0059.294666/2019-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROLANDO EDWARD MARCA OLIVEIRA**, Medico 40h, Matrícula n. 300094370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU/Extrema, no período de **1.9.2019 a 30.11.2019**, referente ao 1º quinquênio de 18.12.2009 a 17.12.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 7259363

Portaria nº 10242/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (6376336), Autorização HB-GRH 6376337, Despacho SESA-URH 6429445, que consta nos autos do Processo n. 0049.251980/2019-79,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300098972, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.9.2019 a 30.9.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020**, referente ao 1º quinquênio de 30.6.2010 a 29.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 7260021

Portaria nº 10245/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (5883956), Despacho SEDUC-GLOT 6527416, que consta nos autos do Processo n. 0029.197342/2019-33,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DA JUDA ALMEIDA DA CRUZ**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300012475, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.9.2019 a 30.11.2019**, referente ao 1º quinquênio de 22.6.1988 a 21.6.1993.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 7260383

Portaria nº 10248/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (5811315), Autorização FEASE-ASGP 7200695, que consta nos autos do Processo n. 0065.189617/2019-29,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALEX COSTA FELIX**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300087299, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Porto Velho, no período de **1.9.2019 a 30.11.2019**, referente ao 1º quinquênio de 15.4.2009 a 14.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 7262157

Portaria nº 10249/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (6061091), Despacho SEDUC-GLOT 6379255, que consta nos autos do Processo n. 0029.215967/2019-94 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA LOURDES ARAUJO CALATAYUD**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300012576, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.9.2019 a 30.11.2019**, referente ao 2º quinquênio de 22.6.1993 a 21.4.1999 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7263140

Portaria nº 10250/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento SEJUS-NUCONT 6757758, Autorização SEJUS-GGP 6767130, que consta nos autos do Processo n. 0033.290959/2019-68,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RENATA MOURA SILVA**, Agente em Atividades Administrativa, Matrícula n. 300116952, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **16.9.2019 a 16.10.2019, 1.3.2020 a 31.3.2020, 1.4.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 28.2.2012 a 27.2.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7265007

Portaria nº 10251/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento SEJUS-NUCONT 6757758, Autorização SEJUS-GGP 6767130, que consta nos autos do Processo n. 0033.290959/2019-68,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RENATA MOURA SILVA**, Agente em Atividades Administrativa, Matrícula n. 300116952, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **16.9.2019 a 16.10.2019, 1.3.2020 a 31.3.2020, 1.4.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 28.2.2012 a 27.2.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7265764

Portaria nº 10254/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento LACEN-NRH 6543741, Despacho SESAUCR 6601545, que consta nos autos do Processo n. 0046.268912/2019-79,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ROGERIA FERNANDES DE SOUZA**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300101986, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/SESAUCR/Porto Velho, no período de **1.9.2019 a 30.9.2019, 1.3.2020 a 31.3.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 10.9.2010 a 9.9.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7267295

Portaria nº 10257/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (6635957), Despacho SESAUCR 6650068, que consta nos autos do Processo n. 0045.278950/2019-40,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA GONZATO**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300011619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho no período de **1.9.2019 a 30.9.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019, 1.3.2020 a 31.3.2020**, referente ao 6º quinquênio de 1.12.2012 a 30.11.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7267732

Portaria nº 10260/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (5870080), Despacho SEDUC-GLOT 6331697, que consta nos autos do Processo n. 0029.195983/20019-53.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ISABEL JULIANA FOSCHIANI**, Professor Classe C, Matrícula n. 300050849, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 3º quinquênio de 10.3.2014 a 9.3.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7270430

Portaria nº 10261/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (7027084), Despacho SEDUC-GLOT 7247122, que consta nos autos do Processo n. 0029.316488/2019-94,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques, a partir de 12.8.2019, o servidor **VILMAR KLUG**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300051547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7270540

Portaria nº 10253/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 9 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.299971/2019-58,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de julho/2019**.

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CAF	CILENE RODRIGUES LOPES	300017627	40
2	CAF	WANDERLENE PAULA DO N. CAVALCANTE	300015686	40
3	CAF	MARIA HULDA REIS	300044870	40

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7267239

Portaria nº 10255/2019/SEGEp-NCSR

Porto Velho, 9 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.299971/2019-58,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de julho/2019.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CAF	ANA CLEIDE MOSINHO AMORIM	300031276	40
2	CAF	CLARILUCE NERY DAS CHAGAS	300140666	40
3	CAF	ALBEMARA MACEDO FALCAO	300151867	40
4	CAF	JAILSON RAMALHO FERREIRA	300140029	40
5	CAF	MARCOS ANTONIO DOS S. MARQUES	300138240	40
6	CAF	ANTONIO JOACY MARQUES DA SILVA	300137560	40
7	CAF	JOAO BOSCO CALIXTO DE SOUZA	300000850	40
8	CAF	ALONSO RAMOS DE BRITO	300039840	40
9	CAF	RAIMUNDO RODRIGUES DE BRITO	300039817	40

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7267302

Portaria nº 10256/2019/SEGEp-NCSR

Porto Velho, 9 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.299971/2019-58,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de julho/2019.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CAF	LEONCIO BELARMINO CAETANO	300030541	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7267387

Portaria nº 10258/2019/SEGEp-NCSR

Porto Velho, 9 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0007.281793/2019-14,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de julho/2019.

ORD.	NOME	MATRICULA	HS.
1	Albaliz Rodrigues da Silva	300014820	44
2	Adriano Xavier Mendanha	300093167	22
3	Adriene de Souza Fonseca	300150941	42
4	Cleusa Tapajós Galdino	300011922	04
5	Domitila Rocha de Castro	300014864	36

6	Ivan da Silva Alves	300001627	44
7	Jardyane Palhano Santos Lemos	300150666	40
8	Jeferson Leal Maia	300154972	20
9	Jonathan Barros Cardoso	300155280	44
10	Jussara Paulinelli Bahia Bueno Zico	300020258	22
11	Malbânia Maria Moura Alves	300033636	30
12	Mara Nalu Farinhas Aldunate Reis	300014968	40
13	Maria Gilda Timbó Passos	300043680	36
14	Maria Helena da Silva Oliveira	300015184	44
15	Maria Lucia de Souza Limeira	300033995	26
16	Marenildo Alves de Oliveira	300015176	44
17	Raimundo Nonato Pinheiro das Neves	300043754	44
18	Regineusa Maria Rocha de Souza	300014868	44
19	Ronaldo Aparecido Avanzi	300150667	41
20	Solange de Sousa Pereira	300016035	40
21	Suely Rosa Fernandes	300024082	30
22	Vera das Graças Matias do Nascimento	300014913	32
23	Wilmeia Keila Sama Maia de Sá	300016218	10

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7269023

Portaria nº 10259/2019/SEGEp-NCSR

Porto Velho, 9 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0007.281793/2019-14,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de julho/2019.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Ivanilde Alves lavor e Souza	300157015	40
2	Jader Terceiro dos Santos	300137489	36
3	José Zilto	300140019	44
4	Leondina de Oliveira Braga	300066082	44
5	Luzinete Ferreira de Queiroz Oliveira	300142662	44
6	Maria Auxiliadora Vieira Lemos	300042414	44
7	Maria Lucineide G. Chaves de Oliveira	300000502	44

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7269071

Portaria nº 10267/2019/SEGEp-NCSR

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.302005/2019-25,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de julho/2019.

ORD	SETOR	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	GBP	ANA MITA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	300016519	30
2	GBP	IDALIA ADRIANA DUARTE LIMA	300014429	30
3	GBP	LUIZ ANTONIO FERREIRA	300008797	30
4	GBP	MARIA INEZ FRANÇA NETA DE AMORIM	300034011	30
5	GBP	MARIA JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	300003049	30
6	GBP	MARTA ANDRADE DA COSTA CANDIDO	300015112	30
7	GBP	MAURY LEITE CABRAL	300014947	16

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 10268/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.302005/2019-25,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de julho/2019.

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GBP	DOMINGOS RAIMUNDO N. VIEIRA	300142185	30
2	GBP	ENA PINHEIRO DE OLIVEIRA	300139648	30
3	GBP	IRINEIA AMORIM LOPES	300141835	30
4	GBP	JAIME SOARES PINHEIRO	300137485	30
5	GBP	NELCIMAR DO CARMO FRANCA	300154260	16
6	GBP	ROSEMIRES PEREIRA MACIEL	300143725	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 10269/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.302005/2019-25,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de julho/2019.

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GBP	MARLENE LIBDY MANSOUR	30015063	14

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 10270/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.302005/2019-25,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de julho/2019.

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GBP	FELICIA ETELVINA GALVAO ROBERTO	300149276	24

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7280004

Portaria nº 10289/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.273300/2019-67,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de julho/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CGA	HAROLDO PIO FERNANDES	300015017	30
2	CGA	MARIA CELIA DA SILVA	300036560	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7284340

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Memorando n. 102/2019/SEGEP-NCP e Processo n. 0031.338025/2019-34,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 8 de agosto de 2019, os termos do Decreto de 4.2.2019, que **Cedeu**, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP**, até 31 de dezembro de 2019, das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
REGILENE ODETE MIRANDA VIANA	PROF. CLASSE C	300098576
MARIA ELIZABET DE LIMA CÂNDIDO	PROF. CLASSE C	300026900

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7247652

Portaria nº 10311/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento SESAUCRECSS 6546623, Despacho SESAUCRH 6808925, que consta nos autos do Processo n. 0036.282833/2018-17,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SONIA REGINA DOS SANTOS MARINI**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300041009, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.9.2019 a 30.9.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, 1.3.2020 a 31.3.2020**, referente ao 3º quinquênio de 14.2.2012 a 13.2.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7288248

Portaria nº 10318/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (7279159), Despacho SEJUS-GGP 7279244, Autorização SEJUS-GGP 7279292, que consta nos autos do Processo n. 0033.369147/2018-71,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8460/2018/SEGEP-NCSR, de 30.11.2018, à servidora **MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116578, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2017 a 30.11.2017, **1.10.2019 a 31.10.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2017 a 30.11.2017, **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7289804

Portaria nº 10366/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019, Considerando Despacho SEDUC-NPCPAFE 7293087, que consta nos autos do Processo n. 0029.311412/2019-72,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria de Localizar n. 10109/2019/SEGEP-NCSR, de 7.8.2019, do servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT.

ONDE SE LÊ:

CLENIO DIOGO DOS SANTOS.

LEIA-SE:

CLEBIO DIOGO DOS SANTOS.**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7296087

Portaria nº 10330/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento CAIS-CTFD 6922653, Despacho SESAU-CRH 7098849, que consta nos autos do Processo n. 0036.306542/2019-02,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IVONETE CEZAR SANTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300099566, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, no período de **1.10.2019 a 30.11.2019, 1.5.2020 a 31.5.2020**, referente ao 1º quinquênio de 9.7.2010 a 8.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7292748

Portaria nº 10353/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Resposta SEJUS-CRMDO 6100503, Autorização SEJUS-GGP 6289443, que consta nos autos do Processo n. 0033.216226/2019-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO**, Agente Penitenciário Matrícula n. 300088078, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/Jaru, no período de **1.9.2019 a 30.11.2019**, referente ao 2º quinquênio de 23.4.2014 a 22.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7295138

Portaria nº 10369/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (6607025), Despacho SESAU-CRH 6620790, que consta nos autos do Processo n. 0036.257397/2019-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300103822, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de **1.9.2019 a 30.9.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020**, referente ao 1º quinquênio de 12.1.2011 a 11.4.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7296403

Portaria nº 10327/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (5893996), Despacho SEDUC-GLOT 6513434, que consta nos autos do Processo n. 0029.198568/2019-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VALDECIR TEODORO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025915, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritit, no período de **1.9.2019 a 30.11.2019**, referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7292036

Portaria nº 10299/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (5511395), Despacho SEDUC-GLOT 5576970, que consta nos autos do Processo n. 0029.156875/2019-65,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA VANDA SOARES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 5º quinquênio de 1.11.2010 a 31.10.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7286429

Portaria nº 10363/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Adendo (7209914), Despacho SEDUC-CREARISRH 7219517, que consta nos autos do Processo n. 0029.418457/2018-96,

R E S O L V E:

Revogar, os Termos da Portaria n. 8834/2019/SEGEP-NCSR de 8.7.2019, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **MARLI APARECIDA SEBRIAN DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300060720, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.8.2019 à 31.10.2019**, referente ao 2º quinquênio de 28.6.2010 a 27.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7295583

Portaria nº 10371/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (6348514), Despacho SEDUC-GLOT 6436096, que consta nos autos do Processo n. 0029.249304/2019-73,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **BEATRIZ PIVOTO PERUFFO NARCIZO**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300061425, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.9.2019 a 30.11.2019**, referente ao 2º quinquênio de 18.8.2010 a 17.8.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7296474

Portaria nº 10373/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Of. 2514 (6837336), Despacho SEGEPE-NCP 7291292, que consta nos autos do Processo n. 0035.233909/2019-63,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 03568/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 17.8.2018, ao servidor **AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Técnico em Previdência, Matrícula n. 300034109, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG/Porto Velho/Santa Luzia D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.11.2017 a 30.11.2017**, 1.3.2018 a 31.3.2018, 1.7.2018 a 31.7.2018, referente ao 1º quinquênio de 30.11.1994 a 29.11.1999.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2018 a 31.3.2018, 1.7.2018 a 31.7.2018, **1.9.2019 a 30.9.2019**, referente ao 1º quinquênio de 30.11.1994 a 29.11.1999.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7296595

Portaria nº 10293/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (6142783), Despacho SEDUC-GLOT 6527543, que consta nos autos do Processo n. 0029.225725/2019-17,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LAURO BENEDICTO DE MELLO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300022255, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste, no período de **1.9.2019 a 30.11.2019**, referente ao 3º quinquênio de 22.7.2004 a 21.8.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7285467

Portaria nº 10308/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Adendo (6113404), Despacho SESAU CRH 6141297, que consta nos autos do Processo n. 0036.221734/2019-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA GIVALDETE DE ANDRADE**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300016839, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Vilhena, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 4º quinquênio de 2.3.2006 a 1.3.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7287872

Portaria nº 10314/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019, Considerando Requerimento (5865980), Despacho SESAU-CRH 7227124, Despacho SEGEPE-NAPF 7281970, que consta nos autos do Processo n. 0036.195526/2019-70,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a contar de **12.6.2019**, a servidora **VERA ALICE SIMONASSI**, SIAPE n.2314838, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7288841

Portaria nº 10302/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Adendo (5682349), Despacho SESAU-CRH 5699757, que consta nos autos do Processo n. 0036.174692/2019-32,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSALINA KLEIN**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300016900, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal, no período de **1.7.2019 a 30.9.2019**, referente ao 5º quinquênio de 7.6.2010 a 6.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7287142

Portaria nº 10315/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento SEDUC-EEEFMAACMA 6336739, Despacho SEDUC-GLOT 6740121, que consta nos autos do Processo n. 0029.246678/2019-37,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CARLINO EVANGELISTA NETO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300053115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques, no período de **1.9.2019 a 30.11.2019**, referente ao 1º quinquênio de 27.5.2004 a 26.5.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7289413

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 3942/2019/DER-PAC, Ofício n. 3241/2019/GOV-RED e Processo n. 0009.329034/2019-11,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de agosto de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **MANOEL BORGES TRINDADE**, Professor Classe C, matrícula n. 300058251, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7270120

Portaria nº 10276/2019/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Ofício 16849 (3374050), que consta no autos do processo nº 0020.349886/2018-96;

R E S O L V E:

SUSPENDER, a contar de 21.9.2018, por interesse da administração Pública o gozo de férias do servidor **VALDECIR DA SILVA MACIEL**, Procurador do Estado, matrícula nº 300021495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao 2º período do exercício de **2018**, marcadas anteriormente no período de **1.9.2018 a 30.9.2018**, a qual fica transferida para fruição de 10 (dez) dias no período de **15.05.2019 a 24.05.2019**.

Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 7281218

Portaria nº 10319/2019/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Despacho SUGESP-GRH (1338750), que consta no autos do processo n. 0031.048203/2018-57;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIVALDA PASSOS DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Operações, matrícula 300125708, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **1.2.2016 a 1.3.2016**, referente ao exercício de **2016**, ficando transferida para fruição 15 (quinze) dias no período de **18.04.2016 a 2.05.2016** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **3.10.2016 a 17.10.2016**.

Porto Velho - RO, 12/08/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 7290017

Portaria nº 10283/2019/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Ofício 16437 (3341586), que consta no autos do processo n. 0020.364812/2018-80;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNNO CORREA BORGES**, Procurador do Estado, matrícula 300123065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **11.10.2018 a 30.10.2018**, referente ao segundo período do exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.12.2018 a 20.12.2018**.

Porto Velho - RO, 12/08/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 7282588

Portaria nº 10303/2019/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Memorando 129 (6318320), que consta no autos do processo n. 0031.246374/2019-21;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **LANA CLEIDA MARTINS DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300029764, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP do período de **1.6.2019 a 20.6.2019**, referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **25.9.2019 a 14.10.2019**.

Porto Velho - RO, 12/08/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 7287207

SUPEL

Portaria nº 148/2019/SUPEL-CAF

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.315744/2018-67, através do Memorando nº 14/2019/SUPEL-ASSEJUR.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2019 da servidora **CÁTIA MARINA BELLETTI** Técnico em Licitação Registro e Pesquisa de Preços, matrícula nº 300137922, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de 01/10 a 30/10/2019 (30 dias), constante na Portaria nº 57/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição para os períodos de **05/08 a 03/09/2019 (30 dias)**.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 6962239

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 104/2019/KAPPA/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0021.157950/2018-02/PM-RO.

OBJETO: Aquisição de NOBREAK para atender a demanda da Diretoria de Informática da PMRO, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira, que este subscreve, torna público para conhecimento dos interessados, e em especial, às empresas licitantes, que foi examinado pela Pregoeira, e posteriormente, decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, a intenção de recurso interposto pela empresa Recorrente: **FAS COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, conforme decisão abaixo transcrita: "Em consonância com os motivos expostos na análise de intenção de recurso (6850996) e ao parecer proferido pela Procuradoria Geral do Estado (6967273), o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento da Pregoeira. **DECIDO:**" Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** a intenção de recurso interposta pela recorrente **FAS COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, mantendo a classificação da proposta da recorrida **LIFE TECH INFORMATICA EIRELI**.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Pregoeira da Equipe/KAPPA.

Todavia, considerando a Informação 21 (7070285), de lavra da PGE/RO, de que houve equívoco na aplicação dos benefícios previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017, referente ao tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, a aceitação da proposta e habilitação da empresa **LIFE TECH INFORMATICA EIRELI** está condicionada a desclassificação/inabilitação das demais licitantes: INFRACOMIX COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI; CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI e GILVAN FERREIRA DOS SANTOS. Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira/KAPPA/SU-PEL/RO

Matrícula 300094012

Protocolo 7287703

AVISO AVISO DE LICITAÇÃO

COCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/19/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**. Processo Administrativo: **0009.046813/2018-01-DER/RO**. Objeto: **Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros (TPS); Ajustes do Sistema Viário de Acesso ao Estacionamento do TPS; Ajuste do sistema viário de acesso ao Estacionamento de Veículos; Ajuste nas Vias de Serviços Internos e no Pátio de Aeronaves, Serviços Complementares (Sistema Hidrossanitário; Sistema Eletroeletrônico, Combate a Incêndio, Gás Combustíveis, Ar Condicionado, Sistemas Estruturais – Concreto Armado e Metálica, Urbanístico) do TPS do Aeroporto de Cacoal SSKW/RO (SSKW).** Valor Estimado: **R\$ 6.031.696,70**. Projeto/Atividade: **26.782.1249.2936** - Fonte: **0216/1100** - Elemento de Despesa: **44.90.51**. Data de Abertura: **20 de setembro de 2019 às 09h00min. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel**. Outras informações através do telefone: (069) 3212-9263.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente CPLO/SUPEL

Protocolo 7293740

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019****PROCESSO Nº 0009.009657/2019-71**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de pneus automotivos novos (primeira vida) não remoldados e não recauchutados, câmaras de ar e protetores para atender os veículos e equipamentos que compõem a frota oficial do FITHA/RO, a pedido do Fundo Para Infraestrutura De Transportes Habitação – FITHA, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de pneus automotivos novos (primeira vida) não remoldados e não recauchutados, câmaras de ar e protetores para atender os veículos e equipamentos que compõem a frota oficial do FITHA/RO, a pedido do Fundo Para Infraestrutura De Transportes Habitação – FITHA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega será **parcial em até 20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: Residência Regional de JI-PARANÁ – OFICINA CENTRAL sito a BR-364, Km 08, saída para Porto Velho, Bairro Setor Industrial, CEP: 78.960-00. Horário de atendimento: 08h00min as 12h00min das 14h00min as 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o FITHA/DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao FITHA/DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
- FITHA** – Fundo Para Infraestrutura De Transportes Habitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.009657/2019-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 165/2019

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PNEUS AUTOMOTIVOS - FITHA

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 056/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 13/08/2019

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Câmara de ar nova para pneu 1000, R20.	3.552,00	UND	XBRI	R\$ 73,13	R\$ 59,57	-18,54	JAPURA PNEUS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

0002	Câmara de ar nova para pneu 750, R16.	84,00	UND	LINGLONG	R\$ 48,05	R\$ 43,28	-9,93	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0003	Câmara de ar nova para pneu 900, R20.	360,00	UND	BBW	R\$ 89,12	R\$ 64,16	-28,01	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0004	Câmara de ar nova para pneu 10.5/65 -16.	60,00	UND	VULCAN	R\$ 76,16	R\$ 70,00	-8,09	PDV PECAS EIRELE ME
0005	Câmara de ar nova para pneu 12.5/80 R18.	36,00	UND	BBW	R\$ 85,99	R\$ 79,30	-7,78	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0006	Câmara de ar nova para pneu 14.9/28.	4,00	UND	BBW	R\$ 179,30	R\$ 145,25	-18,99	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0007	Câmara de ar nova para pneu 1400/24.	770,00	UND	BBW	R\$ 254,24	R\$ 123,00	-51,62	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0008	Câmara de ar nova para pneu 16.9/24.	44,00	UND	VULCAN	R\$ 258,16	R\$ 219,97	-14,79	PDV PECAS EIRELE ME
0009	Câmara de ar nova para pneu 17.5 R25.	612,00	UND	BBW	R\$ 350,11	R\$ 143,79	-58,93	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0010	Câmara de ar nova para pneu 18.4/15.	38,00	UND	BBW	R\$ 348,83	R\$ 173,63	-50,23	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0011	Câmara de ar nova para pneu 19.5x24.	4,00	UND	BBW	R\$ 325,90	R\$ 174,50	-46,46	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0012	Câmara de ar nova para pneu 20.5x25.	80,00	UND	BBW	R\$ 323,45	R\$ 292,93	-9,44	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0013	Câmara de ar nova para pneu 23.1x30.	10,00	UND	BBW	R\$ 421,10	R\$ 295,00	-29,95	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0014	Pneu 1000, R20 Borrachudo Misto, radial, 16 lonas, HDC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão marcas: Volkswagen, Ford e Mercedes Benz, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	2.848,00	UND	PIRELLI	R\$ 1.562,95	R\$ 1.346,55	-13,85	JAPURA PNEUS LTDA
0015	Pneu 1000, R20 Liso Misto, radial, 16 lonas, HSC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão marcas: Volkswagen, Ford e Mercedes Benz, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	704,00	UND	SPEEDMAX	R\$ 1.348,96	R\$ 1.271,73	-5,73	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0016	Pneu 175/70 R13, Índice de Carga 82 (475 kg), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo automóvel marcas: Fiat Uno e Pálio, GM Corsa, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	416,00	UND	FORCEUM	R\$ 187,93	R\$ 149,00	-20,72	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0017	Pneu 185 R14, Índice de Carga 102 (850 Kg), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículo VW KOMBI.	96,00	UND	LINGLONG	R\$ 301,16	R\$ 234,00	-22,30	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0018	Pneu 185/70 R14, Índice de Carga: 88 (560Kg), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículo marca FIAT modelo Strada.	300,00	UND	JK	R\$ 264,21	R\$ 209,08	-20,87	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0019	Pneu 195/55 R15, Índice de Carga: 85 (515Kg), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículo marca Volkswagen modelo GOL.	40,00	UND	DURATURN	R\$ 336,46	R\$ 201,70	-40,05	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0020	Pneu 205/55 R16, Índice de Carga: 91V, radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículo marca Toyota modelo Corolla.	16,00	UND	GOODRIDE SU318	R\$ 320,74	R\$ 248,93	-22,39	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0021	Pneu 215/75 R 17.5, Misto On/Off, Índice de Carga: 126 / 124 Suporta 1700 Kg Simples / 1600 Kg Duro), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão e ônibus marca: Volkswagen, e micro ônibus marcas Mercedes Benz e Volare, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	360,00	UND	LINGLONG	R\$ 969,01	R\$ 484,56	-49,99	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0022	Pneu 235/70 R15, radial, Índice de Carga 111 (1090 Kg), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículo marca Toyota modelo Hilux.	32,00	UND	FIRESTONE	R\$ 595,27	R\$ 477,15	-19,84	PDV PECAS EIRELE ME
0023	Pneu 235/70 R16, radial, Índice de Carga 109 (1030 Kg), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca modelo S-10 e D20, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	80,00	UND	XBRI	R\$ 665,10	R\$ 365,30	-45,08	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0024	Pneu 265/70 R16, radial, Índice de Carga 112 (1120Kg), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca Toyota modelo SW4 e Hilux.	160,00	UND	ADERENZA	R\$ 689,91	R\$ 358,75	-48,00	JAPURA PNEUS LTDA
0025	Pneu 265/65 R17, radial, Índice de Carga 112 (1120Kg), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca Toyota modelo SW4 e Hilux.	96,00	UND	XBRI	R\$ 649,45	R\$ 476,21	-26,67	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

0026	Pneu 245/70 R16, radial, índice de Carga 112 (1120Kg), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos marca MMC modelo L200 E Triton	270,00	UND	ADERENZA	R\$ 563,53	R\$ 366,66	-34,94	JAPURA PNEUS LTDA
0027	Pneu 295/80 R22.5 borrachudo Misto, radial, 16 lonas, HDC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão e semirreboque marcas: Volkswagen, Noma, JHV, Librelato, Mercedes Benz e Vertrucks, modelos conforme relação do Anexo I do Pneu 295/80 R22.5 borrachudo Misto, radial, 16 lonas, HDC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão e semirreboque marcas: Volkswagen, Noma, JHV, Librelato, Mercedes Benz e Vertrucks, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	614,00	UND	SPEEDMAX	R\$ 1.871,36	R\$ 1.600,21	-14,49	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0028	Pneu 295/80 R22.5 liso Misto, radial, 16 lonas, HSC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão e semirreboque marcas: Volkswagen, Noma, JHV, Librelato, Mercedes Benz e Vertrucks, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	1.430,00	UND	SPEEDMAX	R\$ 1.685,44	R\$ 1.381,99	-18,00	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0029	Pneu traseiro 110/90-17 para moto Honda NXR 125, certificado pelo INMETRO.	12,00	UND	TECHNIC	R\$ 182,62	R\$ 158,00	-13,48	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0030	Pneu dianteiro 90/90-19 para moto Honda NXR 125, certificado pelo INMETRO.	12,00	UND	MAGGION	R\$ 152,64	R\$ 151,83	-0,53	PDV PECAS EIRELE ME
0031	Pneu 900, R20, 14 lonas, radial, liso, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão e ônibus das marcas Ford, Mercedes Benz e Volkswagen, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	252,00	UND	PIRELLI	R\$ 1.159,40	R\$ 1.047,59	-9,64	JAPURA PNEUS LTDA
0032	Pneu 10.5/65 R16 - 10 lonas, dianteiro para aplicação em retro escavadeira marca New Holland modelo LB90.	60,00	UND	SPEEDWAY F3	R\$ 677,68	R\$ 673,15	-0,67	CHEVROMAIS - COM. DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA
0033	Pneu 11.00-20 liso, 16 lonas, para aplicação em rolo compactador marca Yto, modelo LTP2030H.	18,00	UND	TITAN	R\$ 2.553,22	R\$ 2.395,83	-6,16	RONDOCAT COM. MANUT. DE MAQ. PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
0034	Pneu 11.00-20 liso, 18 lonas, para aplicação em rolo compactador marca Muller, modelo AP-26.	36,00	UND	TITAN	R\$ 2.553,22	R\$ 1.916,66	-24,93	RONDOCAT COM. MANUT. DE MAQ. PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
0035	Pneu 12.5/80 R18 10 lonas, dianteiro para aplicação em retro escavadeira marca New Holland modelo B90B.	60,00	UND	SUPERGUIDER	R\$ 1.555,45	R\$ 974,71	-37,34	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0036	Pneu 14.9/28 10 lonas, para aplicação em trator agrícola marca New Holland modelo TS6020.	4,00	UND	SWT	R\$ 2.136,32	R\$ 1.731,83	-18,93	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0037	Pneu 1400/24 16 lonas, para aplicação em motoniveladora marca Caterpillar, retroescavadeira marca New Holland, Case, Fiat Allis e Massey Ferguson, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	770,00	UND	SWT	R\$ 3.379,86	R\$ 1.601,13	-52,63	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0038	Pneu 16.9/24 08 lonas, traseiro para aplicação em retro escavadeira marca New Holland modelo B90B.	44,00	UND	GOODYEAR	R\$ 2.053,22	R\$ 1.831,81	-10,78	RONDOCAT COM. MANUT. DE MAQ. PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
0039	Pneu 17.5/25 16 lonas, para aplicação em motoniveladora marca Caterpillar, pá carregadeira marca Caterpillar e New Holland, modelos conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.	720,00	UND	DURABLE	R\$ 3.719,58	R\$ 1.912,50	-48,58	JAPURA PNEUS LTDA
0040	Pneu 18.4/15 R30 16 lonas, para aplicação em rolo compactador marca Muller modelo VAP-70 e traseiro em trator agrícola marca Massey Ferguson modelo 296 e New Holland modelos TL70, TL75 e TL85.	38,00	UND	SWT	R\$ 2.764,51	R\$ 2.091,84	-24,33	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0041	Pneu 18.4 R30, 12 lonas, traseiro para aplicação em recicladora marca Caterpillar modelo RM-300.	2,00	UND	SWT	R\$ 3.300,00	R\$ 1.939,00	-41,24	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0042	Pneu 19.5x24 10 lonas, traseiro para aplicação em retro escavadeira marca New Holland modelo LB90.	4,00	UND	SWT	R\$ 2.665,19	R\$ 2.168,00	-18,65	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0043	Pneu 20.5x25 12 lonas, para aplicação em pá carregadeira marca FIAT ALLIS modelo FW140, Komatsu modelo WA200-5, New Holland	80,00	UND	DURABLE	R\$ 4.724,66	R\$ 3.000,00	-36,50	JAPURA PNEUS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

	modelos W160 e W170, Caterpillar modelo 924HZ.							
0044	Pneu 23.1x26 16 lonas, para aplicação em rolo compactador marca Yto modelo LSD21H2-A3.	8,00	UND	GOODYEAR	R\$ 4.230,61	R\$ 4.177,50	-1,26	RONDOCAT COM. MANUT. DE MAQ. PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
0045	Pneu 23.1x30 12 lonas, traseiro para aplicação em trator agrícola marca New Holland modelo TS6020.	10,00	UND	SUPERGUIDER	R\$ 4.739,18	R\$ 3.734,20	-21,21	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0046	Protetor de Câmara 1000x20.	3.552,00	UND	SBN	R\$ 33,64	R\$ 24,81	-26,25	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
0047	Protetor de Câmara 750x16.	84,00	UND	ECOBOR	R\$ 34,58	R\$ 17,99	-47,98	CHEVROMAIS - COM. DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA
0048	Protetor de Câmara 900x20.	360,00	UND	SBN	R\$ 37,74	R\$ 22,40	-40,65	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.214.987/0007-93	JAPURA PNEUS LTDA	RUA: RAIMUNDO CANTUÁRIA, 3911 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	EDUARDO GOMES BARBOSA	421.869.602-06	(69)98114-0781 / 99268-4480
17.450.564/0001-29	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP	Rua João Frigo, , 65 - São Cristóvão	CONCORDIA - SC	Gustavo Reni Vendruscolo	068.834.079-28	(049) 3442-0432
28.737.608/0001-12	PDV PECAS EIRELE ME	Av. Transcontinental, Andar 1, 1435 - Vila Jotão	JI-PARANA - RO	Higor Rafael de O. Araújo	875.225.002-49	(69) 99251-5800
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COM. DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, Boqueirão	CURITIBA-PR	KAUE MUNIZ DO AMARAL	074.127.859-66	(41) 3076-7210 / 3076-7211
11.994.044/0001-09	RONDOCAT COM. MANUT. DE MAQ. PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R BOTO, 2090 - AREAS ESPECIAIS	ARIQUEMES - RO	MAICON PEREIRA DA SILVA	011.800.782-33	(69)3536-7973 / 3535-3925

Protocolo 7276493

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 160/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 601/2018
PROCESSO: Nº 0036.350679/2018-13

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar Nº 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2 ºAndar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS) conforme descritos na SAMS (Anexo III), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS) conforme descritos na SAMS (Anexo III), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.3. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.5. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e

alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.3.1. – Número de parcelas: estimativa quadrimestral ou conforme a necessidade da diretoria se for o caso;

6.3.2. – A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESA/DGAF, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os medicamentos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO, horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, as sextas-feiras.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) **dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESA/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução. Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e 12.205/2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferi-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

15.2. **SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.350679/2018-13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 160/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU
ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 601/2018
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 13/08/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1.000mg	13.000,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 2,29	R\$ 0,58	-74,67	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0002	SERTRALINA, CLORIDRATOCOMPRIMIDO REVESTIDO 50MG	196.000,00	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 1,71	R\$ 0,33	-80,70	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0003	SINVASTATINA COMPRIMIDO 10mg	16.600,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,20	R\$ 0,10	-50,00	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

0004	SINVESTATINA COMPRIMIDO 20mg	59.000,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,29	R\$ 0,10	-65,52	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE
0005	SINVESTATINA COMPRIMIDO 40mg	67.000,00	COMPRIMIDO	SANVAL	R\$ 1,09	R\$ 0,10	-90,83	INOVAMED COMERCIO DE
0006	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO (400mg+80mg)	150.800,00	COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,24	R\$ 0,11	-54,17	INOVAMED COMERCIO DE
0007	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO (800mg+ 160mg)	93.000,00	COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,49	R\$ 0,21	-57,14	INOVAMED COMERCIO DE
0008	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40mg	47.000,00	COMPRIMIDO	NATULAB	R\$ 0,04	R\$ 0,04	0,00	INOVAMED COMERCIO DE
0009	TENOXICAM COMPRIMIDO 20mg	73.000,00	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 1,72	R\$ 0,48	-72,09	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE
0010	TIAMINA COMPRIMIDO 300mg	35.800,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,53	R\$ 0,24	-54,72	INOVAMED COMERCIO DE
0011	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5mg	23.400,00	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,34	R\$ 0,26	-23,53	MEDICINALI PRODUTOS PARA
0012	VORICONAZOL COMPRIMIDO 50mg	2.700,00	COMPRIMIDO	INTA PHARMACEUTICA LS	R\$ 59,85	R\$ 39,00	-34,84	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA
0013	AMOXICILINA CÁPSULA 500mg	71.900,00	CAPSULA	PRATI	R\$ 0,53	R\$ 0,15	-71,70	INOVAMED COMERCIO DE
0014	AMPICILINA CÁPSULA 500mg	20.200,00	CAPSULA	PRATI	R\$ 0,55	R\$ 0,38	-30,91	INOVAMED COMERCIO DE
0015	CEFALEXINA CÁPSULA 500mg	136.000,00	CAPSULA	ABL	R\$ 3,39	R\$ 0,45	-86,73	RECOL DISTRIBUICAO E
0016	CETOPROFENO CÁPSULA 50mg	25.000,00	CAPSULA	EMS	R\$ 0,79	R\$ 0,42	-46,84	W. A. COMERCIO DE
0017	CLINDAMICINA, CLORIDRATO CÁPSULA 300mg	19.500,00	CAPSULA	TEUTO	R\$ 3,23	R\$ 2,13	-34,06	MEDICINALI PRODUTOS PARA
0018	FLUCONAZOL CÁPSULA 150mg	19.600,00	CAPSULA	MEDIQUIMICA	R\$ 5,06	R\$ 0,37	-92,69	INOVAMED COMERCIO DE

0019	FLUOXETINA CÁPSULA 20mg	36.800,00	CAPSULA	MEDQUIMICA	R\$ 0,86	R\$ 0,07	-91,86	INOVAMED COMERCIO DE
0020	GABAPENTINA CÁPSULA 400mg	6.000,00	CAPSULA	PRATI	R\$ 1,89	R\$ 0,63	-66,67	INOVAMED COMERCIO DE
0021	GABAPENTINA CÁPSULA 300mg	7.800,00	CAPSULA	PRATI	R\$ 1,55	R\$ 0,48	-69,03	INOVAMED COMERCIO DE
0022	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDOITINA, SULFATO CÁPSULA (500mg+400mg)	300.000,00	CAPSULA	ZODIAC	R\$ 2,21	R\$ 1,65	-25,34	AGLON COMÉRCIO E
0023	ISSORBIDA, MONONITRATO CÁPSULA 40mg	33.600,00	CAPSULA	BIOSINTETICA	R\$ 0,50	R\$ 0,43	-14,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA
0024	ITRACONAZOL CÁPSULA 100mg	28.000,00	CAPSULA	GEOLAB	R\$ 6,26	R\$ 1,28	-79,55	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE
0025	OMEPRAZOL CÁPSULA 20mg	792.500,00	CAPSULA	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,97	R\$ 0,08	-91,75	W. A. COMERCIO DE
0026	OMEPRAZOL 40MG	682.800,00	CAPSULA	BELFAR	R\$ 0,87	R\$ 0,43	-50,57	W. A. COMERCIO DE
0027	PIROXICAM CÁPSULA 20mg	75.700,00	CAPSULA	GEOLAB	R\$ 0,57	R\$ 0,21	-63,16	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE
0028	SIMETICONA CÁPSULA GELATINOSA 125MG	68.000,00	CAPSULA	TEUT	R\$ 1,26	R\$ 0,49	-61,11	W. A. COMERCIO DE
0029	TETRACICLINA,CLORIDRATO CÁPSULA 500mg	7.500,00	CAPSULA	PRATI	R\$ 0,64	R\$ 0,54	-15,63	INOVAMED COMERCIO DE
0030	TOCOFEROL, ACETATO CÁPSULA 400mg	7.400,00	CAPSULA	TEUTO	R\$ 0,89	R\$ 0,55	-38,20	MEDICINALI PRODUTOS PARA
0031	TRAMADOL, CLORIDRATO CÁPSULA 50mg	196.000,00	CAPSULA	HIPOLABOR	R\$ 2,64	R\$ 0,33	-87,50	DISTRIBUIDORA DE
0032	VENLAFAXINA, CLORIDRATO CÁPSULA 150MG	49.000,00	CAPSULA	EUROFARMA	R\$ 2,84	R\$ 1,50	-47,18	HOSPFAR IND E COM DE
0033	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 200mg, ENVELOPE 5g	66.400,00	ENVELOPE	GEOLAB	R\$ 1,41	R\$ 0,80	-43,26	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE
0034	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600mg, ENVELOPE 5g	68.400,00	ENVELOPE	GEOLAB	R\$ 1,66	R\$ 1,16	-30,12	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE
0035	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DRÁGEA 10mg	12.500,00	DRAGEA	UNIAO QUINICA	R\$ 0,57	R\$ 0,45	-21,05	W. A. COMERCIO DE
0036	COMPLEXO B DRÁGEA	156.000,00	DRAGEA	NATULAB	R\$ 0,07	R\$ 0,05	-28,57	INOVAMED COMERCIO DE
0037	CUMARINA + TROXERRUTINA DRÁGEA (15mg+90mg)	26.800,00	DRAGEA	CIFARMA	R\$ 0,99	R\$ 0,17	-82,83	INOVAMED COMERCIO DE
0038	DOXICICLINA, CLORIDRATO DRÁGEA 100mg	2.600,00	DRAGEA	PHARLAB	R\$ 0,72	R\$ 0,15	-79,17	INOVAMED COMERCIO DE
0039	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS DRÁGEA 0,625mg	500,00	DRAGEA	MABRA	R\$ 0,89	R\$ 0,82	-7,87	INOVAMED COMERCIO DE

0040	SACCHAROMYCESBOULARDII - 17LIOFILIZADO ENVELOPE COM 1G DE PÓ (COM200MG DE SACHAROMYCESBOULARDII - 17 LIOFILIZADO SAIS PARA REIDRATAÇÃOORAL (CLORETO DE	36.400,00	ENVELOPE	CIFARMA	R\$ 4,69	R\$ 1,29	-72,49	DISTRIBUIDORA DE
								MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

0041	SÓDIO3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G) PÓ PARA SOLUÇÃO, ENVELOPEDE 27,9G VERAPAMIL, CLORIDRATO DRÁGEA 80mg	33.500,00	ENVELOPE	NATULAB	R\$ 0,60	R\$ 0,58	-3,33	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0042	PARA SOLUÇÃO, ENVELOPEDE 27,9G VERAPAMIL, CLORIDRATO DRÁGEA 80mg	1.400,00	DRAGEA	PRATI	R\$ 0,34	R\$ 0,10	-70,59	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0043	MICOFENOLATO SÓDICO 360MG COMPRIMIDO	106.400,00	COMPRIMIDO	INTAS PHARMACEUTICA LS	R\$ 10,10	R\$ 6,00	-40,59	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA
0044	TACROLIMO 1MG COMPRIMIDO	190.000,00	COMPRIMIDO	ASTELLAS	R\$ 6,29	R\$ 4,04	-35,77	CM HOSPITALAR S.A.
0045	TACROLIMO 5MG COMPRIMIDO	6.600,00	COMPRIMIDO	ASTELLAS	R\$ 31,44	R\$ 22,50	-28,44	CM HOSPITALAR S.A.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA, FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, 162 - BELA VISTA	ERECHIM - RS	LIA MARTA CIMA	915.111.430-53	(54)2106-8636
12.889.035/0001-02	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA RUBENS DERKS, 105 - INDUSTRIAL	ERECHIM - RS	BRIANI BENDER	020.572.130-30	(54)3522-4273
20.918.668/0001-20	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RUA HENRIQUE SCHWERING , 368 - CENTRO	ERECHIM - RS	MARITÂNIA F. FOLADOR	63643774087	(54)3712-1358
64.171.697/0001-46	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	AVENIDA GUIDO CALOI, 1985, GALPÃO 01 - JARDIM	SAO PAULO - SP	ABHISHEK BANERJEE	231.802.298-45	(11) 5516-3296
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69)2181-9901/9927/9929
07.238.104/0001-88	W. A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	AV TOQUIO, 1415 - QUADRA50 LOTE 05	GOIANIA - GO	WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA	004.234.151-58	(62) 3519-1139 / (62) 8158-3731
65.817.900/0001-71	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Av. VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1105 - VILA GROSSKLAUSS	LEME - SP	EROS CARRARO	253.912.708-80	(19) 3573-7300
08676370000155	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME	AV JOAO PESSOA, 944 - MARTINS	UBERLANDIA - MG	EDUARDO CHINI CALHAU	047.382.156-71	(34)3224-3308/3234-3325
26.921.908/0001-21	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ	RUA 3, N 975 - QD O, LTS 02-05/07-11, 975 - SETOR MORAES	GOIANIA - GO	BRANDAO DE SOUSA REZENDE	218.983.831-20	(62)3269-3500
12.420.164/0009-04	CM HOSPITALAR S.A.	Rod. DF - 290, KM 7 Lote 01/04 - Galpão 02, - Santa Maria	BRASILIA - DF	CRISLAINE JAMARINO	265.923.708-58	(16) 2101-9401

Protocolo 7275422

Portaria nº 163/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora DALVA SANTOS DE ALMEIDA, matrícula n. 300135616, para substituir a servidora MARIA CRISTIANE LIMA SILVA , matrícula n. 300135963, compreendendo o período de **07 a 16.08.2019**, na função de Coordenadora de Administração e Finanças dessa Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, em virtude da fruição de 10 dias de férias.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2019.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente – SUPEL/RO

Protocolo 7304980

Portaria nº 164/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL, matrícula n. 300142338, na função de Controladora Interina desta Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, em

substituição a servidora JANAINA MUNIZ LOBATO, matrícula n. 300130481, nos períodos abaixo relacionados:

Períodos substituídos	Motivo
14/01/2019 a 23/01/2019	Férias
12/02/2019	Capacitação
24/04/2019 e 25/04/2019	Capacitação

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL-RO

Protocolo 7308321

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0064.189609/2019-92, que se constitui no pagamento de Contratação de empresa de Consultoria para manutenção, auditoria e capacitação de corpo técnico e equipamento de georreferenciamento por meio de procedimento de **dispensa**, mediante parecer e justificativa jurídica da ASSJUR/SEPAT- SEI(6301070),com base no art. 25, da lei 8.666/93, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 6.000,00(**seis mil reais**), em atendimento as necessidades da administração.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendente da SEPAT/RO

Porto Velho, 11 de junho 2.019 .

Protocolo 6306298

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0064.240627/2019-75, que se constitui no pagamento de Curso de especialização em Droner na organização da feira Mundo geo/connect/ São Paulo/SP, por meio de procedimento de **dispensa**, mediante parecer e justificativa jurídica da ASSJUR- SEI(6291646),com base no art. 25, da lei 8.666/93, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 1.590,00(**Hum mil, quinhentos e noventa reais**), em atendimento as necessidades da administração.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendente da SEPAT/RO

Porto Velho, 12 de junho 2.019 .

Protocolo 6344071

SEFIN

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS
VALORES REPASSADOS EM JULHO DE 2019

MUNICÍPIO	02/07/2019	09/07/2019	16/07/2019	23/07/2019	30/07/2019	Total Município
ALTA FLORESTA D'OESTE	210.238,09	110.844,08	553.700,59	336.132,41	387.589,68	1.598.504,85
ALTO ALEGRE DO PARECIS	134.217,66	70.763,74	353.486,85	214.589,60	247.440,33	1.020.498,18
ALTO PARAISO	123.548,61	65.138,68	325.387,95	197.531,73	227.771,13	939.378,11
ALVORADA D'OESTE	127.851,93	67.407,52	336.721,51	204.411,94	235.704,61	972.097,51
ARIQUEMES	537.650,01	283.465,86	1.415.999,96	859.604,43	991.198,09	4.087.918,34
BURITIS	239.326,82	126.180,56	630.311,09	382.639,98	441.216,93	1.819.675,38
CABIXI	118.929,61	62.703,40	313.222,96	190.146,79	219.255,66	904.258,43
CACAULANDIA	96.962,93	51.121,88	255.369,67	155.026,06	178.758,43	737.238,97
CACOAL	506.582,89	267.086,30	1.334.178,99	809.933,76	933.923,53	3.851.705,47
CAMPO NOVO DE RONDONIA	150.227,84	79.204,80	395.652,57	240.186,94	276.956,28	1.142.228,43
CANDEIAS DO JAMARI	148.447,81	78.266,32	390.964,55	237.341,01	273.674,66	1.128.694,34
CASTANHEIRAS	68.666,71	36.203,23	180.846,38	109.785,56	126.592,23	522.094,12
CEREJEIRAS	201.438,14	106.204,47	530.524,31	322.062,89	371.366,31	1.531.596,13
CHUPINGUAIA	339.713,08	179.107,33	894.696,73	543.139,33	626.286,53	2.582.943,00
COLORADO DO OESTE	169.084,63	89.146,69	445.315,39	270.335,52	311.720,19	1.285.602,41
CORUMBIARA	235.628,48	124.230,68	620.570,83	376.727,01	434.398,76	1.791.555,76
COSTA MARQUES	112.576,39	59.353,79	296.490,59	179.989,15	207.543,02	855.952,93
CUJUBIM	142.451,40	75.104,82	375.171,90	227.753,84	262.619,83	1.083.101,79
ESPIGAO D'OESTE	241.468,15	127.309,54	635.950,69	386.063,59	445.164,64	1.835.956,62
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	117.843,02	62.130,52	310.361,22	188.409,52	217.252,44	895.996,71
GUAJARA-MIRIM	349.196,48	184.107,28	919.673,01	558.301,56	643.769,89	2.655.048,23
ITAPOA D'OESTE	96.590,12	50.925,33	254.387,82	154.430,02	178.071,14	734.404,42
JARU	380.210,90	200.459,05	1.001.355,17	607.887,97	700.947,29	2.890.860,37
JI-PARANA	813.554,00	428.931,05	2.142.643,75	1.300.724,66	1.499.847,79	6.185.701,25
MACHADINHO D'OESTE	217.710,84	114.783,95	573.381,45	348.079,97	401.366,25	1.655.322,46
MINISTRO ANDREAZZA	92.072,97	48.543,74	242.491,05	147.207,90	169.743,42	700.059,08
MIRANTE DA SERRA	83.549,35	44.049,82	220.042,55	133.580,19	154.029,49	635.251,41
MONTE NEGRO	116.309,53	61.322,02	306.322,50	185.957,76	214.425,35	884.337,16

NOVA BRASILANDIA D'OESTE	125.587,38	66.213,58	330.757,40	200.791,34	231.529,74	954.879,45
NOVA MAMORE	179.958,11	94.879,53	473.952,71	287.720,24	331.766,27	1.368.276,85
NOVA UNIAO	73.114,27	38.548,13	192.559,86	116.896,41	134.791,65	555.910,31
NOVO HORIZONTE DO OESTE	90.548,17	47.739,82	238.475,23	144.770,03	166.932,34	688.465,60
OURO PRETO DO OESTE	200.765,48	105.849,82	528.752,73	320.987,43	370.126,21	1.526.481,69
PARECIS	93.713,86	49.408,87	246.812,64	149.831,39	172.768,52	712.535,28
PIMENTA BUENO	381.288,05	201.026,95	1.004.192,04	609.610,13	702.933,10	2.899.050,28
PIMENTEIRAS DO OESTE	161.997,20	85.409,98	426.649,36	259.004,02	298.653,99	1.231.714,55
PORTO VELHO	4.536.607,82	2.391.841,17	11.947.989,18	7.253.209,53	8.363.576,61	34.493.224,32
PRESIDENTE MEDICI	169.450,20	89.339,43	446.278,20	270.920,01	312.394,15	1.288.382,00
PRIMAVERA DE RONDONIA	61.187,68	32.260,05	161.148,98	97.827,95	112.804,08	465.228,75
RIO CRESPO	88.496,73	46.658,24	233.072,39	141.490,16	163.150,36	672.867,89
ROLIM DE MOURA	308.707,99	162.760,48	813.039,14	493.567,84	569.126,32	2.347.201,76
SANTA LUZIA D'OESTE	113.672,64	59.931,76	299.377,75	181.741,84	209.564,03	864.288,03
SAO FELIPE D'OESTE	68.666,26	36.202,99	180.845,19	109.784,84	126.591,40	522.090,68
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	265.590,88	140.027,80	699.482,33	424.631,45	489.636,71	2.019.369,17
SAO MIGUEL DO GUAPORE	242.830,75	128.027,95	639.539,34	388.242,13	447.676,69	1.846.316,86
SERINGUEIRAS	130.364,27	68.732,11	343.338,22	208.428,72	240.336,30	991.199,62
TEIXEIROPOLIS	71.806,82	37.858,79	189.116,43	114.806,02	132.381,25	545.969,31
THEOBROMA	106.836,98	56.327,79	281.374,80	170.812,88	196.961,99	812.314,45
URUPA	89.358,80	47.112,75	235.342,80	142.868,45	164.739,65	679.422,45
VALE DO ANARI	90.797,23	47.871,13	239.131,16	145.168,23	167.391,49	690.359,24
VALE DO PARAISO	78.588,15	41.434,13	206.976,32	125.648,14	144.883,15	597.529,89
VILHENA	754.520,67	397.806,84	1.987.168,64	1.206.341,11	1.391.015,42	5.736.852,67
TOTAIS	14.656.504,78	7.727.366,57	38.600.594,89	23.433.081,38	27.020.365,32	111.437.912,93

DARLENE AMARAL DE SOUZA

Gerente de Arrecadação

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 7191229

PM

Portaria nº 5092/2019/PM-CORREGDCORR

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea “c” do inciso I, do art. 2º do Decreto – Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982 c/c o inciso II do art. 48 do Decreto-Lei nº 9-A, de 09 de março de 1982, após tomar ciência das informações contidas na Sindicância Regular, instaurada mediante a Portaria n. 059/SJD/7ºBPM, de 16 de agosto de 2017, a qual apurou o envolvimento do Policial Militar da Reserva abaixo qualificado na prática de crime de homicídio (autos n. 0000770-42.2016.8.22.0002 - ação penal de competência do Júri - 1ª Vara Criminal de Ariquemes) e suposto crime de constituição de milícia privada (IPL 095/2017/DJPC/CNZ/MT. D. R. - autos n. 1629-12.2017.8.11.0105 da Vara Única do Tribunal de Justiça de Mato Grosso).

RESOLVE:

Art. 1 Instaurar o Conselho de Disciplina em desfavor do 3º SGT PM RR RE 06059-3 MOISÉS FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, filho de Vivaldo José de Souza e Arcanja Ferreira de Souza, nascido em 23 de setembro de 1969, natural de Tapira/PR, portador do RG n. 287.681 SSP/RO, inscrito no CPF n. 283.749.082-20, incluso em 01 de fevereiro de 1994, atualmente na inatividade (reserva remunerada).

A instauração do Conselho de Disciplina ocorreu em face dos seguintes fatos:

1º Fato

Extrai-se da Sindicância Regular, instaurada mediante a Portaria nº 059/SJD/7ºBPM, que o **3º SGT PM RR RE 06059-3 MOISÉS FERREIRA DE SOUZA**, era integrante de um grupo de extermínio, denominado “os encapuzados”, conhecidos na região como “guachebas”, matadores de aluguel com a finalidade de praticar ameaças e homicídios. No dia 03 de fevereiro de 2016, em Cujubim-RO o referido graduado foi encontrado, por uma guarnição policial, em uma fazenda denominada “Tucumã”, em companhia de outros agentes, portando os seguintes materiais apreendidos: submetalhadora, escopetas, revólver, espingardas, coletes balísticos, balas clavadas, fardas camufladas, pares de coturno preto, além de vasta munição. No momento da prisão, o graduado se desvencilhou da guarnição empreendendo fuga para o interior da mata, ocasião em que juntamente com outros agentes do grupo, efetuaram inúmeros disparos contra as vítimas (RENATO SOUZA BENEVIDES, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS e ALESSANDRO ESTEVES DE OLIVEIRA), sem atingi-las, fatos estes também narrados nos autos do processo nº 0000770-42.206.8.22.0002 que corre em segredo de justiça. Em 31 de maio 2017 o graduado foi preso, sendo condenado na primeira instância do TJ/RO, a 07 (sete) anos de reclusão.

2º fato

Inferre-se da mesma sindicância, que o **3º SGT PM RR RE 06059-3 MOISÉS FERREIRA DE SOUZA**, no dia 19 de abril de 2017 em Taquaraçu do Norte, distrito de Colniza-MT, liderou um grupo armado que resultou no assassinato de algumas pessoas, bem como, se envolveu em ataques a acampamentos da Região do Vale do Jamari na Região de Ariquemes-RO, a mando de donos de fazendas em áreas de conflitos agrários, fatos estes, veiculados em mídia local à época. Consta nos autos do processo nº 0000770-42.206.8.22.0002, que em 31 de maio 2017 o graduado foi preso, sendo condenado na primeira instância do TJ/RO a mais 24 (vinte e quatro) anos de reclusão pelo assassinato da vítima: ALYSSON HENRIQUE DE SÁ LOPES. No referido processo que ocorre em segredo de justiça, apontam que a aludida vítima estava em um barraco, quando, foi capturada, dominada, teve as mãos amarradas, foi retirada do local e, no dia seguinte, foi encontrada carbonizada dentro do veículo de seu genitor. As penas somadas contra o policial militar totalizam 30 (trinta) anos de reclusão. As condutas descritas revelam as gravidades das irregularidades que violam acentuadamente o decoro da classe e a ética policial-militar, pois, os atos ocorreram com insensibilidade, frieza emocional, e com premeditação.

Com base no exposto no 1º fato, o acusado, 3º SGT PM RR RE 06059-3 MOISÉS FERREIRA DE SOUZA, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas no art. 13, inciso II do **Decreto nº 13.255/07 - Regulamento Disciplinar da PMRO** c/c o art. 121, § 2º, incisos I e IV, em concordância com o art. 14, inciso II, todos do Código Penal, bem como, c/c o art. 29, inciso II (exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo), inciso III (respeitar a dignidade da pessoa humana), inciso IV (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes), inciso XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), inciso XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial militar), inciso XVII (abster-se de fazer uso do posto, ou graduação, para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros), inciso XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) e art. 32, inciso III (a probidade e lealdade em todas as circunstâncias), e inciso V (o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens) todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 (**Estatuto dos Policiais Militares da PMRO**). Há também, transgressão disciplinar grave capitulada no inciso **XXXI do art. 17 do Decreto nº 13.255/07 - Regulamento Disciplinar da PMRO** (envolver-se com pessoas ligadas à prática de crimes, ainda que não tenha sido acusado ou não seja suspeito de praticá-los).

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

Com base no exposto no 2º fato, o acusado, 3º SGT PM RR RE 06059-3 MOISÉS FERREIRA DE SOUZA, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas no art. 13, inciso II do **Decreto nº 13.255/07 - Regulamento Disciplinar da PMRO** c/c o art. 121, § 2º, incisos I, III do Código Penal, bem como, c/c o art. 29, inciso II (exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo), inciso III (respeitar a dignidade da pessoa humana), inciso IV (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes), inciso XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), inciso XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial militar), inciso XVII (abster-se de fazer uso do posto, ou graduação, para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros), inciso XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) e art. 32, inciso III (a probidade e lealdade em todas as circunstâncias), e inciso V (o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens) todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 - Estatuto dos Policiais Militares da PMRO. Há também, transgressão disciplinar grave capitulada no inciso **XXXI do art. 17 do Decreto nº 13.255/07 - Regulamento Disciplinar da PMRO** (envolver-se com pessoas ligadas à prática de crimes, ainda que não tenha sido acusado ou não seja suspeito de praticá-los). Desta feita, o militar, em tese, praticou atos atentatórios ao decoro da classe, bem como violou gravemente a ética Policial Militar, contrariando as condutas exigíveis a todos os integrantes da PMRO.

Desta feita, pelas condutas descritas, o policial militar, em tese, praticou uma **grave violação da ética policial militar atentatório ao decoro da classe**, contrariando o sentimento do dever, o pundonor policial-militar e o decoro da classe, condutas exigíveis a todos os integrantes da PMRO.

Art. 2º Fica suspenso o porte de arma de fogo, com fulcro no art. 9º da Resolução n. 163/2004, até o final do processo.

Art. 3º Determinar a IX Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Determinar à CORREGEPOM e a CI que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – **CEL QOPM**

Comandante Geral da PMRO

Publicada no D.O.E. nº ____, de __/__/__.

Publicada no BPM. nº ____, de __/__/__.

Protocolo 6724259

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.010314/2017-50, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - **CEL PM**

Comandante Geral da PMRO

Ordenador de Despesas

Mat. 100061262

Protocolo 6844935

Portaria nº 5974/2019/PM-CP2

Dispõe sobre interrupção de LTIP e Classificação de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Requerimento S/Nº (7266610) e o Ofício Nº 54699/2019/PM-10BMP1 (7266500),

Considerando que o militar foi considerado CAPAZ para o serviço ativo da PMRO, conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 030 (7266691), com fins de Interrupção de LTIP,

R E S O L V E:

Art 1º Interromper a Licença para Tratar de Interesse Particular do **CB PM** RE 08801-7 **ELSON** GUILHERME DA SILVA, a contar de 12 de agosto de 2019, por interesse próprio, nos termos do art. 69, do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia).

Art. 2º Reverter o **CB PM** RE 08801-7 **ELSON** GUILHERME DA SILVA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, em conformidade com artigos 82 e 83, do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia).

Art 3º Classificá-lo no 10º BPM (Distrito de Nova Estrela/RO), a contar da data de reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com art. 5º, § 1º, inc. I, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – **CEL PM**

Comandante Geral da PMRO

Protocolo 7266996

CBM

Portaria nº 793/2019/CBM-CP

Promove Praças BM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 11, combinado com o Art. 61 da Lei Nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e ainda o disposto no Art. 18, do Decreto Nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações,

Considerando o Processo de Promoção nº 0004.335741/2019-97,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a graduação de SUBTENENTE, pelo critério de merecimento, a partir de 25 de agosto de 2019 os seguintes Praças BM:

ORDEM	GRAD.	RE	NOME
01	1º SGT BM	0186-0	DANIELLE CRISTIAN DE MELO GARRETT DA SILVA
02	1º SGT BM	0392-3	VANDERLEI FIRMINO SALES
03	1º SGT BM	0345-4	ISLÂNDIO DANTAS CHAVES
04	1º SGT BM	0484-8	JAQUESSON ROCHA LEITE
05	1º SGT BM	0361-2	TIAGO JOCA DORIGON
06	1º SGT BM	0539-7	ALESANDRA PAULA FERREIRA
07	1º SGT BM	0419-7	ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA

Art. 2º Promover a graduação de SUBTENENTE, pelo critério de antiguidade, a partir de 25 de agosto de 2019 os seguintes Praças BM:

ORDEM	GRAD.	RE	NOME
01	1º SGT BM	0336-3	JAQUELINE RODRIGUES ARAÚJO ROCHA
02	1º SGT BM	0335-1	LUIZ RICARDO DOS SANTOS
03	1º SGT BM	0387-0	CHARLES LIMA DE SOUZA

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 25 de agosto de 2019.

Porto Velho - RO, 09 de agosto de 2019.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 7259693

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.294978/2019-19 que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de divisórias de gesso acartonadas, para atender as necessidades do CBMRO, no município de Buritis, em favor da empresa: FLORIDA GESSO DECORACOES LTDA – inscrita no CNPJ: 05.743.721/0001-05, no valor total de R\$ 17.480,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais). Publique-se no Diário Oficial do Estado.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM
Ordenador de Despesas - CBMRO
Comandante Geral

Protocolo 7274224

PC

Portaria nº 995/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de **04.08.2019**, o servidor **ELINALDO DE OLIVEIRA BONFIM**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n. 300059754, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, no **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA**, anteriormente lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 02 de agosto de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 7152661

Portaria nº 1026/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 17, inciso V e § 3º do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018;](#)

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.277921/2019-88;
CONSIDERANDO os Adendos ID (6628342) e ID (7237050);

RESOLVE:

ART. 1º - SUSPENDER as férias do servidor **HUGO OLENSKI**, matrícula 300059886, do mês de **julho/2019**, referente ao **EXERCÍCIO 2019**;

ART. 2º - CONSIDERAR as férias referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na seguinte forma:

SUSPENDER:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Fim
300059886	HUGO OLENSKI	Agente de Polícia	01/07/2018	30/07/2018

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Fim
300059886	HUGO OLENSKI	Agente de Polícia	28/08/2019	26/09/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 7251190

Portaria nº 1027/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, §4º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO o Memorando nº 60 (6384757) de 14.06.2019 e o Despacho PC-DGA (6423778).

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 1010/2019/PC/DRH, de 06/08/2019, que designou, a partir de 08/07/2019, o servidor **CRISTIANO MARTINS MATTOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300059686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-3, de **Delegado Titular**, na 1ª Delegacia de Polícia de Ministro Andreaza, **em substituição** ao Delegado de Polícia OSMAR MARCELINO, exonerado do cargo neste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 7253926

Portaria nº 1029/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 17, inciso V e § 3º do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.301966/2019-81;

R E S O L V E:

ART. 1º - SUSPENDER as férias do servidor **ADIEL DAVID PAVÃO**, Mat. 300059990, do período de **11/07/2019 a 22/07/2019**, referente ao **EXERCÍCIO 2019**;

ART. 2º - CONSIDERAR as férias do servidor **ADIEL DAVID PAVÃO**, Mat. 300059990, do período de **23/07/2019 a 11/08/2019**, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na seguinte forma:

SUSPENDER:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Fim
300059990	ADIEL DAVID PAVÃO	Agente de Polícia	11/07/2019	22/07/2019

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Fim
300059990	ADIEL DAVID PAVÃO	Agente de Polícia	23/07/2019	11/08/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 7256611

Portaria nº 1032/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o Processo nº 0019.231614/2018-70;

CONSIDERANDO o Processo nº 0019.341388/2018-34;

CONSIDERANDO o Processo nº 0019.352073/2018-12;

CONSIDERANDO o Processo nº 0019.466611/2018-55;

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR os termos da PORTARIA 1784/2018/PC/APOIO (4073871), que designa o servidor **ELIEL DALBEM DE LIMA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300138547, para o exercício de Função Gratificada - FG 01, de **Chefe de Cartório**, na 1ª Delegacia de Polícia Civil, do município de Colorado do Oeste/RO, no período de **25.10.2018 a 23.12.2018, por conter erro material.**

Art. 2º CONSIDERAR o período de 25/10/2018 à 10/12/2018 para designação do servidor **ELIEL DALBEM DE LIMA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300138547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada - FG 01, de **Chefe de Cartório**, na 1ª Delegacia de Polícia Civil, do município de Colorado do Oeste/RO, em substituição à Titular NOELI DE FATIMA GASPARIN SILVA, afastada em razão de Licença Médica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta
Polícia Civil

Protocolo 7275615

Portaria nº 1033/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **29.07.2019**, o servidor **PAULO KAKIONIS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula n. 300059718, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL-UNISP-CENTRO desta Capital**, anteriormente cedido para o Ministério Público do Estado de Rondônia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 7276715

Portaria nº 1035/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **19.07.2019**, a servidora **AURICÉLIA RODRIGUES DE DEUS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300059901, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na Delegacia Especializada em Crimes contra o Consumidor e Defraudações (DECONDE)**, anteriormente lotada na Delegacia Especializada em Repressão aos Furtos e Roubos de Veículos Automotores (DERFRVA).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 7278579

Portaria nº 1038/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor Francisco Alves da Silva, de 30/05/2015 e o Despacho do Delegado Regional de Cacoal favorável ao pleito;

CONSIDERANDO, que na época em que o servidor passou a trabalhar no município de Cacoal não foi expedida Portaria que o relotasse em uma das unidades da Polícia Civil;

CONSIDERANDO, que a Administração pode convalidar os atos com defeitos sanáveis, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO, que a Administração deve adequar a realidade fática às normas que regulamentam os direitos dos servidores;

CONSIDERANDO que o servidor Francisco Alves da Silva foi relotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Cacoal para a Divisão de Flagrantes de Porto Velho, por meio da Portaria 1730/2018-PC-APOIO, de 06/12/2018;

CONSIDERANDO que há erro material na Portaria n. 1018/2019/PC-DRH, de 08/08/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR os termos da Portaria n. 1018/2019-PC-DRH, de 08/08/2019 que relotoru o servidor Francisco Alves da Silva por conter erro material em seu teor, quanto ao local de origem e a destinação.

Art. 2º **CONSIDERAR A RELOTAÇÃO**, a pedido, no período de 30/03/2015 a 06/12/2018, do servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300022721, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ministro Andreaza.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 7279567

Portaria nº 1039/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO que os elogios formulados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil não estão sujeitos a apreciação, nem a aprovação do Conselho Superior de Polícia, nos termos do art. 26, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 76/93;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo SEI n. 0019.303155/2019-14, formulada através do Ofício 59/DRCOR/SR/PF/RO (6885085), a servidora especificada.

R E S O L V E:

ELOGIAR a servidora **SIMONE BARBIERI**, Delegada de Polícia, matrícula n. 300104041, considerando a Operação Luxúria, ocorrida em 10/07/2019, realizada no município de Machadinho do Oeste/RO, em apoio a deflagração de operações especiais da Polícia Federal no Estado de Rondônia e atuação conjunta da Polícia Civil no combate ao crime organizado neste Estado de

Rondônia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

SAMIR FOUAD ABBoud
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 7281965

Portaria nº 1040/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;**CONSIDERANDO** a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;**CONSIDERANDO** o Requerimento PC-DECAMEPVH 7264923, os Atestados de Doação de Sangue (7267237, 7267290 e 7267613), bem como Despacho PC-DECAME 7267819, Memorando 274, Despacho PC_DPE 7277982 e Despacho PC-DGA 7281690.**R E S O L V E:****CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, no período de **07/10/2019 a 14/10/2019**, a servidora **SILVIA REGINA PEREIRA DOS RAMOS**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300059842, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos - DECAME.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 7284240

Portaria nº 1043/2019/PC-CORREGEPOL
PORTARIA Nº 1043/2019/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Memorando nº 371/2019/PC-CORREGEPOL, datado de 17 de julho de 2019.**R E S O L V E:****PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **02/08/2019**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2019/2ºCPPAD/COR/PC/RO, datado de 03/06/2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RONICIR MANFROI
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

Protocolo 7290026

Portaria nº 1044/2019/PC-GAFDF

Altera a composição da Comissão de Recebimento de Serviços para o Contrato Administrativo nº 518/PGE-2017 e dá outras providências.

O Delegado Geral da Polícia Civil de Rondônia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;**Considerando** o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de obras e serviços.**Considerando** o Contrato nº 518/PGE-2017 celebrado entre a Polícia Civil e a empresa LATINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.373.522/0001-09;

Considerando o constante dos autos do processo nº 0019.268149/2019-11.

RESOLVE:Art. 1º - **ALTERAR** a composição da Comissão prevista na Portaria nº 581/2019/PC-APOIO, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:**Gleisson dos Santos Elias** - Escrivão de Polícia - Mat. 300104232**Felisberto Gomes Trindade** - Agente de Polícia - Mat. 300012186**Paulo Edson de Lima** - Escrivão de Polícia - Matrícula 300021658

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados pela comissão a partir de 01/06/2019 e alterando as Portarias 948/2018-PC e 581/2019-PC.

Publique-se;

Registre-se,;

Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

SAMIR FOUAD ABBoud

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 7293649

RESOLUÇÃO N. 08/2019/PC-CONSUL

CONSELHO SUPERIOR

Constitui Comissões Especiais para acompanhar a elaboração de projeto: do Complexo: Direção-Geral da Polícia Civil, ESPECIALIZADAS, Instituto Identificação Civil e Criminal; E da CENTRAL DE GARANTIA.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que foi deliberado, por unanimidade, em sua Reunião Ordinária nº 006/2019 do dia 01 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – CONSTITUIR comissões especiais objetivando acompanhar a elaboração de projetos: do Complexo: Direção-Geral da Polícia Civil, ESPECIALIZADAS e Instituto Identificação Civil e Criminal; E da CENTRAL DE GARANTIA.

Art. 2º – A Comissão do Complexo será composta pelos seguintes integrantes:

- FRANCISCO ALENCAR DA SILVA, Delegado de Polícia, Diretor do Departamento de Polícia Especializada;
- ANDERSON FERNANDES DE MELO, Delegado de Polícia, Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil;
- RAFAEL MOTA BRITO, Delegado de Polícia, Gerente de Logística da SESDEC – GELOG;
- JULIO ANDRÉ KASPER DA SILVA, Perito Papiloscópico, Diretor de Planejamento da Polícia Civil.

Art. 3º – No que pertine a elaboração de Projeto da Central de Garantia, esta comissão será composta pelos membros referendados no artigo 2º, com a inclusão da Delegada de Polícia ROSILEI DE LIMA, Diretora Departamento de Polícia Metropolitana.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019

SAMIR FOUAD ABBoud

Presidente

Conselho Superior de Polícia Civil

MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI

Secretário-Executivo

Conselho Superior de Polícia Civil

Protocolo 7283306

Portaria nº 1046/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 18, V, do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018](#), publicado no [Diário Oficial do Estado de Rondônia](#) nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.269319/2019-77;

R E S O L V E:

ART. 1º - INTERROMPER o gozo de férias do(a) servidor(a), **LUIZ FREDSON FRANÇA**, Mat. 300084380, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, de **01/07/2019 a 30/07/2019**;

ART. 2º - CONSIDERAR o gozo de férias na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300084380	LUIZ FREDSON FRANÇA	Escrivão de Polícia	01/07/2019	30/07/2019						

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300084380	LUIZ FREDSON FRANÇA	Escrivão de Polícia	01/11/2019	30/11/2019						

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta
Polícia Civil / RO

Protocolo 7299265

SEJUS

Portaria nº 3216/2019/SEJUS-COINF

Institui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Construção Civil e Elétrica (SEJUS-CPRMCCE)**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF).

Art. 2º. Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétrico celebrados entre a Administração e particular, entregue nas dependências do **Complexo Penitenciário de Rolim de Moura**, composto pela Casa de Detenção, Casa de Prisão Albergue e Semiaberto Feminino e Masculino e Penitenciária Regional, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Sidnei Fernandes Fraga, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300137053;

II - Claudio Ferreira Domingos, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088941;

III - Paulo Theotonio de Oliveira, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088128;

Parágrafo único - A Comissão será presidida pelo Agente Penitenciário, o senhor Paulo Theotonio de Oliveira.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7259457

Portaria nº 3251/2019/SEJUS-CPPAD1

O Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.258751/2019-54, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 201 § 2º da Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o regime jurídico do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **RAFAEL NONATO DA SILVA**, Agente Penitenciário e Bacharel em Direito, para atuar como **DEFENSOR DATIVO**, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar supramencionado, instaurado em desfavor do servidor ADRIANO NONATO DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.087.780.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIDNEY NOGUEIRA CORREIA

Presidente da 1ªCPPAD/COGER/SEJUS

Protocolo 7295033

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.282572/2019-16, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, para atender o paciente específico da Ação Judicial **7003013-29.2019.822.0002**, em favor da **VEM & SER CLINICA - CNPJ 27.262.010/0001-51**, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Parecer Jurídico nº. 325/2019/SESAU-DIUR. Publique-se.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

Protocolo 7268784

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº 0036.141925/2019-11

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **0036.141925/2019-11**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 175/2019/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas da Farmácia/COEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica) da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das empresas, **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ: 15.439.366/0001-39, vencedora do item (2), no valor de R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), **ACCORD FARMACÊUTICA LTDA**, CNPJ: 64.171.697/0001-46, vencedora do item (18), no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), **CM HOSPITALAR S.A**, CNPJ: 12.420.164/0009-04, vencedora do item (16), no valor de R\$ 82.530,00 (oitenta e dois mil quinhentos e trinta reais), **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 36.325.157/0001-34, vencedora dos itens (19/20/22/24), no valor de R\$ 35.591,20 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos), totalizando o valor de **196.715,20 (cento e noventa e seis mil setecentos e quinze reais e vinte centavos)**, conforme CERTIDÃO/DELTA/SUPEL/RO 7184445 de 06 de agosto de 2019 e DESPACHO/GAP/SUPEL/RO 7225486, de 07 de agosto de 2019. Publique-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7274444

HB

Portaria nº 334/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **JULHO/2019**

Considerando o teor do Processo nº 0049.332852/2019-25

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
AROLDO BONFIM SILVA	Técnico em Previdência	300034203	44
CLEFERSON CHUINCA	Técnico em Serviços de Saúde	300023025	44
DAIANE CORREIA BRITO	Téc. em Segurança do Trabalho	300145038	40
DAIANE REIS BRAGA	Agente em Ativ. Adm.	300131619	16
EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	Agente em Ativ. Adm.	300020995	20
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	Engenheiro Mecânico	300121252	44
GRACIELE MARIANE DE OLIVEIRA CASTOLDI	Agente em Ativ. Adm.	300155410	44
HERNANDES MENDES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300124825	44
JACKSON DA SILVA BARATA	Téc. em Segurança do Trabalho	300145367	40
JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO	Agente em Ativ. Adm	300134260	44
JOSIANE SANTOS OLIVEIRA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300024820	44
JOSIVALDO GUEDES GUARIBANO	Auxiliar Oficial de Manutenção	300022456	32
KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm	300159269	16
LINDAURA MORAIS DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022950	42
LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Téc. em Segurança do Trabalho	300143699	40
LUIS EDUARDO DOS SANTOS RIOS	Agente em Ativ. Adm	300124829	44
MAIRA MUNIZ LIMA	Agente em Ativ. Adm.	300145048	44
MARCIO RICARDO NASCIMENTO P. LINS	Agente em Ativ. Adm.	300096193	44
MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	Auxiliar em Ativ. Adm.	300015680	40
MARIA GEUMA DE SOUZA BEZERRA	Oficial de Manutenção	300023024	44
MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022754	44
MAURICIO ALVES CARDOSO	Agente em Ativ. Adm.	300061127	44
MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300011518	24
NEIRI DAIANNE GOMES DA SILVA	Agente em Ativ. Adm.	300156921	44

OZENILDA FERREIRA DE SOUZA	Aux. de Serviços Gerais	300033649	44
ROSANA ALVES DE MATOS BRAGA			
RUY BERNARDO DE MENEZES	Agente em Ativ. Adm.	300010890	32
SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	Auxiliar de Serviços Gerais	300156931	42
SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017072	32
SELMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022766	44
SIMONE DENNY DE FREITAS	Agente em Ativ. Adm.	300147015	44
TAIANE FERREIRA DE CRISTO	Agente em Ativ. Adm.	300155101	42
TATIANA ARAUJO MUNIZ	Agente em Ativ. Adm.	300122953	44
VALDNEY LIMA VALE	Oficial de Manutenção	300023021	32
VALMIRA CORDEIRO PASSOS	Agente em Ativ. Adm.	300155413	38
ZENILDA DALPRA GALDINO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022418	44

Protocolo 7291452

Portaria nº 335/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 63/2019/HB-NUPACLIN;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Raiane Costa Lins**, Técnica em Laboratório, matrícula nº 300143399, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2019 a 30.07.2019**, referente ao exercício **2018**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.12.2019 a 30.12.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 7293659

Portaria nº 338/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 364/2019/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Leane da Silva Braga Ribeiro**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300099747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.08.2019 a 30.08.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.11.2019 a 30.11.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 7298402

Portaria nº 336/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 167/2019/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Raitany Costa de Almeida**, Médico Cardiologista, matrícula nº 300069357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.08.2019 a 30.08.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.11.2019 a 30.11.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 7294081

Portaria nº 337/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 167/2019/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Raitany Costa de Almeida**, Médico Clínico Geral, matrícula nº 300053703, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.08.2019 a 30.08.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.11.2019 a 30.11.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 7294218

JP II

Portaria nº 236/2019/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando o Processo: 0050.339007/2019-41

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o Gozo de férias regulamentares da servidora **ROSIANE OLIVEIRA FERREIRA** ocupante de Téc. em Enfermagem, Matrícula nº **300143400**, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II-AMI referente ao exercício de **2018**, no período de 01.05.2019 á 30.05.2019, a qual fica transferida para ser usufruída de **01/09/2020 á 30.09.2020**, pois a mesma estava de Licença Maternidade no período 10.03.2019 á 07.06.2019.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Charliton José P. Rangel

Diretor Geral Adjunto/ HPSJP-II

Protocolo 7245884

HICD

Portaria nº 266/2019/HICD-NRH

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR, a servidora LUANA COELHO BARATELLA, Médica Pediatra, matrícula nº 300132377, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder como Diretora Clínica, deste Hospital Infantil Cosme e Damião, com a carga horária de 40 h, a contar de 01 março de 2018 sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

ATRIBUIÇÕES

- 1. Assegurar que todo paciente sob regime de internação seja atendido por um médico assistente.
- 2. Supervisionar as atividades de assistência médica.
- 3. Exigir da direção técnica condições de trabalho.
- 4. Assegurar a acadêmicos e residentes condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem.
- 5. Organizar os prontuários dos pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.03.2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 7249237

Portaria nº 274/2019/HICD-NRH

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

Considerando a importância da valorização do servidor no contexto da Administração Pública Estadual, como pessoa dotada de valores, crenças, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar os servidores abaixo, lotados na Gerência Médica/HICD, pela dedicação, presteza e solidariedade na honrosa missão de atendimento médico/hospitalar, realizado no dia 06 de agosto de 2019, servindo à população do Estado de Rondônia.

MATRICULA	NOME	CARGO
300143305	Andressa Larza de Oliveira	Médica Pediatra
300151815	Veronica Nascimento Silva	Médica Clínica Geral

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 7271022

Portaria nº 275/2019/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 584/2019/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, referente ao mês de **Julho/2019**.

Nome	Cargo	Matricula	H.E.	Nível
Adriana Oliveira da Silva	Téc Enfermagem	300143016	120	Méd.
Adriana Rodrigues Pereira	Téc Enfermagem	300143480	24	Méd.
Ana Paula de Souza Costa	Téc Enfermagem	300096921	108	Méd.
Andreia Largura Gomes	Enfermeiro	300132380	35	Sup.
Andreia Rosa de Souza	Téc Enfermagem	300093017	12	Méd.
Andreia Teixeira de Oliveira	Téc Enfermagem	300142789	60	Méd.
Andressa Costa Benigno de Brito	Téc Enfermagem	300143598	60	Méd.
Angela Márcia Martins	Enfermeiro	300124696	30	Sup.
Assunta Alves Liberalino	Aux. Enfermagem	300008932	72	Fund.
Barbara Evelin Santos de Abreu	Téc Enfermagem	300143505	72	Méd.
Beatriz Ferreira de Queiroz Cruz	Téc Enfermagem	300142812	36	Méd.
Beatriz Regina Santana Nobre	Enfermeiro	300154976	120	Sup.
Carla Eliassandra Ferreira Silva	Téc Enfermagem	300149469	72	Méd.
Caterine Silva de Paiva	Téc Enfermagem	300131160	24	Méd.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

Nome	Cargo	Matrícula	H.F.	Nível
Celia Maria de Araujo	Téc Enfermagem	300022444	36	Fund.
Celia Maria Alves de Souza	Aux. Enfermagem	300001978	36	Fund.
Clara Borges de Souza	Aux. Enfermagem	300021455	96	Fund.
Claudia Ruviaro	Téc Enfermagem	300142817	120	Méd.
Cleudelize Dias Sá de Andrade	Enfermeiro	300122472	12	Sup.
Daiana Schafer de Oliveira	Téc Enfermagem	300143522	108	Méd.
Edilamar Pinheiro Perez Krause	Aux. Enfermagem	300028238	72	Fund.
Elaine Justiniano da Rocha	Téc Enfermagem	300120320	60	Méd.
Elisane Elcira Forte	Aux. Enfermagem	300038930	36	Fund.
Evelini dos Santos	Téc Enfermagem	300053583	108	Méd.
Francineide Rodrigues de Sousa	Téc Enfermagem	300145115	60	Méd.
Francisca Maria da Costa Gomes	Téc Enfermagem	300100588	72	Méd.
Geny Geronimo da Silva	Téc Enfermagem	300055765	120	Méd.
Greice Cristina Freitas da Silva	Téc Enfermagem	300100162	108	Méd.
Ivania Araujo Lacerda	Téc Enfermagem	300143544	60	Méd.
Izaldite Anastácio Rodrigues	Aux. Enfermagem	300022453	120	Fund.
Janaina da Silva Rocha	Enfermeiro	300098702	24	Sup.
Jarina Paloma Ferreira da Silva	Téc Enfermagem	300142921	84	Méd.
Jocilane Almeida Reski	Téc Enfermagem	300145028	24	Méd.
Jodylene Costa Assunção	Téc Enfermagem	300142888	12	Méd.
Joseli Rodrigues	Aux. Enfermagem	300040943	60	Fund.
Josenildes Barbosa de Sousa Oliveira	Aux Enfermagem	300034816	60	Fund.
Jozilene Maria de Sousa	Téc Enfermagem	300119025	96	Méd.
Jucélia Seixas da Silva	Téc Enfermagem	300143317	24	Méd.
Jucilene Pontes Alves de Lima	Téc Enfermagem	300100904	24	Méd.
Jussara dos Santos	Enfermeiro	300126160	120	Sup.
Karin Alpira Justiniana	Aux. Enfermagem	300023058	84	Fund.
Keila Correia Santos	Téc Enfermagem	300098944	84	Méd.
Lais da Silva Araujo	Téc Enfermagem	300143697	24	Méd.
Lais Lima da Silva	Téc Enfermagem	300147693	96	Méd.
Laura Faustina Silva Moura	Téc Enfermagem	300146592	84	Méd.
Laura Paula de Souza Leão Hassan	Téc Enfermagem	300062452	36	Méd.
Leci Lopes de Assis	Aux. Enfermagem	300034732	96	Fund.
Luana Barreto de Freitas	Téc Enfermagem	300093584	84	Méd.
Luciana Vieira dos Santos	Aux. Enfermagem	300041355	120	Fund.
Mak Lean da Rocha Santos	Téc Enfermagem	300131431	120	Méd.
Maria Aparecida de Souza Lima	Téc Enfermagem	300147514	60	Méd.
Maria Carlita Ferreira de Souza	Aux. Enfermagem	300022336	48	Fund.
Maria da Conceição Rodrigues Barreto	Téc Enfermagem	300099809	36	Méd.
Maria Ester Salcedo Chaves	Aux. Enfermagem	300034854	48	Fund.
Maria Lucia Cruz da Silva	Téc Enfermagem	300143213	96	Méd.
Maria Madalena Ramon	Téc Enfermagem	300034876	60	Méd.
Maria Renilde Ramos de Almeida	Téc Enfermagem	300092777	48	Méd.
Marly Ferreira de Lima	Aux. Enfermagem	300021464	84	Fund.
Margareth das Graças Oliveira	Enfermeiro	300057729	120	Sup.
Naldira Alves de Jesus	Enfermeiro	300022568	120	Sup.
Neide Jesus Souto	Téc Enfermagem	300053675	108	Méd.
Nilda de Souza Magalhães	Aux. Enfermagem	300027933	96	Fund.
Patricia Aparecida Mageski	Téc Enfermagem	300069358	96	Méd.
Patricia de Souza da Silva	Téc Enfermagem	300147870	84	Méd.
Patricia Lira Panta	Enfermeiro	300053701	120	Sup.
Queslei do Amparo de Bem Vieira	Enfermeiro	300136071	120	Sup.
Raquel Gomes da Silva	Téc Enfermagem	300143711	36	Méd.
Raimunda Lima Xavier	Téc Enfermagem	300143221	120	Méd.
Rosilene Laia Antelo	Aux. Enfermagem	300036301	48	Fund.
Sara Gonçalves da Silva Linhares	Téc Enfermagem	300143106	120	Méd.
Silvana Capiche	Enfermeiro	300126188	120	Sup.
Silvana das Chagas Carlos	Aux. Enfermagem	300028259	60	Fund.
Sirleni Marcelino Argemiro Castro	Téc Enfermagem	300068736	36	Méd.
Tainara Cordeiro de Oliveira	Téc Enfermagem	300145615	12	Méd.
Thaína da Silva Souza	Téc Enfermagem	300143488	84	Méd.
Tielen Knightz da Silva	Téc Enfermagem	300122697	24	Méd.
Valdires Mangabeira da Silva	Aux Enfermagem	300034862	48	Fund.
Valderina Menezes de Souza	Téc Enfermagem	300055778	84	Méd.
Vanda Cristina Gomes dos Santos	Téc Enfermagem	300155300	72	Méd.
Zely Pantene Marcondes	Téc Enfermagem	300099483	60	Méd.

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

SÉRGIO PEREIRA

Diretor Geral do Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 7289160

Portaria nº 276/2019/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 584/2019/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, a servidora abaixo relacionada exercendo atividades no Hospital Infantil São Cosme e Damião; lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - **POC**, referente ao mês de **Julho/2019**.

Nome	Cargo	Matrícula	H.E.	Nível
Roselena de Araújo Nunes da Silva	Téc Enfermagem	300073786	96	Méd.

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral do Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 7289365

Portaria nº 264/2019/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 199/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Art. 1º Visando implementar a política de Humanização do Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD, e objetivando o melhor acolhimento aos usuários do SUS .

Permitir a entrada de dois visitantes para as enfermarias de internação, a partir de 07.08.2019, conforme decisão do Colegiado Núcleo de Atenção a Qualidade Hospitalar - NAQH;

Art. 2º Fica mantido o horário das 16:00h às 17:00h diariamente, para a visita deverá ser dividido entre dos dois visitantes, ao paciente;

Art. 3º O horário da Vista deverá ser dividido entre os dois visitantes com entrada intercalada .

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 7227503

COHREC

Portaria nº 49/2019/COHREC-ASTEC

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, e dá outras providências.

O DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 08 de janeiro de 2019, que o nomeou como Diretor, bem como da Portaria nº 1.752, de 23 de setembro de 2005, do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, sendo o primeiro Coordenador e os demais membros.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
FABIANA DE ARAÚJO SILVA	300094065	ENFERMEIRA	COORDENADORA
CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	300137565	MÉDICO	MEMBRO
DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	300142823	MÉDICO	MEMBRO
RISANY MICHELLE MARCON JACONI	300100408	ASSISTENTE SOCIAL	MEMBRO
SUSANA MONTEFUSCO	PMC/189034	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	MEMBRO
TELMA MATIAS ALVES	300104962	ASSISTENTE SOCIAL	MEMBRO

Art. 2º – Caberá a CIHDOTT as seguintes atribuições:

I – Detectar possíveis doadores de órgão e tecidos no âmbito do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC;

- II – Viabilizar o diagnóstico de morte encefálica, conforme a Resolução CFM nº 1480/97, a qual dispõe sobre o tema;
- III – Criar rotinas para oferecer aos familiares de pacientes falecidos no Hospital Regional de Cacoal – HRC e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO, a possibilidade da doação de córneas e outros tecidos;
- IV – Articular-se com a Central de Transplante do Estado na organização do processo de doação e capacitação de órgãos e tecidos;
- V – Responsabilizar-se pela educação continuada dos funcionários da instituição sobre os aspectos de doação e transplantes de órgãos e tecidos;
- VI – Articular-se com todas as unidades de recursos e diagnósticos necessários para atender aos casos de possível doação;
- VII – Capacitar, em conjunto com a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos e Sistema Nacional de Transplante, os funcionários do COHREC para a adequada entrevista familiar sobre a solicitação e doação de órgãos e tecidos.
- Art. 3º – Os membros da presente Comissão exercerão suas atividades por um período de 02 (dois) anos e ao final novos membros poderão ser indicados, ou os antigos membros serão reconduzidos.
- Art. 4º – Os membros da CIHDOTT, deverão se reunir mensalmente onde serão definidas pautas de acordo com a necessidade do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.
- Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário anteriormente publicados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JÚLIO CÉSAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Protocolo 7271356

CEMETRON

Portaria nº 226/2019/CEMETRON-NRH
DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - **DAR CONTINUIDADE** ao gozo de férias regulamentar, anteriormente suspenso após o 3º dia de gozo, através da Portaria 210 (6799898) devido tratamento de saúde da servidora , conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018 Art. 17. Inciso V, Parágrafo 2º, que serão gozadas consecutivamente, após o término da licença médica, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Portaria:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300125118	Flávia Cristina Cantidio Aranha de Carvalho	nº 105/2019/CEMETRON-NRH	2019	19/06/2019 a 03/07/2019	23/08/2019 a 12/09/2019	CEMETRON

Para ser usufruída após o término do tratamento de saúde.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 7271538

FHEMERON

Portaria nº 229/2019/FHEMERON-NRH
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **DEZEMBRO/2018**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
01	Noemy Alegre		30

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice Presidente da FHEMERON

Protocolo 7267487

AGEVISA

Portaria nº 128/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o Memorando nº. 71/AGEVISA-GTVISA, datado de 31/07/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora MARIA LEILIANE DE BRITO, matrículas nº 300108515, ocupante do cargo de Biomédico, para responder interinamente pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária-GTVISA/AGEVISA, em virtude da viagem da gerente VANESSA EZAKI, matrícula nº 300102790, que estará participando do “95º Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio público Intermunicipal de Rondônia no dia 01 de Agosto”, nos dias 01 e 02/08/2019, no município de Ji-Paraná-RO.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/08/2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZADiretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

Protocolo 7172117

CETAS**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.291297/2019-95, que foi realizada a contratação direta de serviços postais (por ser inexigível a licitação) - visando atender esse Centro Formador, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), em favor de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos S/A, CNPJ 34.028.316-0027/42, conforme Parecer Jurídico 33-2019/CETAS.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Protocolo 7260385

SEDUC

Portaria nº 4079/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 9 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Awo Camp Oro Mon, localizada no Município de Nova Mamoré - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7189546

Portaria nº 4123/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 9 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Wao To Am Oro Waran Xijein, localizada no Município de Nova Mamoré - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7240246

Portaria nº 4152/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do n. Processo Nº: 0029.331384/2019-18 .

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 05/08/2019 o(a) servidor(a) **MARIA LUCIENE CHAVES NORONHA MAIA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula nº 300012881, para exercer a função de Vice-Diretor(a) da EEEFM Profª Flora Calheiros Cotrin, Tipologia 05, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7254000

Portaria nº 4154/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº.0029330033/2019-40.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a Contar de 01/08/2019 o(a) servidor(a) **JUSTINA INÊS DELANI CIRINO DOS SANTOS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico – NM– Ex-Território – Classe, 'D' Padrão -404, matrícula: nº.2397708, para exercer a função de Vice Diretora da EEEMTI Marechal Rondon Tipologia 03, localizada no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7256673

Portaria nº 4158/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº 0029.324112/2019-53 .

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 01/08/2019 o(a) servidor(a) **ELMA RIBEIRO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-II, matrícula nº 300117255, da função de Secretária Escolar da EEEFM Maria Comandoli Lira Tipologia 02, localizada no Município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7260518

Portaria nº 4159/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº 0029.324112/2019-53 .

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 01/08/2019 o(a) servidor(a) **PATRICIA FARIAS PADILHA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-II, matrícula nº 300106938, para exercer a função de Secretária Escolar da EEEFM Maria Comandoli Lira Tipologia 02, localizada no Município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7260599

Portaria nº 4160/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho. 09 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do Processo nº.0029.329962/2019-48.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 02/08/2019 o(a) servidor o(a) **SARA DA COSTA ABIORANA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300110596, para exercer a função de Vice Diretora da EEEF Paul Harris Tipologia 01, localizada no Município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7261831

Portaria nº 4162/2019/SEDUC-GLOT

Porto Velho, 09 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando, o cessar da cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01/08/2019, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Ji-Paraná/RO, a servidora **Deisiane Moreira Soares Barreto**, Técnica Educacional Nível II, 40 horas, matrícula nº 300111873, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7268178

Portaria nº 4161/2019/SEDUC-GLOT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando, o cancelamento da Vacância e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 07/05/2019, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Rolim de Moura, a servidora **EVANIR FREZ**, Professor Classe "C", 40 horas, matrícula nº 300050785, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

Protocolo 7265456

Portaria nº 4157/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo nº 0029.235856/2019-02**.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 2977 (6369953), que concedeu a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **MATEMÁTICA**, ministrado pelo (a) FAVENI, ao (a) servidor (a) **FERNANDO MENDONCA DE LIMA**, matrícula nº **300145184**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro **EMERGENCIAL** de Pessoal do Magistério do

Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Joseane Matos Lima Reis

Técnica Responsável pela Informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 7259963

Portaria nº 4167/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo nº 0029.309693/2019-01**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA: INCLUSÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pelo (a) FACULDADE SANTO ANDRÉ , ao (a) servidor (a) **JOICE FERNANDES DA SILVA FARIAS SANTOS**, matrícula nº **300087883**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/07/2019**.

Joseane Matos Lima Reis

Técnica Responsável pela Informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 7278278

Portaria nº 4168/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017, tendo em vista o **Processo n. 0029.444129/2018-45**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO **EM EDUCAÇÃO INFANTIL**, ministrado pela **FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA- FAEL**, ao (a) servidor (a) **MAGDA HERNANDES MAZALI DE ABREU**, matrícula n. **300025432**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/11/2018**.

JOSEANE MATOS LIMA REIS

Responsável pela informação

Matrícula: 300088193

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Gerente RH/SEDUC

Matrícula: 300020263

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7278611

Portaria nº 4169/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017, tendo em vista o **Processo n. 0029.336958/2019-36**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO **EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO**, ministrado pela **FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA- FAEL**, ao (a) servidor (a) **LUCIMAR MARTINS**, matrícula n. **300026036**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/08/2019**.

JOSEANE MATOS LIMA REIS

Responsável pela informação

Matrícula: 300088193

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Gerente RH/SEDUC

Matrícula: 300020263

SUAMY VIVECANNDALACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7278925

Portaria nº 4170/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.325570/2019-18**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela FACULDADE SANTO ANDRÉ, ao (a) servidor (a) **PATRICIA DE FREITAS SILVA**, matrícula nº **300105897**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/08/2019**.

Joseane Matos Lima Reis

Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7279277

Portaria nº 4171/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 12 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.328764/2019-67**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **FERNANDA AMORIM DE OLIVEIRA**, matrícula n. **300106470**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/05/2019**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira
Gerente GFP/SEDUC

Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7279695

Portaria nº 4172/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017, tendo em vista o **Processo n. 0029.329063/2019-45**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO **EM GESTÃO PÚBLICA**, ministrado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA- UNIR**, ao (a) servidor (a) **MAYARA MARIA DE LIMA FREITAS**, matrícula n. **300130376**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/08/2019**.

JOSEANE MATOS LIMA REIS
Responsável pela informação
Matrícula: 300088193

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Gerente RH/SEDUC
Matrícula: 300020263

SUAMY VIVECANNDALACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7280016

Portaria nº 4173/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017, tendo em vista o **Processo nº. 0029.328594/2019-11**.

RESOLVE

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA ADA DE SOUZA**, matrícula nº **300014886**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 02/08/2019.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação

Nilson Gonçalves Vieira
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 7280282

Portaria nº 4175/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo n.0029.316093/2019-91.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ALAIDE SARAIVA DE LIMA**, mat. n. 300061834 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS**, em **DISTRITO DE JACI- PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **22/07/2019**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7280847

Portaria nº 4176/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo n.0029.327170/2019-39.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JOSE ALBERTO SOARES**, mat. n. 300157852 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBINO BUTTNER**, em **DISTRITO DE TRINHO- CANDEIAS DO JAMARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **24/04/2019**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7280987

Portaria nº 4100/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Despacho (7210616) 2019/SEDUC-GGE de 07 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de 07/08/2019, a servidora IVONE DE FÁTIMA DIAS FERRAZ, Matrícula nº 300039126, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de Coordenadora, da Coordenadoria Regional de Educação II, localizado no município de Buritis/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7214812

Portaria nº 3751/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.304246/2019-58.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **abril e maio de 2015**.

Matrícula	Nome	Cargo	Abril	Maio	Total
300123796	Marli Boaria	Professor Classe C	36	8	44

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 6969864

FUNCER

Portaria nº 51/2019/FUNCER-DAF

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.965, de 20.12.2017, e considerando o disposto no art.16 do Decreto Estadual n.5248, de 23 de Agosto de 1991, Publicado DOE n.2360, de 2 de Setembro de 1991, em conformidade com o Decreto de 17.01.2019, publicado no DOE n.12 de 18.01.2019;

Considerando o teor do Requerimento FUNCER-SOF (6130510), datada de 29 de maio de 2019, e DESPACHO-DAF (6167674) que constam nos autos do Processo n.0013.224166/2019-99.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do Gozo de férias do (a) servidor (a) **HÉGIO FEITOSA REIS**, Assistente Administrativo CDS-05, matrícula nº 300145978 e SIAPE 3002808.Tendo em vista ao acúmulo dos serviços ocasionados com o impasse da nomeação do novo Gestor, a **Conversão** de 10 (dez) dias em Abono Pecuniário no período de **01/08/2019 a 10/08/2019**, e fruição de 20 (vinte) dias de férias do mês de Agosto/2019, o período de 11/08/2019 a 30/08/2019, **para seguinte data:** de 10 (dez) dias em Abono Pecuniário no período de **01/10/2019 a 10/10/2019**, e fruição de 20 (vinte) dias de férias do mês de Agosto/2019, a qual fica transferida para fruição no período de **11/10/2019 a 30/10/2019**, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 12, de Agosto de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RONDÔNIA

Protocolo 7281215

SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público, aos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO: N° 248/2019**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, QUE SERÃO ATRIBUÍDOS AOS ATLETAS, TÉCNICOS, ASSISTENTES TÉCNICOS PARTICIPANTES DAS MODALIDADES DISPUTADAS DO 1º AO 3º LUGARES NO XIII JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA - JIR 2019, NO PERÍODO DE 30 DE AGOSTO A 10 DE SETEMBRO DE 2019, NAS MODALIDADES DE ATLETISMO, BASQUETEBOL, CAPOEIRA, CICLISMO, FUTEBOL DE 7 SOCIETY, FUTSAL, HANDEBOL, JUDÔ, KARATÊ, NATACÃO, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA E XADREZ, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0032.185221/2019-90**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor das Empresas: **INTERMIDIO BRINDES LTDA - CNPJ: 21.883.166/0001-73** no valor de **R\$ 10.647,03** (dez mil e seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos) e **Z. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO - CNPJ: 24.162.193/0001-45** no valor de **R\$ 10.635,15** (dez mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos). Por terem preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 02 de agosto de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 7150169

SEAS

RESOLUÇÃO N. 02 CONEDCA/2019/SEAS-CASAC

Porto Velho, 03 de abril 2019

Apresenta a mesa diretora do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONEDCA-RO, para o mandato de Junho de 2019 à Junho de 2020.

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia/CONEDCA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao que estabelece o inciso III, do art. 88, do Estatuto da criança e do Adolescente, inciso II, do art. 204, c/c 7, do art. 227, ambos da Constituição Federal; e da Resolução nº. 105/2005 do CONANDA, com as alterações trazidas pelas Resoluções 106/2005, 116/2006, e Lei Estadual 2.760/2012- CONEDCA.

CONSIDERANDO, a resolução nº 01 de 03 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 23.877 de 29 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO, a reunião extraordinária 148ª realizada no dia 07 de Junho de 2019 e aprovação dos membros do CONEDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar os conselheiros que comporão a mesa diretora do Conedca:

PRESIDENTE: Wilson Guilherme Dias Pereira – Suplente SEAS;

VICE-PRESIDENTE: Elieth Farias Alves – Titular Instituto Kaleo;

SECRETÁRIA GERAL: Eliete Ferreira dos Santos – Titular ACTRON;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WILSON GUILHERME DIAS PEREIRA
PRESIDENTE CONEDCA-RO

Protocolo 6427540

RESOLUÇÃO N. 03 CONEDCA/2019/SEAS-CASAC

Porto Velho, 07 de junho de 2019.

Dispõe sobre o calendário anual das reuniões ordinárias do CONEDCA/RO do ano 2019.

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia – CONEDCA/RO, no uso das atribuições legais, em conformidade com a deliberação e aprovação unânime dos Conselheiros do respectivo Conselho, em reunião extraordinária nº 148, realizada no dia 07 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias do CONEDCA/RO para o ano de 2019

Art. 2º- As reuniões acontecerão no mesmo dia sendo a primeira ordinária no período da manhã, e a segunda ordinária no período da tarde (caso não se cumpra a pauta) a partir de junho de 2019, na forma do quadro abaixo.

MÊS	DATA	HORARIO	LOCAL
JUNHO	12	08H30 ÀS 12H00 – 14H00 ÀS 18H00	CASA DOS CONSELHOS ESTADUAL
JULHO	10	08H30 ÀS 12H00 – 14H00 ÀS 18H00	CASA DOS CONSELHOS ESTADUAL
AGOSTO	14	08H30 ÀS 12H00 – 14H00 ÀS 18H00	CASA DOS CONSELHOS ESTADUAL
SETEMBRO	11	08H30 ÀS 12H00 – 14H00 ÀS 18H00	CASA DOS CONSELHOS ESTADUAL
OUTUBRO	9	08H30 ÀS 12H00 – 14H00 ÀS 18H00	CASA DOS CONSELHOS ESTADUAL
NOVEMBRO	13	08H30 ÀS 12H00 – 14H00 ÀS 18H00	CASA DOS CONSELHOS ESTADUAL
DEZEMBRO	11	08H30 ÀS 12H00 – 14H00 ÀS 18H00	CASA DOS CONSELHOS ESTADUAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WILSON GUILHERME DIAS PEREIRA
PRESIDENTE DO CONEDCA-RO

Protocolo 6428451

RESOLUÇÃO N. 04 CONEDCA/2019/SEAS-CASAC

Porto Velho, 12 de junho de 2019.

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia/CONEDCA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao que estabelece o inciso III, do art. 88, do Estatuto da criança e do Adolescente, inciso II, do art. 204, c/c 7, do art. 227, ambos da Constituição Federal; e da Resolução nº. 105/2005 do CONANDA, com as alterações trazidas pelas Resoluções 106/2005, 116/2006, e Lei Estadual 2.760/2012- CONEDCA.

CONSIDERANDO, a resolução nº 013 de 13 de novembro de 2012, que dispõe quanto ao regimento interno deste CONEDCA;

CONSIDERANDO, a resolução nº 202 de 21 de novembro de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que convoca a conferencia nacional dos direitos da criança e do adolescente, bem como as municipais e estaduais;

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

CONSIDERANDO, a reunião ordinária 299ª realizada no dia 12 de junho de 2019 e aprovação dos membros do CONEDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências". A ser realizada nos dias 02 a 05 de julho de 2019.

Art. 2º Contemplando os seguintes eixos temáticos:

I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

II: Prevenção e Enfrentamento da violência Contra Crianças e Adolescentes;

III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º A X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, será organizada pelas seguintes comissões: Comissão Geral Organizadora; Comissão de Logística; Comissão de Articulação e Mobilização; Comissão de Metodologia, Temas e Eixos.

§1º Compete a Comissão Geral Organizadora:

I- Coordenar todos os trabalhos, organizar e cobrar as devolutivas das demais comissões;

II- Responder por eventuais necessidades;

III- Coordenar a execução geral da conferência;

IV- Criação do Regimento Interno;

§2º Compete a Comissão de Logística:

I- Recepcionar os delegados eleitos das etapas municipais, convidados e realizar o credenciamento de todos.

II- Responsável pela coleta das assinaturas nas listas de presença (manhã e tarde).

III- Responsável por controlar os veículos que estarão à disposição do CONEDCA durante a X Conferência.

IV- Responsável pela conferência das hospedagens cuidando que cada delegado adulto fique bem acolhido juntamente com o delegado adolescente, tendo o cuidado de conferir no ato da hospedagem o documento de autorização dos pais para o adolescente se hospedar e ainda direcionando as duplas conforme o gênero aos apartamentos.

V- Responsável pela distribuição e/ou a verificação se todos receberam os ticks das refeições e coffee-brack.

VI- Organização dos materiais que serão entregues no credenciamento;

§3º Compete a Comissão de Articulação e Mobilização:

I- Responsável pela elaboração e envio dos convites a autoridades.

II- Responsável pela elaboração e envio dos convites a entidades que farão apresentações culturais durante o evento.

III- Responsável pela divulgação da Conferência nas mídias e redes sociais;

IV- Responsável por convidar os Palestrantes e Facilitadores selecionados pela Comissão de metodologia, tema e eixos.

V- Cobrar os municípios quanto aos relatórios das conferências municipais.

§4º Compete a Comissão de Metodologia, Temas e Eixos:

I- Sistematização dos relatórios das conferências municipais ou regionais

II- Elaborar a Metodologia das Palestras, debates e eixos;

III- Selecionar os Palestrantes;

IV- Selecionar os Facilitadores dos Eixos;

V- Relatoria e Sistematização dos Debates e Propostas, bem como a elaboração do relatório final da X Conferência.

Art. 5º São membros da Comissão Geral Organizadora:

I- Wilson Guilherme Dias Pereira - SEAS

II- Tais Tienelamazaki de Souza - Fórum DCA

III- Gabriel Teixeira Custódio - CPA

IV- João Victor Alexandre Marques - CPA

V- Tânia Guedes de Oliveira - CRESS

Art. 6º São membros da Comissão de Logística:

I- Giliarde Irineu da Silva - FEASE

II- Terezinha de Sousa Sales - SEFIN

III- Ana Cristina Leandro - SEDUC

IV- Odila Maria Miranda Oliveira - CRP

V- Maria José de Andrade Freire - CESMMAZZA

Art. 7º São membros da Comissão de Articulação e Mobilização:

I- Ana Carla de Souza Lima - SESAUI

II- Lenilda Gomes de Sá - SESAUI

III- Elani da Rocha Lopes - PESTALOZZI

IV- Elieth Farias Alves - INSTITUTO KALEO

V- Gustavo Rodrigo Nemeth Santos - INSTITUTO KALEO

Art. 8º Comissão de Metodologia, Temas e Eixo:

I- Gabriel Teixeira Custódio - CPA

II- João Victor Alexandre Marques - CPA

- III-Clemildo Sá – FÓRUM DCA
- IV-Glaucete Ferreira da Silva - JOCUM
- V-Mirla Maria Souza da Silva Loura - SEPOG
- VI-Jussara Figueiredo da Cruz- ARQUIDIOCESE

Art. 10 As despesas para a realização da Conferência ocorrerão por conta da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WILSON GUILHERME DIAS PEREIRA
PRESIDENTE DO CONEDCA-RO

Protocolo 6428822

Portaria nº 492/2019/SEAS-GD

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019 Edição 001.

Considerando o memorando nº 108/2019/SEAS-GCONTRAT, 02 de agosto de 2019.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos Municípios de Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura e Ouro Preto D'Oeste para realizar o monitoramento e fiscalização da prestação de serviço continuado das Instituições (Comunidades Terapêuticas) contratadas junto ao Governo Estadual, para o acolhimento em regime de residência de pessoas com problemas decorrentes do uso indevido de drogas. No período de 12/08/2019 a 15/08/2019.

Nome	Matrícula	Lotado
Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio	300139592	Porto Velho
Glaucia do Nascimento Prado	300139828	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira.	300104317	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Luana Nunes de Oliveira Santos
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7262341

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, CNPJ: **09.317.468/0001-89**, solicita a empresa **MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA**, CNPJ: **63.781.835/0001-46**, e através da Documento **2019NE00354**, ID. 7200294 de acordo com o processo nº. **0026.158145/2019-29**, a executar os serviços de fornecimento de almoço, jantar, hospedagem, coffee break, fornecimento de água e café e locação de auditório para atender a SEAS no **II Encontro e Políticas Públicas para as Comunidades Quilombolas, com a estimativa de 100 participantes**, a ser realizado nos dias **14 e 15 de agosto de 2019, no município de Ji-Paraná - RO**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO ANUAL ESTIMADO
01	COFFEE BREAK - servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café, 03 opções salgadas, 02 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Dia 14/08/19 - 100 Coffee Break - Tarde Sub Total = 100 Dia 15/08/19 - 100 Coffee Break - Tarde Sub Total= 100 TOTAL GERAL = 200 Horário a ser servido: 16 h	UNIDADE P/ PESSOA	200
02	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca) no mínimo duas carnes de self service; sobremesa (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral. Dia 13/08/19 - 06 Almoços Equipe Seas Dia 13/08/19 - 66 Jantares Participantes hospedados + 06 Jantares da Equipe SEAS Total= 78	UNIDADE	422

	Dia 14/08/19 - 100 Almoços participantes Dia 14/08/19 - 66 Jantares + 6 Jantares Equipe Seas Total= 172 Dia 15/08/19 - 100 Almoços dos participantes Dia 15/08/19 - 66 Jantares +06 Jantares Equipe Seas Total= 172 TOTAL GERAL = 422	P/ PESSOA	
03	Água mineral e café fornecido no local do evento, durante o período de oito horas diárias. Dia 13/08/19 - 06 pessoas Equipe Seas Dia 14/08/19 - 100 Pessoas por dia Dia 15/08/19 - 100 Pessoas por dia TOTAL GERAL= 206	UNIDADE P/ PESSOA	206
04	APARTAMENTO TRIPLO com suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria,ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorbar abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. Período de 13 a 16.08.2019 sendo: 24 Apto. para 03 dias check in 14h do dia 13.08.2019 check out até às 12h do dia 16.08.2019 TOTAL GERAL = 72 diárias	DIÁRIA	72
05	AUDITÓRIO com capacidade para 200 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade Início dia 14/08/19 das 8h às 18 horas Término dia 15/08/19 das 8h às 18 horas TOTAL GERAL = 02 diárias	DIÁRIA	02

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

Protocolo 7271301

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 599/2018

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº **599/2018**, da SEDUC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de almoço, jantar, hospedagem, coffee break, fornecimento de água e café e locação de auditório para atender a SEAS no **II Encontro e Políticas Públicas para as Comunidades Quilombolas, com a estimativa de 100 participantes**, a ser realizado nos dias **14 e 15 de agosto de 2019, no município de Ji-Paraná - RO**, referente ao Processo Administrativo nº **0026.158145/2019-29**, em favor da Empresa **MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA**, CNPJ: **63.781.835/0001-46**, no valor total de **32.579,38 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, conforme **Parecer nº 92/2019/PGE-SEAS (7219090)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 09 de Agosto de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 7271560

FEASE

Portaria nº 325/2019/FEASE-ASGP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 1/2019/FEASE-CASSEMADM.

RESOLVE:

CONCEDER licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **26.07.2019**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1.992, à servidora **NARJARA CARDOSO RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300142043, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade, desta FEASE, em razão de casamento, matrícula: 095729 01 55 2019 2 00028 217 0007516 21, realizado no Cartório Carvajal, Porto Velho/RO.

Publique-se,

Registre-se e,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2019.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente - FEASE
Mat. 300088017

Protocolo 7232103

Portaria nº 321/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO ESTEVAO CABRAL**, PSICOLOGO, matrícula 300137124, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de AGOSTO/2019, referente ao exercício de 2019, para serem gozadas no período de **01 a 15/08/2019 e 15 a 29 /10/2019**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Protocolo 7200875

Portaria nº 219/2019/FEASE-AT

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, Art. nº 71;

Considerando a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, em seu artigo 161, inciso IX;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, em seu artigo 23, inciso XIV, que atribui competência para expedir Portaria, Ordem de Serviço, Resoluções e outras normas;

Considerando as disposições da Lei nº 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, em seu artigo 8º que trata sobre os Planos de Atendimento Socioeducativo;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Plano Pedagógico para as Unidades de Atendimento Socioeducativo/Centro de Atendimento Socioeducativo e de Semiliberdade no Estado de Rondônia.

TÍTULO I**PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ESCOLARIZAÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO****CAPÍTULO I****DO MARCO LEGAL**

Art. 2º As medidas socioeducativas têm semelhança com o Código Penal Brasileiro (advertência, obrigação de reparação de dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação). Todavia, diferem consideravelmente do Código Penal por seu caráter:

- a) cronológico: os tempos de cumprimento das medidas socioeducativas são menores que os do Código Penal;
- b) tipológico: os adolescentes cumprem medida em estabelecimentos educativos e não no sistema prisional. Tendo em vista que a cultura prisional costuma invadir as unidades de atendimento socioeducativo;
- c) teleológico: a finalidade maior da medida socioeducativa é de educar para o convívio social, ajudar o adolescente a ser e a conviver de outras formas, haja vista que são sujeitos em desenvolvimento.

Art. 3º Como procedimento eminentemente educacional, a socioeducação guarda consonância com os seguintes princípios legais:

- I. A Constituição Federal, em seu o Artigo 227, preceitua que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- II. Estatuto da Criança e do Adolescente:
 - a) artigo 53, Inciso I, que garante à criança e ao adolescente o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
 - b) artigo 86, define que a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente se fará através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização etc).
- III. O artigo 82 da Lei nº 12.594/2012 - SINASE, determina que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis federados, com os órgãos responsáveis pelo sistema de educação pública e as entidades de atendimento, deverão, até janeiro de 2013, garantir a inserção de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, na rede pública de educação, em qualquer fase do período letivo, contemplando as diversas faixas etárias e níveis de instrução.
- IV. Resolução nº 119/2006, do CONANDA, onde se estabelece no eixo Educação a necessidade de definição de parâmetros da gestão pedagógica no atendimento socioeducativo, comum a todas as entidades e ou programas que executam as medidas socioeducativas:
 - a) Consolidar parcerias com órgãos executivos do Sistema de Ensino, visando ao cumprimento do capítulo IV (em especial os artigos 53, 54, 56, e 57) do ECA e, sobretudo, a garantia de regresso, sucesso e permanência dos adolescentes na rede formal de ensino;
 - b) Direcionar e estruturar a organização da escola (espaço, tempo, currículo) de modo que favoreçam a dinamização das ações pedagógicas, o convívio em equipes de discussões e reflexões e que estimulem o aprendizado e as trocas de informações com a equipe multidisciplinar em consonância com a Coordenação Pedagógica da escola na

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

Unidade;

- c) Assessoria Pedagógica da Fease/RO deverá estreitar relações para que as escolas conheçam a proposta pedagógica das Unidades que executam o atendimento socioeducativo e sua metodologia de acompanhamento aos adolescentes;
- d) Desenvolver os conteúdos escolares, artísticos, culturais e ocupacionais de maneira interdisciplinar no atendimento socioeducativo;
- e) Permitir o acesso à educação escolar, considerando as particularidades do adolescente com deficiência, equiparando as oportunidades em todas as áreas (transporte, materiais didáticos e pedagógicos, equipamento e currículo, acompanhamento especial escolar, currículo, capacitação de professores, instrutores e profissionais especializados, entre outros), de acordo com o Decreto nº 3.298/99;
- f) Os materiais didáticos disponibilizados, pela SEDUC, aos Socioeducando em cumprimento de medidas socioeducativas e aos professores que com eles atuam são os mesmos utilizados na Rede Estadual de Ensino no Ensino Fundamental e Médio, inclusive os materiais oriundos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017.

CAPITULO II

METODOLOGIA

AS AÇÕES PEDAGÓGICAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE EIXOS

Art. 4º Os eixos pedagógicos que nortearão as atividades diárias visam assegurar o desenvolvimento pessoal e as práticas socializadoras. Serão trabalhados como elementos aglutinadores das atividades e ações pedagógicas que integrarão Escolarização, esporte, cultura e lazer, vivência em grupo, profissionalização do socioeducando, propiciando assim o desenvolvimento das competências, habilidades e atitudes dos adolescentes.

I. No que compete a escolarização:

- a) Objetivo: Garantir acesso a escolarização básica no âmbito Normativo do Ministério da Educação e Cultura (MEC), Secretaria de Estado da Educação SEDUC-RO, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Educação SEMED, garantindo o acesso, a permanência escolar do Socioeducando, que é o público alvo em cumprimento de medida socioeducativa. Sendo primada pela educação integral. Essa ação será coordenada pela Fease/RO e implantada e executada pela rede pública de ensino estadual competente para atender a demanda educacional do adolescente, dentro da sua faixa etária e escolarização atual.
- b) Meta: 100% dos socioeducandos que cumprem medida socioeducativa.
- c) Execução: Diária, conforme calendário Escolar das Secretarias Estadual e Municipal de Educação.
- d) Indicador de Resultado Proposto: trazer um discernimento final ao socioeducando do convívio familiar e social diante das atividades que serão executadas, e que todos possam ter momentos de interatividade pedagógica, podendo expandir seus conhecimentos adquiridos através da sua participação.
- e) Resultado esperado: Socioeducandos incluídos na proposta educacional, sendo beneficiados dos métodos propostos, das práticas e das atividades pedagógicas que possam colaborar no seu processo de ensino aprendizagem.
- f) Oficinas Pedagógicas: Na unidade socioeducativa, dentro das oficinas, o socioeducando terá a oportunidade de reconhecer-se, refletir e elaborar sobre seu projeto de vida. Além disso, pode-se contribuir para o ingresso e permanência na escola. Desta forma utilizam-se as oficinas como forma de identificar valores, vocações e habilidades capazes de ampliar a visão de cada Socioeducando.

II. No que compete as atividades esportivas, culturais e de lazer:

- a) As atividades propostas serão realizadas no dia-a-dia, conforme calendário de atividades da unidade socioeducativa e levarão em conta as peculiaridades e particularidades das manifestações da cultura popular regional e local, as diversas formas de expressão artísticas, que se concretizarão através de: oficinas, mostras, exposições, apresentações, dentre outros.
- b) Será enfatizado, a importância da realização das atividades esportivas e de lazer, como parte do processo socioeducativo, como instrumento de construção de cidadania para o desenvolvimento do socioeducando. No cotidiano das Unidades serão concretizadas práticas esportivas e culturais diversificadas, dentro de um espaço de respeito e que possibilite a participação de todos.
- c) É fundamental desenvolver ações esportivas, recreativas e culturais que contribuam para que o socioeducando possa interiorizar outras visões acerca de competitividade, regras de jogos válidas para os concorrentes, disputas e respeito pelo opositor, proporcionando uma visão concreta de cidadania e favorecendo a apreensão de padrões de comportamentos coletivos.
- d) Objetivo: favorecer o desenvolvimento físico e mental do socioeducando, através da prática saudável de esporte, atividades de cultura artística e lazer, bem como possibilitar a identificação de perfis individuais e sociais, fortalecendo a integração social.
- e) Execução: de acordo com a demanda do programa, as habilidades e interesses dos socioeducandos.
- f) Meta: 100% dos socioeducandos que cumprem medida socioeducativa.
- g) Resultado esperado: Melhoria da qualidade da saúde, motivação para a prática de esportes, aprimoramento da autoimagem e autoestima, bem como o desenvolvimento e aprimoramento dos conceitos éticos a partir da prática de regras pacificadoras de convivência nos esportes.

III. No que compete a qualificação profissional do socioeducando:

- a) A profissionalização como eixo de um Plano Pedagógico deve ter por base a oportunidade de acesso à capacitação profissional e formação, bem como a construção de uma cultura laborativa que tenha a cidadania como ação central.
- b) Objetivo: Promover Qualificação Profissional aos socioeducandos em cumprimento de Medida socioeducativa, através de articulação com programas governamentais municipais, estaduais e federais, bem como por outros programas não governamentais, com vistas enquanto sujeito de direito, buscando o acesso e a condição de concorrente igualitária no mercado de trabalho.
- c) Realização: Parcerias com Instituições do Sistema "S", Institutos Federais, Programas e ações da Secretaria Estadual de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia; Secretaria Estadual de Educação, e outras parcerias com instituições governamentais e não governamentais.
- d) Meta: 100% dos socioeducandos que cumprem medida socioeducativa.
- e) Resultado Esperado: Socioeducandos Qualificados profissionalmente, e formados para o ingresso no mercado de trabalho e nele permanecer com sucesso e competitividade.

IV. No que compete as vivências em grupo:

- a) Na convivência em grupo, o comportamento e as atitudes individuais são construídas coletivamente; os socioeducandos criam regras, pensam, discutem e estabelecem limites na convivência, refletem e constroem conceitos acerca da vida, dos valores morais e éticos, manifestando assim, seus desejos, suas expectativas e seus sonhos.
- b) Objetivo: o objetivo em foco é contribuir para o crescimento individual e coletivo, construídos através de pequenos grupos para o favorecimento de valores, a troca de experiências e conjuntamente a participação de todos no meio das atividades de convivência propostos.
- c) Realização: de acordo com a demanda do programa, das exigências momentâneas surgidas das situações de conflito, da avaliação das necessidades de melhoria das relações interpessoais ou coletivas e das intercorrências surgidas na rotina diária.
- d) Meta: 100% dos socioeducandos que cumprem medida socioeducativa, juntamente com a Equipe Técnica Multidisciplinar estendidas, familiares, educadores, servidores e direção.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

e) Resultados pretendidos: Neste contexto, os resultados estruturam-se na constituição de pequenos grupos que favorecem a desinibição, desbloqueio de integração e comunicação da expressão verbal, a descoberta de valores, troca e a participação das vivências, contribuindo assim para o crescimento individual e coletivo.

V. Programa de capacitação continuada dos servidores do sistema socioeducativo:

a) O programa abrange capacitar em caráter continuado os Servidores do Sistema Socioeducativo, em conformidade com as diretrizes e os princípios Legais que regulamentam a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - Fease/RO. O quadro de pessoal compor-se-á de servidores efetivos, nomeados por meio de Concurso Público.

b) Objetivos: Capacitar os servidores do programa de forma contínua de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, com o fim de fortalecer as relações e entendimento das ações de ressocialização ao Socioeducando em cumprimento de medida.

c) Execução: permanente e continuada com envolvimento de todos os Servidores do Sistema Socioeducativo e executores da ação jurídico-pedagógica de atendimento, assistência e orientação.

d) Resultados esperados: Fortalecimento de vínculos e inovação das ações e práticas socioeducativas no atendimento ao Socioeducando em cumprimento de medida.

e) Participantes: 100% dos Servidores do Sistema Socioeducativo.

CAPÍTULO III

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Art. 5º O adolescente não poderá ingressar ou permanecer em unidade de internação ou semiliberdade sem ordem da autoridade judiciária competente, ocorrendo mediante a apresentação de guia de execução, devidamente instruída, expedida pelo juiz do processo de conhecimento, conforme estabelece o art. 4º da Resolução 165/2012 – CNJ.

Art. 6º O adolescente será recebido na unidade pela equipe de socioeducação, conforme estabelecido no Regimento Interno de cada Unidade do Sistema Socioeducativo, o qual serão repassadas as normas e as orientações sobre as atividades socioeducativas. O adolescente passará pelo período de triagem atendidas pela equipe técnica para que receba informações pertinentes à execução da medida, as rotinas da unidade, os atendimentos habituais e quando necessário, serão imediatamente conduzidos a exames especializados (IML, laboratórios e médicos especialistas). O Adolescente será acompanhado continuamente pela Equipe Técnica da Unidade, quando então passará à ter a convivência compartilhada com os demais Socioeducandos.

- I. No acolhimento serão observadas as características do adolescente, a sua convivência com a prática de atos infracionais, cumprimentos anteriores de outras medidas, sua relação com a ilicitude e as situações que advém do ato praticado. Essas informações subsidiarão a melhor alternativa de atendimento e segurança para o Socioeducando em cumprimento de medida.
- II. No período de acolhimento espera-se conscientizar o adolescente para o cumprimento da medida e para o despertar da ação pedagógica que aqui se inicia.
- III. Em cumprimento da medida de internação, a Equipe Multidisciplinar juntamente com todos os Diretores irá observar as relações de convivência interna e familiar, observando no Socioeducando o comprometimento para participar das atividades propostas por esta Fundação, sendo que essas percepções subsidiarão a retomada das decisões judiciais e reformulação do plano de execução das atividades diárias.
- IV. Serão colhidas as informações sobre o Socioeducando, a família e a sua relação com o mundo gradativamente e descritas em fichas individuais, as quais necessariamente servirão de conhecimento da real situação do Socioeducando, do seu universo de relações. A ficha Individual guardará a documentação pessoal e as decisões judiciais, devendo, portanto, ser mantido em locais seguros e fora do alcance público.

Art. 7º No atendimento, a equipe técnica identificará os valores saudáveis dos adolescentes e adotará estratégias para fortalecê-los, propiciando os meios necessários para prevalência de sentimentos positivos que contribuam para o crescimento pessoal e coletivo, para o respeito mútuo e para atitudes de participação e solidariedade.

- I. O atendimento poderá ocorrer de forma individual e grupal e deverá permear-se pela ação/reflexão e pelo discernimento dos direitos e deveres, visando à retomada de fatos relevantes para a convivência, para os sentimentos positivos e as atitudes construtivas.
- II. As atividades serão discutidas com os socioeducandos e serão planejadas em conformidade com suas habilidades e peculiaridades momentâneas. Salvo casos extremos de segurança, nenhum socioeducando poderá ser privado de atividades internas, a não ser que em determinado momento da ação pedagógica e do contexto relacional esteja impedido provisoriamente de participar de atividades externas e/ou internas.
- III. O atendimento, o acompanhamento e a orientação familiar, integrarão as atividades internas e externas da unidade, que serão planejadas através de ações de corresponsabilidade. Serão valorizadas e estimuladas as atitudes do cuidar e do afeto, necessárias para a transmissão de valores positivos, para o fortalecimento dos vínculos afetivos e o resgate das relações de pertencimento e identidade do adolescente e seu grupo parental.

Art. 8º Em relação às entidades ou programas que executam as medidas socioeducativas de semiliberdade e de internação, o CONANDA indica como parâmetros:

- a) Garantir, na programação das atividades, espaço para acompanhamento sistemático das ações pedagógicas, auxiliando o adolescente em possíveis dificuldades, trabalhando, contudo, para sua autonomia e responsabilidade;
- b) Garantir o acesso a todos os níveis de educação formal aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, podendo, para tanto, haver a Escolarização ofertada dentro da Unidade e ou inclusão na rede pública externa;

Art. 9º São parâmetros específicos às entidades e ou programas que executam a internação provisória:

- a) Oferecer atividades pedagógicas que estimulem a aproximação com a escola. Nos casos em que o adolescente esteja regularmente frequentando a rede oficial, é importante que seja estabelecido contato imediato com a escola de origem para que o adolescente tenha acesso ao conteúdo formal, mesmo durante o período de internação provisória;
- b) Desenvolver metodologia específica que garanta abordagens curriculares correspondentes com o nível de ensino de forma a adequar-se ao tempo de permanência na internação provisória.

Art. 10 O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (CONANDA, 2006) determina ainda que o projeto pedagógico da Unidade de Internação Socioeducativa ou seja construído em consonância com esses princípios, proporcionando o desenvolvimento da ação socioeducativa sustentada na garantia dos Direitos Humanos, estruturada em bases éticas e pedagógicas de cunho emancipador.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 11. A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease/RO é a Entidade de atendimento executora de medidas socioeducativas no Estado de Rondônia e atende adolescentes, de acordo com o que preconiza a Lei nº 12.594/2012 - SINASE e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90.

§ 1º Nas unidades de atendimento provisório o Socioeducando pode permanecer, cumprindo internação provisória, por até 45 dias, em cumprimento ao Artigo 108 do ECA, enquanto aguarda decisão judicial sobre suspeita de ato infracional.

§ 2º Nas unidades de internação são atendidos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação por um período de até 3 anos, conforme Artigo 121 do ECA.

Art. 12. Durante o período de medida socioeducativa, é direito do adolescente, com base no ECA, ter acesso à escolarização.

Art. 13. No Estado de Rondônia, a oferta da Educação Básica - níveis de Ensino Fundamental e Médio - aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas é responsabilidade da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia (SEDUC) e Secretaria municipal de Educação(SEMED).

Parágrafo único. A Educação Básica será ofertada de forma adequada aos socieducandos atendendo ao que dispõe a legislação vigente.

Art. 14. A escolarização básica deve proporcionar aos socioeducandos meios para que possam ter garantido o acesso e a permanência na Educação escolar, bem como promover cidadania e inclusão social e educacional, pautada em mecanismos jurídicos de sustentação, notadamente a LDB e o ECA, reforçando a educação como direito e não como benefício ou privilégio.

Art. 15. Nas unidades de atendimento socioeducativo mantidas pela Fease/RO, a escolarização é ofertada pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC com o objetivo de garantir o direito de acesso à Educação, bem como:

- I. Garantir o princípio de igualdade de condições de acesso e permanência na escola;
- II. Implementar uma ação educativa que atenda as necessidades e características dos Socioeducandos em cumprimento de medidas socioeducativas.

Parágrafo único. Os Socioeducandos em cumprimento de medidas socioeducativas em semiliberdade são atendidos em escolas das redes públicas de ensino, que devem se articular para garantir o fluxo de vagas.

Art. 16. Em medidas socioeducativas, a escolarização nas unidades de atendimento socioeducativo estão vinculadas à Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, designadas pela Diretoria de Ensino, de acordo com a localidade geográfica, dentre outros aspectos a serem considerados conforme a legislação vigente e as orientações da SEDUC.

§ 1º Dentre as orientações elencadas neste Documento, salienta-se que a emissão e expedição da documentação escolar, bem como os docentes que ministram aulas para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, são de responsabilidade da Rede Estadual de Ensino, por meio das escolas vinculadas.

§ 2º Caberá às mesmas, ainda, a adoção de procedimentos para acompanhamento pedagógico e registros escolares.

§ 3º À Equipe Técnica da unidade, por sua vez, cabe o acompanhamento do trabalho de escolarização desenvolvido nas unidades de atendimento socioeducativo, conforme orientações administrativas e pedagógicas recebidas, dentre outras ações.

CAPÍTULO V

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

SEÇÃO I

NO CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

Art. 17. Nas unidades de internação provisória a necessidade de uma proposta escolar específica deve ser considerada tendo em vista as condições de provisoriedade de permanência na instituição, o que ocasiona rotatividade da demanda, além do distanciamento da família, grande heterogeneidade de idade, de perfis de adolescentes atendidos, de escolaridade e de história de vida.

Art. 18. Na internação provisória a proposta escolar terá como foco a seleção e organização dos conteúdos das várias áreas do conhecimento de modo que propicie a reflexão sobre a trajetória escolar, ampliando o universo dos Socioeducandos de possibilidades e escolhas, com intuito de promover a autonomia, cidadania e subsidiá-los na elaboração de seus projetos de vida.

§ 1º Constituem os eixos norteadores da proposta escolar: Cidadania, Ética e Identidade, além de oficinas de letramento e alfabetização com o objetivo de atender adolescentes com dificuldades na leitura e na escrita.

§ 2º A avaliação, na proposta escolar para a internação provisória, constitui-se como diagnóstica e processual com registros diários, organizados em portfólios individuais dos alunos, com parecer avaliativo do professor.

§ 3º Os alunos produzem seus portfólios, contendo os registros das atividades diárias realizadas, que comprovam o desenvolvimento da proposta escolar prevista no planejamento da aula enquanto permanecem em internação provisória – até 45 dias, e constituem-se como elemento indicativo das condições escolares a serem consideradas na continuidade dos estudos. Desse modo, emite-se atestado de frequência a todos os Socioeducandos.

SEÇÃO II

NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO

Art. 19. No cumprimento de medida socioeducativa de internação, a escolarização segue as orientações da oferta de ensino e a Organização Curricular Educacional do Estado de Rondônia.

Art. 20. Assim, a organização curricular estrutura-se em anos/séries anuais, com duração de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, em horas-aula de 40 minutos cada e distribuição das disciplinas e carga horária previstas na unidade escolar a qual a classe está vinculada.

Parágrafo único. Conforme Art. 4º e parágrafo único Art. 6º, da portaria 520/2017/SEDUC-NEJA, de 04 de dezembro de 2017, a oferta de ensino nas unidades socioeducativas será de característica modular.

Art. 21. Os materiais didáticos e paradidáticos utilizados nas unidades de atendimento socioeducativo referem-se àqueles que integram o Currículo da Rede Estadual de Ensino, comum a todas as escolas da rede.

Art. 22. O Currículo articula atividades e recursos pedagógicos, a fim de subsidiar o aprendizado no percurso escolar.

Art. 23. O Currículo faz referências a conteúdos, competências e habilidades relacionados à compreensão e atuação no mundo – o que supõe que os conhecimentos próprios de cada componente curricular sejam encarados como “meios” para que os socioeducandos desenvolvam essas competências e habilidades, a partir da construção de significados e mediações no cotidiano da Unidade de Atendimento, da sala de aula e da escola.

Art. 24. Sendo o planejamento escolar, elaborado no início do ano letivo, e o planejamento das aulas, durante o ano letivo, o Currículo é revisado pela Equipe Gestora e Professores, vez que é essencial para o trabalho do professor em sala de aula.

Art. 25. Em relação à intervenção pedagógica para sanar eventuais defasagens de idade e série e/ou de aprendizagem, devem ser observados os mecanismos legais vigentes.

Parágrafo único. Fica assegurado as possibilidades de intervenção, de modo que todo adolescente ingressante na unidade de atendimento socioeducativo, respeitado seu grau de escolaridade e/ou sua matrícula em ano/série de uma Unidade Escolar, deverá, em até dez dias letivos após seu ingresso, ser submetido a uma *avaliação diagnóstica* em Língua Portuguesa e Matemática, cujos resultados se constituirão nos indicadores das condições e da capacidade de o aluno poder interagir com os conteúdos e a aprendizagem requeridos para a classe do ano/série em que terá definida sua classificação.

Art. 26. A partir da avaliação diagnóstica, aplicada pelo docente com apoio da Coordenação Pedagógica, será possível identificar eventuais necessidades de atividades de reforço para inserção do aluno no ano/série em que foi classificado ou, quando for o caso, em sua reclassificação em ano/série mais avançado.

§ 1º Na primeira hipótese, o aluno poderá, por tempo determinado e em caráter provisório, ser inserido na classe do ano/série que o auxiliará na superação da defasagem diagnosticada.

§ 2º Na segunda hipótese, o aluno poderá, respeitada sua faixa etária, ser reclassificado em classe de ano/série mais avançado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 27. O material utilizado para esta intervenção deve ser construído conjuntamente entre a Coordenação Pedagógica, Pedagogo da Equipe Técnica da Unidade e a Escola vinculada, de forma que possa subsidiar a avaliação dos docentes para identificação de eventuais defasagens do Socioeducando, permitindo planejamento individualizado que contemple o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à continuidade dos estudos, após a alteração e/ou a extinção de medida socioeducativa.

SEÇÃO III

DA SEMILIBERDADE

Art. 28. No que diz respeito às **metas da Semiliberdade**, uma delas se refere **objetivamente à escolarização**, desta forma os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa da semiliberdade serão matriculados regularmente na rede estadual de ensino, em condições que garantirão ao adolescente a possibilidade de abandonar as condutas infracionais e a efetivação de um projeto de vida;

Art. 29. Tendo em vista que na Semiliberdade é **necessário ofertar atividades de cunho pedagógico, tais como sessões de vídeo e atividades manuais** na própria instituição, visando à participação desses adolescentes em atividades esportivas e passeios culturais

Art. 30. Cabe ao Pedagogo da Equipe Técnica a inserção no espaço escolar, planejar conjuntamente a outros profissionais para oportunizar aos socioeducandos momentos de reflexão, bem como fortalecimento quanto ao seu processo de escolarização e profissionalização. Sendo este o principal objetivo a ser trabalhado para ampliação do campo de conhecimento do socioeducando e fortalecendo não somente a ação pedagógica, mas também a construção de projetos de vida.

CAPÍTULO VI**PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CRIAÇÃO DE CLASSES E CADASTRAMENTO DE ALUNOS****SEÇÃO I****VINCULAÇÃO, ABERTURA E REDIMENSIONAMENTO DE CLASSES**

Art. 31. As classes em funcionamento nas unidades de atendimento socioeducativo poderão ser abertas ou fechadas no decorrer de todo o ano letivo, a qualquer tempo, considerando a rotatividade dos socioeducandos e a necessidade de atendimento à demanda e garantia do direito à educação, com fundamento na legislação vigente.

Art. 32. Para a abertura de classes, primeiramente, a unidade de atendimento socioeducativo deve enviar ofício ao Núcleo Pedagógico da escola vinculada, que providenciará as informações acerca do número de classe, de turmas, horário de funcionamento, nome, data de nascimento e seriação dos alunos.

Art. 33. A Escola que está vinculada ao atendimento socioeducativo deve observar os seguintes aspectos:

- I. Localização Geográfica: por motivos de gestão escolar, administrativa e pedagógica é indicado que a escola vinculada seja a escola estadual indicada pela SEDUC;
- II. Atendimento à demanda de segmentos de ensino: a fim de atender a necessidade de escolarização dos Socioeducandos que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas, orienta-se que a escola vinculada atenda, preferencialmente, os segmentos de escolarização apresentada, favorecendo o acompanhamento pedagógico;
- III. Normas Específicas e Gestão: observar que, ao se tornar escola vinculada, a Unidade Escolar deverá atender o disposto nas Normativas específicas sobre Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica e procedimentos administrativos de certificação e registro escolar, de acordo com as Resoluções vigentes.

Parágrafo único. Os casos que, excepcionalmente, não puderem contemplar os aspectos acima indicados, serão enviados para a SEDUC analisar e orientar, através do Núcleo Pedagógico da Fease/RO, a fim de garantir, da melhor forma possível, o atendimento escolar aos socioeducandos em cumprimento de medidas socioeducativas.

SEÇÃO II**PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

Art. 34. As matrículas e inserção escolar dos adolescentes que dão entrada nas unidades de atendimento socioeducativo, ocorrem durante todo ano letivo, considerando a rotatividade em relação ao cumprimento de medidas socioeducativas.

Art. 35. Caso o adolescente dê entrada na unidade em período de férias ou recesso escolar, a matrícula será efetivada, porém deverá aguardar o início/retomada das aulas, conforme calendário escolar.

SUBSEÇÃO I**AValiação**

Art. 36. A avaliação de classificação será aplicada pelo professor e a efetiva classificação é realizada pela Escola vinculada, em qualquer série/ano do Ensino Fundamental e Médio, independente da escolarização anterior.

SUBSEÇÃO II**RECLASSIFICAÇÃO**

Art. 37. A reclassificação destina-se ao socioeducando matriculado e com frequência escolar, que será avaliado pelo seu aprendizado, sendo observado por critérios em seu desenvolvimento, levando em conta as normas curriculares gerais da educação, a fim de encaminhá-lo à etapa posterior de estudos compatível com seu desempenho, com sua faixa etária, independente do que registre o seu histórico escolar.

SUBSEÇÃO III**ENTRADA DO ADOLESCENTE NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA**

Art. 38. Para efetivação da matrícula do adolescente que se encontra na unidade de internação provisória, faz-se necessário observar os seguintes procedimentos:

- I. Entrevista pedagógica realizada pela Equipe Técnica da unidade, para efetivação de registro no projeto escolar;
- II. Para fins de registro ou matrícula do aluno, deverá ser utilizado instrumental cadastral da Escola Vinculada;
- III. O cadastro garante o registro do adolescente no período de internação provisória, mas não uma nova matrícula;
- IV. A Equipe Técnica da Unidade quando no ato da realização da Entrevista com os Pais ou Responsáveis, deverá informar aos mesmos, da necessidade da Documentação Curricular da última Escola em que o Socioeducando frequentou, onde deverão requerer essa Documentação para fins da realização da Matrícula.
- V. A Matrícula do Adolescente é realizado com base no registro dos dados, confirmados pelo documento pessoal ou informados pelo adolescente (quando não tiver o documento), haja vista a necessidade da exigência de documentação escolar comprobatória de modalidade de ensino e/ou série, emitida pela última Escola que frequentou.
- VI. Caso o adolescente não tenha registros de matrículas anteriores, as informações dadas pelo mesmo servirão para o registro de sua primeira matrícula.

SUBSEÇÃO IV**ENTRADA DO ADOLESCENTE NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO**

Art. 39. Para efetivação da matrícula do adolescente que se encontra na unidade de internação, ou seja, em cumprimento ao Art. 122 da Lei 8.069/90 – ECA, faz-se necessário observar os seguintes procedimentos:

- I. Entrevista pedagógica realizada pela Equipe Técnica da unidade, que deverá constar da pasta pedagógica do adolescente, com complementação de dados referentes à sua escolarização;
- II. Para fins de registro ou matrícula do aluno, deverá ser utilizada a ficha Instrumental da Escola Vinculada;
- III. A Equipe Técnica da unidade de atendimento socioeducativo é responsável por providenciar, sempre que necessário, Certidão de Nascimento e solicitar a documentação escolar do adolescente junto à Escola de origem;
- IV. A Equipe Técnica deverá anexar documento pessoal, Certidão de Nascimento e Declaração de escolaridade e/ou transferência à Ficha Cadastral do Socioeducando e encaminhar à Escola Vinculada, que, após conferência dos dados, verificará a documentação comprobatória do Ensino/Série e efetivará a matrícula;
- V. Posteriormente, a Equipe Técnica deverá encaminhar à Escola Vinculada o Histórico Escolar, para regularização da vida escolar do aluno.

SUBSEÇÃO V**ENTRADA DO ADOLESCENTE NA UNIDADE DE SEMILIBERDADE**

Art. 40. Para efetivação da matrícula do adolescente que se encontra na unidade de semiliberdade, ou seja, em cumprimento de medida socioeducativa, faz-se necessário observar os seguintes procedimentos:

- I. Entrevista pedagógica realizada pela Equipe Técnica da unidade, que deverá constar da pasta pedagógica do adolescente, com complementação de dados referentes à sua escolarização;

- II. Para fins de registro ou matrícula do aluno, deverá ser utilizada a ficha Instrumental da Escola Vinculada;
- III. A Equipe Técnica da unidade de atendimento socioeducativo é responsável por providenciar, sempre que necessário, Certidão de Nascimento e solicitar a documentação escolar do adolescente junto à Escola de origem;
- IV. A Equipe Técnica deverá anexar documento pessoal, Certidão de Nascimento e Declaração de escolaridade e/ou transferência à Ficha Cadastral do Socioeducando e encaminhar à Escola Vinculada, que, após conferência dos dados, verificará a documentação comprobatória do Ensino/Série e efetuará a matrícula;
- V. Posteriormente, a Equipe Técnica deverá encaminhar à Escola Vinculada o Histórico Escolar, para regularização da vida escolar do aluno.

SEÇÃO III

ORIENTAÇÃO SOBRE A TRANSFERÊNCIA OU DESLIGAMENTO DE ALUNOS

Art. 41. Para o caso de transferência de alunos, as unidades socieducativas são responsáveis por encaminhar, sempre que necessário, as informações de baixas às Escolas Vinculadas.

Parágrafo único. A Escola Vinculada providenciará a baixa da matrícula do adolescente no sistema da SEDUC e os documentos escolares relacionados, quando for o caso.

Art. 42. Os documentos escolares, bem como o Histórico Escolar devem ser fornecidos aos socioeducandos, observando a Legislação vigente no momento de desligamento ou transferência da unidade de atendimento socioeducativo.

SEÇÃO IV

PROCEDIMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 43. Em relação à expedição de documentação escolar, que comprova o período que o adolescente frequentou a Escola, orienta-se que seja incluído os dados do aluno e nome da escola vinculada, não fazendo nenhuma menção ao local de cumprimento de medida socioeducativa / privação de liberdade que o socioeducando esteve.

Art. 44. Nas unidades de atendimento provisório, quando o adolescente é desligado no decorrer do ano letivo, seja por extinção ou alteração de medida socioeducativa, deve ser expedida, imediatamente, pela Escola vinculada uma declaração de transferência, a fim de garantir a continuidade da escolarização do aluno.

Art. 45. Nas Escolas Vinculadas, após a verificação da documentação pessoal e escolar constante do prontuário do aluno, é expedido, quando for o caso, Histórico Escolar, conforme padrão adotado na Rede Estadual de Ensino.

Art. 46. Os documentos escolares pendentes podem ser solicitados, via sistema eletrônico de processos, entre as unidades escolares, considerando as especificidades e dificuldades enfrentadas pelo Socioeducando em situação de privação de liberdade.

Art. 47. Na impossibilidade de acesso aos documentos anteriores, a Escola de origem deverá emitir Declaração Escolar, com as informações do período em que o aluno esteve matriculado.

SUBSEÇÃO I

DIÁRIOS DE CLASSE

Art. 48. Assim como na Rede Estadual de Ensino, em geral, o Diário de Classe é documento imprescindível no cotidiano escolar do Professor, tratando-se de documento oficial que deve estar em consonância com a "lista de chamada".

Art. 49. Os preenchimentos dos diários em relação às aulas obedecerão às orientações da escola vinculada.

SEÇÃO V

ATRIBUIÇÃO DE AULAS E DESEMPENHO DO DOCENTE

Art. 50. A especificidade do trabalho com Socioeducandos que se encontram no sistema socioeducativo, exige do docente que atua nas Unidades Socioeducativas, além da habilitação profissional, um perfil adequado ao processo educacional desenvolvido, bem como a instrumentalização pedagógica deste trabalho, para atender ao disposto na legislação vigente.

Art. 51. O perfil indicado relaciona-se, principalmente, à observância dos seguintes aspectos:

- a) conhecer a especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, de acordo com o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e Estatuto da Criança e do Adolescente.
- b) saber utilizar a metodologia indicada conforme a unidade que for atuar, observando o Currículo do Estado e promovendo continuamente a autoestima do aluno, a cidadania, a ética, a solidariedade e a troca de experiências, a fim de fortalecer uma cultura educacional que prime pela autonomia do aluno e continuidade dos estudos;
- c) ser assíduo e pontual, observando os horários de entrada e saída na unidade para a atividade docente, observando os procedimentos de segurança;
- d) ter disponibilidade em participar de trabalho em equipe, dos conselhos de classe/anos, do trabalho pedagógico realizado pela escola vinculada, de programas de capacitação e formação continuada oferecidos pela Secretaria da Educação e/ou por entidades conveniadas.
- e) possuir conhecimentos básicos de tecnologia de informação e comunicação.

CAPÍTULO VII

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 52. As orientações, visitas, supervisão de ensino, acompanhamento de aprendizagem dos alunos, além da inclusão desse atendimento no Planejamento Escolar anual, na Proposta ou Projeto Pedagógico e Planos de Gestão da Unidade Escolar, devem contemplar os aspectos peculiares relativos à educação ofertada nas Unidades Socioeducativas, garantindo a oferta de educação escolar pública e de qualidade.

Art. 53. Deve-se observar à Resolução do Conselho Nacional da Educação que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, fonte de referências para o fortalecimento de uma cultura no ambiente escolar e para a inclusão das diversas temáticas, nos marcos da educação, que é de fundamental importância para o trabalho com os Socioeducandos que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas e que são os sujeitos de direitos, na perspectiva da doutrina da proteção integral preconizada pelo ECA e demais normativas vigentes.

Art. 54. É fundamental contar com estratégias que contribuam para um trabalho pedagógico dinâmico, atual e flexível, por meio de temas, oficinas, pela adaptação curricular e conforme os Eixos Pedagógicos descritos neste Plano, considerando a heterogeneidade de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Estado e com vistas à uma reflexão atual sobre as competências, habilidades profissionais.

Art. 55. Cabe a Assessoria Pedagógica da Fease/RO:

- I. Buscar a articulação com os outros profissionais técnicos da unidade, bem como com a Coordenadoria de Educação do Estado, com vistas à garantia do direito à educação pública e de qualidade, aos Socioeducandos em cumprimento de medida Socioeducativa, em seu acesso e permanência;
- II. A Assessoria Pedagógica deverá acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica nas Unidades Socioeducativas, bem como realizar reuniões, incluindo o tema, identificando alternativas pedagógicas, estimulando a participação ativa da equipe técnica da Unidade visando a reflexão sobre o Ensino Aprendizagem destinadas aos Socioeducandos em cumprimento de medidas socioeducativas, fortalecendo assim, o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica;
- III. Acompanhar parcerias para implementação de projetos de formação profissional aos Socioeducandos, desenvolvidos nas Unidades Socioeducativas com Instituições do Sistema "S", Institutos Federais, Programas e ações da Secretaria Estadual de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, Secretaria Estadual de Educação, e outras parcerias com instituições governamentais e não governamentais, dentre outros aspectos pedagógicos.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

Art. 56. O Pedagogo da Equipe técnica da Unidade compete:

- I. Fazer o acompanhamento Pedagógico do Socioeducando nas unidades de atendimento socioeducativo, com base na legislação vigente e Currículo. Bem como, sejam tomadas todas as providências para a inserção do mesmo na Escola onde as atividades desenvolvidas devem integrar a Proposta Pedagógica das escolas vinculadas, em consonância com a LDB, ECA, Diretrizes Nacionais e legislação estadual, e, dentre outros aspectos, devem ocorrer o acompanhamento e avaliação de todo processo de ensino e aprendizagem desenvolvido.
- II. Os Socioeducandos matriculados nas Unidades de atendimento socioeducativo são alunos da rede estadual, motivo pelo qual devem ter garantidos seu direito de acesso e permanência, em todas as suas dimensões, respeitando-se as limitações e procedimentos do contexto de privação de liberdade. Por esse motivo deve-se manter a articulação necessária regional e local, acompanhar o desenvolvimento dos Socioeducandos.

Art. 57. O Professor deverá ainda:

- a) Respeitar os horários de início e término das aulas nas Unidades Socioeducativas;
- b) Realizar o planejamento diário das aulas;
- c) Estar atento ao calendário escolar específico da SEDUC a qual ministra suas aulas, para assegurar o cumprimento das atividades no período proposto;
- d) Manter o aluno informado sobre notícias relativas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como calendário escolar, certificação;
- e) Estar atento às orientações sobre acesso e segurança da unidade e dos profissionais que atuam nas Unidades Socioeducativas;

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA PARA ACESSO À UNIDADE

Art. 58. Em conformidade com os procedimentos de segurança vigentes para acesso às unidades, Regimento Interno e Plano de Segurança, são descritos a seguir o que deverão ser observados pelos professores e demais profissionais da Educação envolvidos na oferta de escolarização nas unidades de atendimento socioeducativo:

- I. O professor deve ser assíduo e pontual, estando presente na unidade no horário previsto para o desenvolvimento das aulas a ele atribuídas, observando o tempo necessário para realização dos procedimentos de identificação e revista na entrada da unidade.
- II. Revista: deverá submeter-se a procedimento de revista externa e interna quando da entrada e saída da unidade conforme prevista no Plano de Segurança. A revista será extensa aos objetos e veículos (quando for o caso).
- III. Não é permitido o acesso interno à unidade portando armas, aparelhos de telefonia móvel celular, filmadoras, máquinas fotográficas ou qualquer outro aparelho eletrônico que possa representar risco para a segurança. Tais objetos que, eventualmente, o professor esteja portando, serão guardados em espaço indicado pela Direção da unidade, porém, quando necessário a utilização para fins pedagógicos o mesmo deverá solicitar autorização, desde que comprovada com seu plano de aula.
- IV. Não fornecer nenhum material ao aluno que não esteja previsto no plano de aula.
- V. Não fornecer informações acerca dos alunos/adolescentes de diferentes unidades que, eventualmente, possa conhecer.
- VI. Orienta-se que o professor faça a conferência de todos os materiais a serem utilizados antes e após as atividades escolares, fazendo a contagem e o registro dos mesmos, para garantir a entrada e saída de todos os materiais.
- VII. O professor deverá conhecer as regras de funcionamento e o Plano de Contingência da unidade de atuação bem como as normas do Regimento Interno. Para tanto, a Direção da unidade deverá acolher o professor no início de cada ano letivo, informando sobre os procedimentos de segurança e regras de funcionamento, bem como reforçando que todos os profissionais que exercem atividades na unidade são responsáveis pela segurança e deverão agir, preventiva e interventivamente, nas situações emergenciais que eventualmente ocorram.
- VIII. No espaço escolar: o professor poderá elaborar, conjuntamente com os alunos, as regras internas nos espaços das salas de aula, para facilitar a convivência, dadas suas especificidades no contexto do cumprimento da medida socioeducativa, com foco na aprendizagem e continuidade escolar.
- IX. O professor deverá fornecer informações sobre as condições de aprendizagem e o desenvolvimento dos Socioeducandos, propondo intervenções, quando necessário, para a equipe pedagógica da unidade.
- X. Mediante situações limites solicitar auxílio do Agente de Segurança Socioeducativo de referência do adolescente. Sempre deverá haver um destes profissionais no acompanhamento das atividades escolares, do início ao fim das mesmas.

Art. 59. O presente Plano Pedagógico entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Porto Velho - RO, 05 de junho de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease/RO

Protocolo 5810175

SEAGRI

AVISO

INFORMO que até o dia 05 de agosto de 2019, conforme indicação do Edital 07/2019/SEAGRI-CEAJ, item 04, apesar a empresa BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA, com endereço na Linha E, Lote 67, Setor Prosperidade - Cacoal, RO, inscrita no CNPJ 04.055.157/0001-75. Diante disso, informo que a proponente cumpriu todos os requisitos do Edital e, portanto, está apta a patrocinar o evento 4º Concafé, fornecendo o Local para a realização do evento.

Não havendo nada mais, encerro o presente processo seletivo.

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

Bruno Vinicius de Souza Faustino

Assessor

Secretaria de Estado da Agricultura

Governo do Estado de Rondônia

Janderson Rodrigues Dalazen

Coordenador do Concafé
Secretaria de Estado da Agricultura
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 7299995

IDARON

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°. 028/2019/IDARON JI-PARANÁ - RONDÔNIA.

CONTRATANTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON E A SENHORA BERENICE BENICIO NEVES.

OBJETO: O objeto deste contrato é a Contratação de aluguel de imóvel, com no mínimo 300m² (trezentos metros quadrados) de área construída em alvenaria e terreno murado, devendo ainda, conter no mínimo 03 (três) salas para atividades administrativas, 01(um) banheiros/sanitários social adaptado para portador de necessidade especiais, 01 (uma) copa/cozinha, garagem para veículos, rede elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), no município de Ji-Paraná/RO.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato a partir de 05/08/2019, pelo período de 12 (doze) meses, na importância total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DO PROCESSO: 0015.105660/2019-35 /IDARON

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de agosto de 2019.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Processo correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.1224.2087 (Manter o Funcionamento das Unidades da Estrutura Administrativa), Elemento Despesa 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) ou 3.3.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte de Recurso 0240 (Recurso Diretamente Arrecadado pela Entidade).

DATA ASSINATURA: 05/08/2019.

ASSINAM:

- JULIO CESAR ROCHA PERES - Presidente da Agência IDARON - Locatária.
- BERENICE BENICIO NEVES – Proprietária do imóvel – Locadora

Porto Velho, 05 de agosto de 2019.

Protocolo 7192663

SEDI

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.258814/2019-73

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 71/2019/SEDI-CI, ID 7094502, no qual não foram apontadas ressalvas, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Francisco Carlos Santiago Machado
Coordenador Administrativo Financeiro - CAF/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **Sérgio Gonçalves da Silva** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 05 de Agosto de 2019.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Coordenador Técnico/SEDI

Protocolo 7159129

AVISO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 5.783,00 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais)**, com base no artigo 24, II c.c. artigo 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, para atender ao **Processo nº 0041.327115/2019-81**, cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que com base no artigo 24, II c.c. artigo 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, que foi considerada a **dispensa de licitação**, referente, **Aquisição de Máquina Fotográfica e seus acessórios**, para atender as demandas institucionais da Assessoria de Comunicação desta SEDI/FIDER, Empresa: **PORTOSOFT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 84.646.934/0001-95**, no valor **R\$ 5.783,00 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais)**, referente ao **Processo nº 0041.327115/2019-81**.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 7260498

DER

Decisão nº 13/2019/DER-PROJUR

DECISÃO**Processo nº: 01.1420.00997.0007/2014/DER-RO****Contratada: Construir Engenharia LTDA - ME.****CNPJ 84.577.956/0001-40****Contrato: 009/2018/FITHA****Objeto: Recuperação de Ponte de Madeira na RO-010, Município de Cacaulândia/RO**

Considerando o posicionamento do Corpo Técnico exarado nos documentos ID 3850271, 3851264 e 3863099, corroborado pelos argumentos de fato e de direito expostos no **Parecer Jurídico nº 079/2019/CONT/PROJUR/DER-RO** (7167156), **DECIDO** pelo **INDEFERIMENTO Justificativas de Defesa ID 4738370**, apresentadas em face da Notificação 4068692 e, por este ato, **APLICO a SANÇÃO DE MULTA** no valor de **R\$10.468,48 (dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) em face da empresa Construir Engenharia LTDA - ME, consoante a atestada Inexecução Parcial do objeto**, conforme percentuais previstos na Cláusula Décima Sexta do ajuste, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93.

Em vista do encerramento prematuro do pacto, que o Corpo Técnico emita um termo circunstanciado para recebimento dos serviços que chegaram a ser entregues até o advento de seu encerramento, bem como indiquem as providências necessárias para a conclusão do remanescente do escopo contatado.

Por último, que a multa ora aplicada seja satisfeita através das garantias contratuais prestadas ou dos créditos que a sancionada tem a receber nesta Autarquia. Na sua ausência, que a Procuradoria adote os meios administrativos e judiciais de estilo para adimplemento das obrigações devidas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 05 de agosto de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 7172090

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO; Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal – PAC Saneamento/RO, localizado na Av. Farquar, nº 2986, 5º andar, Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que requer **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 145704**, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/02965/2011, para Ampliação do Sistema de captação, abastecimento, tratamento e distribuição de água – ETA, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 1470, setor 03, Bairro Centro, município de Jaru – RO, Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II, contrato de Repasse nº 350.831-48/2011.

GILSON CASTRO DE MORAES

Gestor PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO; Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal – PAC Saneamento/RO, localizado na Av. Farquar, nº 2986, 5º andar, Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que requer **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 140893**, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/04020/2013, para Implantação das obras do sistema de esgotamento sanitário, contendo Estações Elevatórias, Redes Coletoras, localizada nas coordenadas geográficas: Latitude 10°25'43,70" Sul e Longitude 62°26'19,09" Oeste, no município de Jaru – RO. PAC II, 4º Etapa, Contrato de repasse nº 424407-74/2013.

GILSON CASTRO DE MORAES

Gestor PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO; Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal – PAC Saneamento/RO, localizado na Av. Farquar, nº 2986, 5º andar, Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que requer RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 142495, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/02964/2011, para Ampliação do sistema de abastecimento de água, execução das redes de distribuição e adutoras, município de Ji-Paraná – RO, Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, Contrato de Financiamento nº 349.794-71/2012.

GILSON CASTRO DE MORAES

Gestor PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO; Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal – PAC Saneamento/RO, localizado na Av. Farquar, nº 2986, 5º andar, Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que requer RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 142864, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/02966/2011, para Ampliação do Sistema de Abastecimento de água, constituído de rede de distribuição, localizada no perímetro urbano, contemplando os seguintes bairros: Jardim Santana, Socialista Escola de Polícia, Teixeira, Aponiã, Lagoinha, Areia Branca e Novo Horizonte, Município de Porto Velho – RO, Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, Contrato de Repasse nº 350.823-41/2011.

GILSON CASTRO DE MORAES

Gestor PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO; Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal – PAC Saneamento/RO, localizado na Av. Farquar, nº 2986, 5º andar, Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que requer RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 145872, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/04019/2013, para Implantação das obras do sistema de esgotamento sanitário, contendo as Estações Elevatórias, Redes Coletoras, Emissários e Estação de Tratamento de Esgoto, localizada na linha Nazaré, s/nº, coordenadas geográficas: Latitude 10°50'39,70" Sul e Longitude 61°53'3,02" Oeste, município de Ji-Paraná – RO. PAC II, Contrato de Repasse nº 424393-19/2013.

GILSON CASTRO DE MORAES

Gestor PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO; Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal – PAC Saneamento/RO, localizado na Av. Farquar, nº 2986, 5º andar, Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que requer RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 143022, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/02335/2011, para Implantação das Obras do Sistema de Esgotamento sanitário – ETA - PAC, contendo as Estações Elevatórias, Redes Coletoras, Emissário e Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, localizada no acesso da Linha 07, s/nº, Coordenadas Geográficas: Latitude 10°25'43,70" Sul e Longitude 62°26'19,09" Oeste, município de Jaru – RO. Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, Contrato de Repasse nº 350.940-64/2011.

GILSON CASTRO DE MORAES

Gestor PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

Protocolo 7214389

ATO Nº 138/2019/DER-GECON

Porto Velho, 09 de Agosto de 2019.

Processo Administrativo: 0009.088.658/2018-92

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

Convênio n.º100/18/PJ/DER
Prefeitura Municipal de **Buritis - RO.**

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal e despacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **100/18/PJ/DER** que tem por objeto: Aquisição de uma mini carregadeira sobre rodas, nova, equipada com vassoura recolhadora hidráulica , conforme especificações no Plano de Trabalho, para atender o município de Buritis/RO.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto do DER/RO

Protocolo 7258837

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 0009.325909/2019-14, que foi dispensada a licitação objetivando a Aquisição de materiais de consumo (correntes, limatão, sabres e outros) e permanente (motoserra) a serem utilizados na 13ª Residência Regional de Porto Velho, através de Dispensa de Licitação, em favor da empresa **HILGERT & CIA LTDA**, no valor total **R\$ 11.573,20** (onze mil quinhentos e setenta e três mil reais e vinte centavos), conforme Parecer Jurídico acostado nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0009.325909/2019-14.

INTERESSADOS: **DER e Empresa HILGERT & CIA LTDA.**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Aquisição de materiais de consumo (correntes, limatão, sabres e outros) e permanente (motoserra) a serem utilizados na 13ª Residência Regional de Porto Velho, em favor da empresa **HILGERT & CIA LTDA**, no valor total de **R\$ 11.573,20 (onze mil quinhentos e setenta e três mil reais e vinte centavos)**. Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.325909/2019-14 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Certame Licitatório. Em 12 de Agosto de 2019.

DIEGO DE SOUZA AULER

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 7278195

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, localizado na Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº - Pedrinhas – Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a Certidão de Inexigibilidade, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras - COLMAMP; Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, referente ao processo nº 1801/00845/2016 para a Construção de Sede Administrativa na Residência Regional do DER, município de Alvorada do Oeste – RO.

Diego Souza Auler

Diretor-Geral Adjunto do DER-RO

Protocolo 7294974

Portaria nº 990/2019/DER-CIA

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais **12 (doze) dias corridos**, para conclusão dos trabalhos da **Portaria** nº 990/2019/DER-CIA, de 24 de julho de 2019 - Edição 135, referente Análise e Parecer Técnico de Aprovação dos Projetos Básicos do Terminal de Passageiros do Aeroporto de Ji-Paraná - SBJL.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor, a partir do dia 12 de agosto de 2019, data de recebimento dos arquivos digitais dos Projetos pela comissão.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Protocolo 7289163

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 735/GAB/DER/RO, datada de 03.11.2015, Publicada no DOE nº 2821 de 13.11.2015, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **JOAQUIM LUIZ VIEIRA**, Matrícula n. 300107281, Auxiliar de Serviços Gerais.

Onde se Lê: Período 08/04/2011 à 07/04/2013 e Efeito Financeiro 07/04/2013.

Leia-se: Período 18/04/2011 à 17/04/2013 e Efeito Financeiro 18/04/2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER**Diretor Geral Adjunto/DER**

Protocolo 7292447

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 869/GAB/DER/RO, datada de 13.09.2016, Publicada no DOE nº 173 de 15.09.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **JOAQUIM LUIZ VIEIRA**, Matrícula n. 300107281, Auxiliar de Serviços Gerais.

Onde se Lê: Período 08/04/2013 à 07/04/2015 e Efeito Financeiro 07/04/2015.

Leia-se: Período 18/04/2013 à 17/04/2015 e Efeito Financeiro 18/04/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler**Diretor Geral Adjunto**

Protocolo 7292766

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 286/GAB/DER/RO, datada de 06.04.2017, Publicada no DOE nº 67 de 10.04.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **JOAQUIM LUIZ VIEIRA**, Matrícula n. 300107281, Auxiliar de Serviços Gerais.

Onde se Lê: Período 08/04/2015 à 07/04/2017 e Efeito Financeiro 07/04/2017.

Leia-se: Período 18/04/2015 à 17/04/2017 e Efeito Financeiro 18/04/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler**Diretor Geral Adjunto**

Protocolo 7293060

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 740/GAB/DER/RO, datada de 08.08.2016, Publicada no DOE nº 148 de 10.08.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **MIGUEL NICOLAU NOGUEIRA**, Matrícula n. 300122705, Motorista.

Onde se Lê: Período 03/04/2013 à 02/04/2015 e Efeito Financeiro 02/04/2015.

Leia-se: Período 08/04/2013 à 07/04/2015 e Efeito Financeiro 08/04/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER**Diretor Geral Adjunto/DER**

Protocolo 7294208

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 385/GAB/DER/RO, datada de 04.05.2017, Publicada no DOE nº 84 de 08.05.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **MIGUEL NICOLAU NOGUEIRA**, Matrícula n. 300122705, Motorista.

Onde se Lê: Período 03/04/2015 à 02/04/2017 e Efeito Financeiro 02/04/2017.

Leia-se: Período 08/04/2015 à 07/04/2017 e Efeito Financeiro 08/04/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto/DER
NOME DO ASSINANTE

Protocolo 7294467

Portaria nº 992/2019/DER-SEPROG

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
MIGUEL NICOLAU NOGUEIRA	300122705	Motorista	08/04/2017 à 07/04/2019	1ª "C"	1ª "D"	08/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto/DER



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com

Cidade, dia, mês por extenso de ano.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 7294542

ERRATA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 128/18/PJ/DER-RO

CONVENIENTES: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e o Município de Itapuã D'Oeste.

ONDE SE LÊ: Processo Administrativo nº 0009.124578/2018-16

LEIA-SE: Processo Administrativo nº 0009.141048/2018-24

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto / DER-RO

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

Protocolo 7282372

Notificação nº 18/2019/DER-CPTCE
Ao Senhor
CLEYTON SILVA FERREIRA
CPF: 422.692.612-91
Representante da Empresa **C.S. FERREIRA-ME**
CNPJ: 16.541.118/0001-67
Rua Aurélio Bernardi, 791, bairro São Pedro
CEP: 76.913-595-Ji-Paraná-RO
ASSUNTO: Contrato nº 064/13/GJ/DER-RO -Processo nº: 01.1420.04241-00/2013

A Presidente da Tomada de Contas Especial, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 47, da Lei Complementar n. 529, de 10 de novembro de 2009, publicada no DOE. nº. 1364, de 10.11.2009, e Portaria nº 81/2019/DER-CGP, publicada no DOE Edição nº 031, de 15.02.2019, Notifica o senhor **CLEYTON SILVA FERREIRA**, Representante Legal da empresa **C.S. FERREIRA-ME, CNPJ: 16.541.118/0001-67**, ou a quem vier lhe substituir, a comparecer neste departamento, especificamente na Corregedoria-Geral, na **sala da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial**, no prazo de 15 (quinze), a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30min às 13h30min, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Outrossim, informamos que Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, está situado à Avenida Farquar, 2986, Curvo 3, Edifício Rio Jamari, 4º

e 5º andares - Palácio Rio Madeira, Pedrinhas-Porto Velho/RO - CEP: 76801-470 -Telefone 69-3216-5917.

Atenciosamente,

KÊNIA VITOR DA PAIXÃO
Presidente da CPTCE/DER-RO
Engenheira Civil- CREA: 8286/D-GO
Matricula 300121502

Protocolo 7292805

ATO Nº 139/2019/DER-GECON

Porto Velho, 12 de Agosto de 2019.

Processo Administrativo: 1411-0129/2015
Convênio n.º 050/15/FITHA
Prefeitura Municipal de **Buritis- RO.**

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal e despacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **050/15/FITHA** que tem por objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, nas estradas a seguir: Linha 02 Darlan - trecho: RO-460/ Linha Marcos Satélite, ext. 5,70 Km; Linha Marco Satélite, trecho: RO-460 / Linha C 34, ext. 10,00 Km; Linha Doizinha, trecho: Linha Rabo Tamanduá / Linha Marco Satélite, ext. 6,50 Km; Linha C 34, trecho: Linha Marco Satélite / Trav. Linha C 34 – Linha C 46, ext. 12,50 Km; Linha C 42, trecho: Linha Rabo Tamanduá / Trav. Quarentinha – Linha C 44, ext. 17,20 Km, Linha União, trecho: Limite Urbano do Município /Linha 04 Pedra do Abismo, ext. 28,70 Km; Linha 13 Darlan, trecho: Pé de Galinha / Linha 12, ext. 11,28 Km; Linha 12, trecho: Linha 13 Darlan / Linha União, ext. 10,00 Km; Linha Santa Helena, trecho: RO-460 / Linha Marco Satélite, ext. 9,30 Km; Linha Saracura, trecho: Linha 01 Rio Pardo / Km 46,60, ext. 46,60 Km; Trafv. Da Ponte Seca, trecho: Linha União / Linha 13 Darlan, ext. 5,30 Km; Linha Quarentinha, trecho: Trav. Linha C 34 – Linha C 46 / Km 5,45, ext. 5,45 Km; Trav. Linha C 30, trecho: Rio Emprestado /Linha C 34, ext. 7,10 Km; Trav. Linha C 34 – Linha C 46, trecho: Linha C 34 / Linha C 46, ext. 13,00 Km; Trav. Linha C 46 – Linha C 50, trecho: Linha C 46 / Linha C 50, ext. 4,20 Km; Linha C 36, trecho: Trav. Linha C 34 – Linha C 46/ Km 9,25, ext. 9,25 Km; Linha 72 Rio Branco, trecho: Linha 05 PA Buritis / Linha Marco 08, ext. 25,50 Km; Linha C 03, trecho: Linha C 72 Rio Branco / Linha 10 PA São Domingos, ext. 5,78 Km; Linha 04 Pedra do Abismo, trecho: Linha 10 PA São Domingos / Km 16,81 Km, ext. 16,81 Km; Linha C 03 PA São Domingos, trecho: Limite Urbano do Município / Km 11,81, ext. 11,81 Km; Linha C 05 PA São Domingos, trecho: Linha 10 PA São Domingos / Km 11,50, ext. 11,50 Km; Linha 07 PA São Domingos, trecho: Linha 10 PA São Domingos / Linha 08 PA São Domingos, ext. 9,40 Km; Linha 08 PA São Domingos, trecho: Linha 10 PA São Domingos / Linha 07 PA São Domingos, ext. 12,50 Km; Trav. Linha 07 – Linha 08, trecho: Linha 07 PA São Domingos / Linha 08 PA São Domingos, ext. 7,10 Km; Linha 10 PA São Domingos, trecho: Linha 04 Pedra do Abismo / Linha 08 PA São Domingos, ext. 14,58 Km; Linha 03 Pé de Galinha, trecho: Linha União / Linha 02, ext. 10,00 Km; Linha Doizinha Direita, trecho: RO 460 / Linha 02, ext. 4,45 Km; Linha 05 Rio Branco, trecho: Linha União / Linha 01 Rio Pardo, ext. 4,90; Linha 04 União, trecho: Linha união / Km 5,00, ext. 5,00 km; Linha da Confusão, trecho: Linha 72 Rio Branco / Linha 01 Rio Pardo, ext. 6,15 Km; Linha do Piqui, trecho: Linha C 03 / Km 8,20, ext. 8,20; Linha Café com Leite, trecho: Linha 01 Rio Pardo / Km 3,00, ext. 3,00 Km; Linha Oriente, trecho: Linha Saracura / Km 13,50, ext. 13,50; Linha 05 PA Pedra do Abismo, trecho: Linha 72 Rio Branco / Km 13,85, ext. 13,85; Linha C 04 PA São Domingos, trecho: Linha 10 PA São Domingos / Trav. Linha C 05 / Linha C 03, ext. 8,22 Km; Linha C 18 A, trecho: Linha 02 / Km 12,00, ext. 12,00 Km; Trav. Linha 07 – C 05, trecho: Linha 07 PA São Domingos / Linha C 5 PA São Domingos, ext. 2,70; Trav. Linha C 05 – C 03, trecho: Linha C 05 PA São Domingos / Linha C 03PA São Domingos, ext. 7,00 km; Trav. 2 Linha C 03 – 04, trecho: Linha C 03 PA São Domingos / Linha 04 Pedra do Abismo, ext. 2,60 km; Travessão 1 Linha C 03 – 04, trecho: Linha C 03 PA São Domingos / Linha 04 Pedra do Abismo, ext. 2,00 Km e Linha C 18, trecho: Linha C 18 A / Km 3,27, ext. 3,27 Km, totalizando 423,90 Km, no município de Buritis/RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

Protocolo 7293572

ORDEM PARALISAÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 292 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, DE CRIAÇÃO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA E ALTERAÇÕES C/C O ART. 2º E, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 478 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008, através do presente autoriza a empresa: TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA, com sede Rua Dom Pedro II, nº 637 - Sala 1.107 - Centro Empresarial - Bairro Centro - Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 03.687.657/0001-67, **PARALISAR os serviços a partir de 02/08/2019**, os serviços referente ao Contrato nº 021/17/FITHA, cujo objeto é: CONTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO URUPÁ, NA RODOVIA RO-135, TRECHO: BR-364/NOVA LONDRINA, KM-3,0, COM EXTENSÃO DE 150,00M E LARGURA DE 11,20M, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

DIEGO SOUZA AULER
PRESIDENTE DO FITHA
SUBSTITUTO

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Protocolo 7286024

Notificação nº 19/2019/DER-CPTCE
Ao Senhor
CARLOS DA PAZ
Procurador
CONSTRUTORA E.G. LTDA.
CNPJ 18.771.202/0001-07
Av. Abunã, nº 779, Letra C, Bairro Olaria
Porto Velho/ RO
ASSUNTO: Contrato nº 004/17/PJ/DER-RO
(Processo nº 01-1420-01711-0005/2015 e 0009.408851/2018-54).

A Presidente da Tomada de Contas Especial, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 47, da Lei Complementar n. 529, de 10 de novembro de 2009, publicada no DOE. nº. 1364, de 10.11.2009, e Portaria nº 81/2019/DER-CGP, publicada no DOE Edição nº 031, de 15.02.2019, Notifica o senhor **CARLOS DA PAZ**, Procurador da empresa **CONSTRUTORA E.G. LTDA, CNPJ: 18.771.202/0001-07**, ou a quem vier lhe substituir, a comparecer neste departamento, especificamente na Corregedoria-Geral, na **sala da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial**, no prazo de 15 (quinze), a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30min às 13h30min, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Outrossim, informamos que Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, está situado à Avenida Farquar, 2986, Curvo 3, Edifício Rio Jamari, 4º e 5º andares - Palácio Rio Madeira, Pedrinhas-Porto Velho/RO - CEP: 76801-470 -Telefone 69-3216-5917.

Atenciosamente,

KÊNIA VITOR DA PAIXÃO
Presidente da CPTCE/DER-RO
Engenheira Civil- CREA: 8286/D-GO
Matricula 300121502

Protocolo 7308760

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 008/2019/DER-RO - ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 008/2019/GLOG/DER-RO.

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DO ESTADO e DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

DO OBJETO: Aquisição de material básico, para atender a reforma da 13ª Residência Regional do DER/RO, bem como laboratório de solos..

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 18.219,04** (Dezoito Mil Duzentos e Dezenove Reais e Quatro Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

DO PROCESSO: nº **0009. 263027/2019-40.**

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM:**DIEGO SOUZA AULER** – Diretor Substituto/DER/RO- **DIOGO SOUZA BILIO** – Sócio.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 7283800

JUCER

Portaria nº 125/2019/JUCER-DRH

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar os servidores **Fabio dos Santos Bezerra**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº300147177, CPF 586.624.132-34, RG 114.80564 SSP/AM como gestor e **Madson Gomes Bezerra**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147306, CPF 517.317.542-72, RG.695.252 como suplente, para fiscalizar a execução do contrato abaixo identificado, de acordo com o que preceitua o artigo 67, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO	EMPRESA	GESTOR	SUPLENTE
008/2019	PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME	Fabio dos Santos Bezerra	Madson Gomes Bezerra

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 7213648

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.158288/2019-40**
INTERESSADO (A): **Hélio Evaldo Gomes de Souza.**
VALOR: **R\$ 3.490,00 (Três mil quatrocentos e noventa reais).**

Senhor Presidente,

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Hélio Evaldo**

Gomes de Souza, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 061/2019/Controle Interno/IPEM/RO de 26 de junho de 2019.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira Substituta (Portaria nº 96/2019/IPEM-GAB) - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;
2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Hélio Evaldo Gomes de Souza** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.
3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Aziz Rahal Neto

Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 7261357

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2301.00040/2017**INTERESSADO (A): **Edvaldo Rodrigues Soares**.VALOR: **R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)**.

Senhor Presidente,

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Edvaldo Rodrigues Soares**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 58/2019/CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 25 de junho de 2019.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira Substituta (Portaria nº 96/2019/IPEM-GAB) - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;
2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Edvaldo Rodrigues Soares** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.
3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Aziz Rahal Neto

Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 7261808

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.303991/2019-19**INTERESSADO (A): **Rita de Cássia Tudininho dos Santos**.VALOR: **R\$ 3.490,00 (Três mil quatrocentos e noventa reais)**.

Senhor Presidente,

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Rita de Cássia Tudininho dos Santos**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 87/2019/IPEM-CI de 09 de Agosto de 2019.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira Substituta (Portaria nº 96/2019/IPEM-GAB) - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;

2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Rita de Cássia Tudinho dos Santos** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.
3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Aziz Rahal Neto
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 7278744

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2301.00459/2017**
INTERESSADO (A): **Edvaldo Rodrigues Soares.**
VALOR: **R\$ 1.870,00 (Mil oitocentos e setenta reais).**

Senhor Presidente,

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Edvaldo Rodrigues Soares**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 76/2019/CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 09 de julho de 2019.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA
Coord. Adm. Financeira Substituta (Portaria nº 96/2019/IPEM-GAB) - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;
2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Edvaldo Rodrigues Soares** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.
3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Aziz Rahal Neto
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 7280384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1921.00103/2011**
INTERESSADO (A): **Jovito Candury Pinheiro Neto e João Bosco Ramos Souza.**
VALOR: **R\$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais) para o Tomador Jovito Candury Pinheiro Neto. R\$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais), para o Tomador João Bosco Ramos Souza.**

Senhor Presidente,

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Jovito Candury Pinheiro Neto e João Bosco Ramos Souza**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 118/2017/CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 17 de fevereiro de 2017.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA
Coord. Adm. Financeira Substituta (Portaria nº 96/2019/IPEM-GAB) - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;
2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Jovito Candury Pinheiro Neto e João Bosco Ramos Souza** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.
3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Aziz Rahal Neto
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 7280740

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1921.00111/2011**
INTERESSADO (A): **Jovito Candury Pinheiro Neto**.
VALOR: **R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)**.

Senhor Presidente,

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Jovito Candury Pinheiro Neto**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 76/2019/CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 11 de julho de 2019.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA
Coord. Adm. Financeira Substituta (Portaria nº 96/2019/IPEM-GAB) - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;
2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Jovito Candury Pinheiro Neto** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.
3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Aziz Rahal Neto
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 7281327

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1921.00129/2011**
INTERESSADO (A): **Rafael de Lima Gonçalves Ferreira**.
VALOR: **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**.

Senhor Presidente,

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Rafael de Lima Gonçalves Ferreira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 109/PROJUR/IPEM-RO/2014 de 24 de novembro de 2014.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA
Coord. Adm. Financeira Substituta (Portaria nº 96/2019/IPEM-GAB) - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;
2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Rafael de Lima Gonçalves Ferreira** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.
3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Aziz Rahal Neto
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 7281749

DETRAN

AVISO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO 064/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6669/2018**

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e a Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos de Ariquemes levam ao conhecimento a homologação do Leilão Público Nº 064/2018, realizado no período de 27 a 29 de Novembro de 2018, no município de Ariquemes, que teve como objeto a alienação de veículos removidos nos pátios dos municípios de Ariquemes, Cujubim, Jaru, Vale do Anari, Machadinho D' oeste, Cacaulândia, Alto Paraíso, Campo Novo, Monte Negro, Rio Crespo, Governador Jorge

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

Teixeira, Theobroma, Tarilândia, Colina Verde, 5º Bec e Buritis. Homologa-se o referido certame no valor total de R\$ 1.250.040,00 (hum milhão duzentos e cinquenta mil e quarenta reais). O Edital completo de homologação encontra-se disponível no endereço eletrônico do DETRAN/RO www.detran.ro.gov.br.

MUNICÍPIO	VALOR ARRECADADO R\$
Ariquemes	413.900,00
Cujubim	42.900,00
Jaru	268.350,00
Vale do Anari	18.200,00
Machadinho D'Oeste	112.100,00
Cacaulândia	33.100,00
Alto Paraíso	71.900,00
Campo Novo	87.900,00
Monte negro	62.650,00
Rio Crespo	7.000,00
Governador Jorge Teixeira	15.900,00
Theobroma	20.000,00
Tarilândia	18.500,00
Colina Verde	21.000,00
5º Bec	29.500,00
Buritis	27.700,00
TOTAL	R\$ 1.250.040,00

Ariquemes, 05 de Agosto de 2019.

LUCIANO MONTEIRO
Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN/RO

MARIA APARECIDA IZIDORO DOS SANTOS
Diretora Técnica de Veículos
DETRAN/RO

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 6500273

EXTRATO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2008

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e **Eliane Carvalho Oliveira Silva** (CPF nº 697.482.842-04).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade da **LOCADORA**, situado na Av. Francisco Vieira de Souza, 2689, localizado no Distrito de Tarilândia, Município de Jaru/RO, para instalação de um posto avançado no Distrito.

PROCESSO SEI Nº 0010.026725/2017-65

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08.08.2019 à 08.08.2020. O valor mensal da locação permanecerá em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 0412210152281, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2019NE01095, de 31.07.2019, no valor de R\$ 10.886,67 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:
Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Eliane Carvalho Oliveira Silva – Locadora

VISTO:
Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral /DETRAN-RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7239867

Portaria nº 1661/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 09 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme artigo 10 § 1º da Resolução 182/2005 do CONTRAN, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando a Decisão Administrativa de cada processo abaixo relacionado, cujo teor julga procedente a imputação nos Autos.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, a partir da data da publicação desta portaria, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado, por infração comprovada ao artigo indicado do CTB.

N.º Proc.	Artigo	Relatório nº	Nome do condutor	N.º Registro
2341/2018	165	1327/2019	LOAN ARAUJO SANTOS	04726800890
23270/2014	165	850/2019	ARNALDO DE SOUZA REIS	00618079175
24147/2014	165	849/2019	ALESSANDRO OLIVEIRA NASCIMENTO	05025168600
12825/2014	165	847/2019	ANTONIO NILSON SOUSA RUFINO	01622560886
12870/2014	165	846/2019	EDILSON DE LIMA MENDES JUNIOR	01235128911
23578/2014	165	845/2019	REINALDO MACIEL BERNARDO	04314506343
7634/2014	165	844/2019	LIDIANE SABINA DE SOUSA	03123704067
7630/2014	165	843/2019	AURELIO MARINHO MARTINS	04393503386
7627/2014	165	842/2019	JOSE MARIA TEODORO DOS SANTOS	03108204320
5833/2014	165	841/2019	ALCINEI ALVES DE LIMA	03300607725
7624/2014	165	840/2019	ALVARO FERNANDES CAMARGO	02186573822

Art. 2º - Em consequência da penalidade de suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução 168/2004 (Anexo II, item “5”) do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261 §2º, do CTB.

Art. 3º - Determinar à Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina de Trânsito – DTHMET que, através de seu setor próprio proceda à notificação do condutor, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 4º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMET/DETRAN-RO

Protocolo 7268446

Portaria nº 1662/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 09 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome dos condutores das Portarias abaixo relacionadas que suspendem o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados.

Art. 2º- ARQUIVAR os Processos Administrativos com base nos Pareceres relacionados abaixo da Comissão de Apreensão de CNH, que sugeriu o arquivamento em virtude da ocorrência da prescrição intercorrente.

N.º Proc.	Artigo	Parecer nº	Nome do condutor	Portaria
874/2004	244-I	2168/2019	REINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	2719/GAB/DETRAN/RO
8149/2010	244-I	2169/2019	LEANDRO BARBOSA COSTA	141/GAB/DETRAN/RO

Art. 3º- ARQUIVAR os Processos Administrativos com base nos Pareceres relacionados abaixo da Comissão de Apreensão de CNH, que sugeriu o arquivamento em virtude da ocorrência de insubsistência dos Autos de Infração de Trânsito:

N.º Proc.	Artigo	Parecer nº	Nome do condutor	Portaria
5420/2012	244-I	2164/2019	MATIAS POLONI DA SILVA	1414/GAB/DETRAN/RO
7211/2013	244-I	2165/2019	LUCAS DE AQUINO SILVA	1703/GAB/DETRAN/RO
7670/2011	165	2167/2019	JOÃO PAULO SILVA DAS CHAGAS	1172/GAB/DETRAN/RO
674/2012	165	2166/2019	GISSELE MATTIA MENDONÇA AMARAL	1414/GAB/DETRAN/RO
11835/2011	165	1823/2019	DAVID DA SILVA ATHIAS	187/DTHMET/DETRAN/RO

Art. 4º- ARQUIVAR os Processos Administrativos com base nos Pareceres relacionados abaixo da Comissão de Apreensão de CNH, que sugeriu o arquivamento em virtude da ocorrência da prescrição quinquenal.

N.º Proc.	Artigo	Parecer nº	Nome do condutor	Portaria
7588/2008	244-I	2204/2019	HERMES PAZ JUNIOR	2346/GAB/DETRAN/RO

Art. 5º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

Hassan Mohamad Hijazi
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMET/DETRAN-RO

Protocolo 7268454

Portaria nº 1663/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 09 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme artigo 10 § 1º da Resolução 182/2005 do CONTRAN, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando a Decisão Administrativa de cada processo abaixo relacionado, cujo teor julga procedente a imputação nos Autos.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, a partir da data da publicação desta portaria, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado, por infração comprovada ao artigo indicado do CTB.

N.º Proc.	Artigo	Relatório nº	Nome do condutor	N.º Registro
26025/2014	165	139/2019	THIAGO FEITOSA DE ABREU	04996238690
26026/2014	165	140/2019	GUILHERME FIGUEIREDO PINTAN	03416091072
2659/2015	165	385/2019	YANNI KARENINI P. ANDRADE DE ALCANTARA	04060731309
6011/2015	165	853/2019	WILLIAM DE AZEVEDO TEODORO	04415229467
1001/2015	165	854/2019	BEJANIR JUSTINIANO ROSA	03758079500
18469/2014	165	597/2019	GILNEI ALVES DE ARAUJO	05074897654
5715/2014	165	113/2019	JONAS HENRIQUE NEPOMUCENA MARINHO	05304661595
5152/2014	165	114/2019	SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS FILHO	04609498806
14422/2015	165	107/2019	JAILSON DA SILVA	05984040842
14417/2015	165	110/2019	JEAN SOUZA BARROS	06027245378
5719/2014	165	112/2019	RANGEL QUEIROZ SOUZA	05365837908
6485/2015	165	994/2019	SERGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO	01288575739
8469/2015	165	992/2019	DERIQUE PETRICK PEREIRA DA CRUZ	05683551065
18710/2014	165	595/2019	CLODOALDO CARVALHO MESQUITA	03086328607
6714/2015	165	991/2019	ESLANDIA DE MEDEIROS SILVA	02941353647
26024/2014	165	134/2019	TELMARIO QUEIROZ COUTINHO	03385528064
24708/2014	165	135/2019	ROGERIO MATOS DOS SANTOS	04051256470
26761/2014	165	137/2019	NIZALIA DE ARAUJO LEITE	05204259386
5996/2015	165	851/2019	CARMO LUIZ DA COSTA NETO	02132511981
18460/2014	165	596/2019	ALAN NORTE DOS SANTOS	05677076600
1028/2015	165	855/2019	PAULO AGUIAR COSTA	05678211780
1775/2013	165	600/2019	ELIAS COHEN FILHO	01409521985
12064/2014	165	87/2019	HENRIQUE LEANDRO DALOIA	00913557347
5984/2015	165	87/2019	ANTONIO FLAVIO RIBEIRO E PAIVA	03160768300
26421/2014	165	857/2019	GEAN CARNEIRO DA SILVA	04862648656
6006/2014	165	856/2019	JOAO JOSE MOURA LIMA	06035653150
18282/2014	165	594/2019	MAIQUISSON MENDES DE ALMEIDA	03919929888
20527/2013	165	592/2019	LUIS RICARDO GUEDES DA SILVA	0556307867

Art. 2º - Em consequência da penalidade de suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, e seja apto em prova técnica teórica, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução 168/2004 (Anexo II, item “5”) do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261 §2º, do CTB.

Art. 3º - Determinar que se proceda à notificação do condutor, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 4º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMET/DETRAN-RO

Protocolo 7268454

AVISO
AVISO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 069/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 249625/2019/DETRAN-RO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO torna público o Edital de Notificação do Leilão Público 069/2019. Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação disponível no Site do DETRAN, a comparecerem no **SETOR DE LIBERAÇÃO** do município em que o veículo se encontra removido, para quitação dos débitos, regularização da documentação e retirada do veículo, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento implicará na inclusão do veículo em procedimento de alienação por leilão, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Ji-Paraná	Rua Aracajú, nº730 - Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO
Costa Marques	Av. Chianca, nº 857- Bairro Centro, Costa Marques/RO
São Francisco do Guaporé	Rua Macapá, s/n, Bairro Cidade Alta – São Francisco do Guaporé/RO
Seringueiras	Av. Alcides Ferreira Linhares, nº 795 – Bairro Centro – Seringueiras/RO
São Miguel do Guaporé	Av. Jk, nº 1125 – Bairro Cristo Rei – São Miguel do Guaporé/RO
Alvorada D’oeste	Avenida Marechal Deodoro, Nº 4244, Setor 03 - Alvorada D’Oeste/RO
Castanheiras	Av. Pinheiros, nº 1875 - Bairro Centro – Castanheiras/RO
Ministro Andreazza	Rua Bahia, Nº 5953, Bairro Centro- Ministro Andreazza/RO
Presidente Médici	Av. Ipiranga, s/n - Bairro Cunha e Silva – Presidente Médici/RO
Ouro Preto D’oeste	Avenida Marechal Deodoro, 1513, Industrial – Ouro Preto D’Oeste/RO
Vale do Paraíso	Rua Girassol, s/n - Quadra 2 – Vale do Paraíso/RO
Teixeirópolis	Av. Afonso Pena, s/n - Bairro Centro – Teixeiraópolis/RO
Urupá	Av. Celso Mazutti, nº5229 - Bairro Jardim Eldorado – Urupá/RO
Nova União	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1087 - Bairro Centro – Nova União/RO
Mirante da Serra	Av. Brasil, nº 2970 – Bairro Centro – Mirante da Serra/RO

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2019.

José Damião Lima de Azevedo

Presidente da Comissão de Leilão

DETRAN/RO

Janeide Gomes dos Santos

Diretora Interina Técnica de Veículos

DETRAN/RO

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral - DETRAN/RO

Protocolo 7277364

EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349, considerando a liberação orçamentária a financeira (id. 7175866), apresentação do pedido de desistência (id. 7296033), apresentação dos atestados demissionais (id. 7289377, 7289977, 7290141, 7290213, 7290276, 7290529, 7290580, 7290626, 7290684, 7292939, 7293067, 7293433, 7296006) nos termos do artigo 17 da Instrução Normativa nº 001/2019, **HOMOLOGA o PEDIDO de ADESÃO ao 2º Plano de Demissão de Comum Acordo – PDCA, conforme quadro de classificação abaixo:**

Quadro de Classificação e Homologação ao 2º PDCA												
Ordem de Classificação	EMPREGADO	CPF	PIS	LOTAÇÃO	CARGO	Aposentado (I Critério)	Admissão (II Critério)	Data de Nascimento (III Critério)	Matrícula (desempate)	Exame Demissional	Situação	
1	MARTINHO FREIRE DA SILVA	339.186.004-91	120.79005.76-8	MIRANTE DA SERRA	EXT. RURAL NM	SIM	05/02/1986	02/07/1963	865	Id.7293433	Adesão ao PDCA Homologada	
2	LUIZ GONZAGA BARBOSA DA COSTA	076.929.944-04	102.68733.79-9	ESLOC PVH	EXT. RURAL NS	SIM	06/04/1988	06/01/1954	378	Id.7289377	Adesão ao PDCA Homologada	
3	NATALINA FERNADES TRINDADE	315.922.012-53	123.55025.27-6	ESREG COLORADO	APOIO/SERV. GERAIS	SIM	01/07/1988	08/02/1958	403	Id.7296006	Adesão ao PDCA Homologada	
4	ANTONIO TENORIO NASCIMENTO DE ANDRADE	143.131.112-04	106.02579.94-2	GESER	ADMINISTRATIVO	SIM	16/10/1989	04/04/1958	801	Id.7289977	Adesão ao PDCA Homologada	
5	FRANCISCO JOSÉ DE LIMA	970.035.908-59	108.54068.69-1	JARU	ASSISTENTE TÉCNICO	SIM	10/09/1993	09/04/1960	1664	Id.7290141	Adesão ao PDCA Homologada	
6	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	103.141.051-15	106.88644.70-5	URUPÁ	EXT. RURAL NS	NÃO	01/12/1987	21/10/1956	371	Id.7290213	Desistente (id. 7296033)	
7	VALDER VANZELA MIRANDA	219.990.402-44	121.83334.61-6	URUPÁ	ADMINISTRATIVO	NÃO	12/05/1993	03/09/1965	1443	Id.7290276	Adesão ao PDCA Homologada	
8	MARINEY MOREIRA DUARTE	606.822.642-53	190.00486.36-2	CHUPINGUAIA	ADMINISTRATIVO	NÃO	02/05/2001	15/06/1978	2569	Id.7292939	Adesão ao PDCA Homologada	
9	LEANDRO MARTINS	617.013.272-87	126.53346.65-8	SERINGUEIRAS	EXT. RURAL NM	NÃO	03/09/2001	13/06/1978	2578	Id.7290529	Adesão ao PDCA Homologada	
10	VANDERLEY ALVES DA SILVA	610.334.482-49	190.06182.96-9	SÃO FRANCISCO	EXT. RURAL NM	NÃO	23/08/2004	11/04/1975	2804	Id.7290580	Adesão ao PDCA Homologada	
											Homologada	

11	RONIVON POMAROLI DE LELES	796.770.532-72	128.40047.65-0	ALVORADA	EXT. RURAL NM	NÃO	23/08/2007	08/06/1985	3193	Id.7290626	Adesão ao PDCA
12	GLEISON ROMANO DE CAMPOS	975.457.832-04	201.76574.03-9	CAMPO NOVO	EXT. RURAL NM	NÃO	16/07/2010	03/08/1987	3834	Id.7290684	Homologada PDCA
13	JOSÉ ALVES BASILIO	263.232.304-53	170.23124.44-4	BURITIS	EXT. RURAL NM	NÃO	01/06/2011	27/10/1961	4135	Id.7293067	Adesão ao PDCA Homologada

Indenização - Para fins de desligamento determino que os direitos previstos no artigo 27 da Instrução Normativa nº 01/2019/EMATER-GEAPE, sejam todos indenizados na rescisão.

Prazo Recursal - Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de recursos e pedidos de desistência nos termos dos artigos 8º e 23 da Instrução Normativa nº 001/2019, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação na imprensa oficial da presente **HOMOLOGAÇÃO**.

Cronograma de Desligamento - Não Havendo a interposição de Recurso o desligamento dos empregados deverá iniciar a partir do dia 19.08.2019, salvo para os empregados que se encontram de férias ou em gozo de licença, onde o desligamento deverá ser após o retorno do empregado as atividades. Havendo Recurso deverá ser estabelecido novo Cronograma de Desligamento.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 7296350

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.295872/2019-35

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Hermes José Dias Filho**, perfazendo o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), **no período de 24 a 25/07/2019**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

Protocolo 7290829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.182641/2019-62

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **José Renato Alves**, perfazendo o valor de R\$ 1.875,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais), **Francis Raphael de O. Cidade**, perfazendo o valor de R\$ 1.875,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais), **Elisafan Batista de Sales**, perfazendo o valor de R\$ 1.875,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais), **Cristiane Carvalho Teixeira**, perfazendo o valor de R\$ 1.875,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais), **Ana Paula dos Santos Rocha**, perfazendo o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), **nos períodos de 19 a 26/05/2019 e 20 a 25/05/2019**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

Protocolo 7282023

HOMOLOGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MATERIAIS E SERVIÇOS DA EMATER-RO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO** ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2019/CPLMS/EMATER/RO – CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (**ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS**), **MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS, ESCRITÓRIOS LOCAIS E CENTRO GERENCIAL-CENGE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.:

- 1 – FLASH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
- 2 – HOLANDA PAPELARIA EIRELI
- 3 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 405 LTDA;
- 4 - TW SILVA COMERCIO LTDA
- 5 - IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
- 6 - NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
- 7 - INOVAÇÃO EIRELI ME
- 8 - A.C.F. MOREIRA

OBS. O Item 03 restou fracassado.

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

A.C.F. MOREIRA, CNPJ Nº 14.410.553/0001-27, vencedora do **Item 01**, com valor unitário de **R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 5.994,30 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**, **Item 02** com valor unitário de **R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 4.927,39 (quatro mil**

novecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

Total Geral dos Itens: R\$ 10.921,69 (Dez mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 15.749.688/0001-84, vencedora do **Item 04**, com valor unitário de **R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)**, **Item 05** com valor unitário de **R\$ 7,00 (sete reais)**, totalizando o valor de **R\$ 4.109,00 (quatro mil cento e nove reais)**, **Item 06** com valor unitário de **R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 6.268,75 (seis mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

Total Geral dos Itens: R\$ 24.077,75 (Vinte e quatro mil setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Valor total da Licitação R\$ 34.999,44 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.	(x) Homologo a licitação
Em: 13 de agosto de 2019.	Em: 13 de agosto de 2019
CLAUDIANA SALES PINHEIRO PREGOEIRA - EMATER/RO	JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA DIRETOR VICE - PRESIDENTE EMATER/RO

Protocolo 7301105

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2019/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice - Presidente , torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **024/2019/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0011.224624/2019-18/EMATER/RO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAMENTO 24 HORAS** SOB A FORMA DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **ESCRITÓRIO REGIONAL DE ARIQUEMES**. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NA RUA QUATRO NAÇÕES, Nº 3664, CEP: 76.872-868, ARIQUEMES/RO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.085,95 (quinze mil, oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

FONTE DE RECURSO: 0100 e 240

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.122.2024.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/08/2019 às 08h00min até 26/08/2019 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 26 de agosto de 2019, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7282302

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE CABIXI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2019/PMC
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 039/2019/PMC, Processo Administrativo nº 713/2019/SEMUSA, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: Aquisição de MATERIAIS PENSOS DE USO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E RAIOS - X, para atendimento das demandas da rede municipal de Cabixi-RO. Valor estimado R\$ 128.500,91, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 14/08/2019 às 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 27/08/2019 às 08:00 horas, Início de abertura das propostas 27/08/2019 às 08:05 horas, fim da abertura das propostas 27/08/2019 às 09:00 horas, Início da disputa 27/08/2019 às 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 12 de Agosto de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
PREGOEIRA OFICIAL
(Assinado em 12/08/2019 às 9h30min)

Protocolo 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2019/PMC
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 040/2019/PMC, Processo Administrativo nº 567/2019/SEMUSA, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: Aquisição de motocicletas, zero quilômetro, para Agentes Comunitários de Saúde da zona rural, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado R\$ 84.000,00, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 14/08/2019 às 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 27/08/2019 às 10:00 horas, Início de abertura das propostas 27/08/2019 às 10:05 horas, fim da abertura das propostas 27/08/2019 às 11:00 horas, Início da disputa 27/08/2019 às 11:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 12 de Agosto de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
PREGOEIRA OFICIAL
(Assinado em 12/08/2019 às 10h30min)

Protocolo 4

PREFEITURA DE MONTE NEGRO**PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 05 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

Contratação de empresa para prestação LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POR HORA MÁQUINA, PARA APOIO NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 046/18/FITHA. VALOR MÁXIMO A SER O R\$ 79.999,88. Processo Administrativo nº 566/2019.

Assinatura 23/08/2019, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Ações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br ou solicitado através de requerimento na CPL - em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 12 de agosto de 2019.

Rogério Ribeiro de Azevedo
Pregoeiro
(assinado 12/08/2019 às 12h45min)

Protocolo 15

PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº3555/00 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

Objetivo Geral: O objetivo da REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE RODEIO E MOTOCROSS EM MONTE NEGRO, Atender diretamente entre 1.200 a 1.500 pessoas no fornecimento de infraestrutura de pessoal para entretenimento, cultura e lazer aos munícipes montenegrinos, conferindo maior visibilidade turística ao município, bem como contribuindo com o desenvolvimento socioeconômico da região;

Processo Administrativo nº 584/SETUR/2019

Abertura dos envelopes e realização do pregão: às 11h00min(horário local) do dia 23/08/2019.

Ações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 12 de AGOSTO de 2019.

Rogério Ribeiro de Azevedo
Pregoeiro
(ASSINADO 12/08/2019 AS 15hr:35min)

Prefeitura Municipal de Pimenteiras Do Oeste**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE****Pregão Eletrônico nº. 026/2019.**

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**. Objetivando a **Aquisição de motocicleta 0 km para premiações do 7º Rodeio de Praia. Valor médio de 10.660,00 (dez mil seiscientos e sessenta reais)** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/08/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 12 de Agosto de 2019.



Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal
(Assinado em 12-08-2019 As 08:00min)

Protocolo 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
GABINETE DO PREFEITO****ATO HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA, e considerando o parecer favorável, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 1207/2018, que originou a Tomada de Preço nº 07/CPLM/2019, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução dos serviços de Reforma do Ginásio de Esportes no Município de Costa Marques, com área de Reforma de 1677,89m² e Ampliação com área de 100,57m², totalizando uma Área de 1768,46m², conforme CR863002/2017/ME/CAIXA, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, o referido objeto à empresa: DL LEITE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 32.136.653/0001-99, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de R\$ 364.942,50 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique - se

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 12 de agosto de 2019

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 7

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**PROCESSO Nº 1-9081/2019**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela SEMED, que tem por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 001/2019, oriunda do Pregão Eletrônico n. 449/2018, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/SEDUC, pretendendo a aquisição de eletrodomésticos (freezer horizontal), conforme especificado às fls. 04/08.

Às fls. 96/98, a PGM manifesta-se, favoravelmente ao pleito, desde que, a SEMED cumpra as diligências exaradas na mencionada manifestação.

Denota-se dos autos que a SEMED comprovou o cumprimento das diligências exigidas pela PGM.

Assim, atendido os requisitos legais, AUTORIZO na forma da Lei a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, autorizando as pretendidas aquisições especificadas nos autos.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME, no importe de R\$ 21.892,80 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 08 de agosto de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

Protocolo 17

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

forma **ELETRÔNICO Nº 111/19**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia, através do Convênio/MDS nº 863699/2017 – SICONV Nº 063226/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Processo Administrativo nº **1902/2019**. Valor total de R\$: 149.999,99. (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 12 de agosto de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 23 de agosto de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 23 de agosto de 2019**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 23 de agosto de 2019**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 09 de agosto de 2019

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Protocolo 9

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
RESUMO ATA Nº 10 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/SRP/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto nº 1.903/19, torna público que a Ata Nº 10 de Proc. Adm. Nº 1524/2019 PE-SRP Nº 70/2019, que tem como para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA através de SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, por um período de 12 (doze) meses com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011, por um período de 12 (doze) meses, Ficando vencedora do certame às empresas; A. M. SARAIVA - ME inscrita no CNPJ: 08.251.727/0001-53, com sede a Avenida 25 nº 162 Bairro Cidade Alta E-mail: alexandremoreirasaraiva@gmail.com Telefone: 69-3346-1334, CEP: 76.990-000 Cidade de Chupinguaia, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº Alexandre Moreira Saraiva – Sócio Proprietário portador da Cédula de Identidade RG: 1004433 e CPF nº. 677.972.292-87, a Empresa, V. FERREIRA QUEIROZ - ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.316.361/0001-11, com sede a Avenida 15 de Novembro nº 2777 Bairro Centro E-mail: valmir.precoleve@yahoo.com.br Telefone: 69-98130-7038, CEP: 76.990-000 Cidade de Chupinguaia, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº Valmir Ferreira Queiroz – Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG: 529986 e CPF nº.457.011.992-15, a Empresa, COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40 com sede a Rua Aracaju nº 565, Bairro Riachuelo Cidade de Ji-Paraná – RO, daqui por diante simplesmente tendo como representante a Srª Jessica Guimarães Lanes – Procuradora Constituída, portadora da Cédula de Identidade RG 1050265 SESDEC-RO e CPF nº. 004.132.812-48 e a Empresa ECOLIM EIRELI – ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil nº 510 Bairro Centro, CEP: 76.900-014, E-mail: ecolim.ro@gmail.com na Cidade Ji-Paraná-RO daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº Alexandre Alves Guimaraes Procurador Constituído, portador da Cédula de Identidade RG 928096 SSP-RO e CPF nº.981.741.777-87, Perfazendo o valor total do certame DE R\$ 213.264,89 (duzentos e treze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Informamos que as demais informações na íntegra desta ATA estão disponíveis nos sites/links: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e <http://www.chupinguaia.ro.gov.br/>. Informações Complementares ligar para: (69) 3346-1460 ou cplmochupinguaia@hotmail.com

CHUPINGUAIA, 13/08/2019 11:24:01

Moises Cazuza De Andrade

Pregoeiro/Gerente de Registro
 DEC.1903/2019

Protocolo 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2019/PREGÃO/SML/PMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lotes Exclusivos, Lotes com cotas reservas para ME/EPP/MEI e lotes de ampla participação

PROCESSO Nº 4170/2019/SEMUST

UASG: 450522

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para expansão do sistema de vídeo monitoramento, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. Tipo Menor Preço. Valor estimado R\$ 895.080,99. Início da Sessão Pública dia 26/08/2019, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Edital e informações em: http://transparencia.ariques.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariques (RO), 12 de agosto de 2019.

Dário Geraldo da Silva

Pregoeiro – Dec. 15.212/2019

Protocolo 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2019/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO Nº 9950/2018/SEMA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, na área urbana e somente resíduos seletivos nas escolas pólos na área rural. A prefeitura Municipal de Ariques-RO torna pública a **ANULAÇÃO** do pregão supracitado, por decisão superior, conforme Memorando nº 193/SEMA/PMA/2019. A decisão se deu em razão de impropriedades detectadas no descritivo do objeto o que incide em adequações ao Termo de Referência, anexo I do Edital. Tão logo o processo esteja em conformidade será publicado um novo certame. Nestes termos, cumpre-se observância ao disposto no art. 109, Inciso I, alínea "c", da lei Federal 8.666/93, a partir da data de publicação deste Aviso. Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com ou fone: (69) 3516-2022.

Ariques (RO), 12 de agosto de 2019.

Dário Geraldo da Silva

Pregoeiro – Dec. 15.212/2019

Protocolo 10

Prefeitura Municipal de Pimenta bueno

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Detalhes/13>
 Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/08/2019, às 13:39

Licitação a ser realizada em 28/08/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 116.990,72 (cento e dezesseis mil e novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO"**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**. Pimenta Bueno-Ro, 12 de Agosto 2019

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira

Protocolo 6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 41/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo vencedoras as empresas: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) e CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA-ME, no valor de R\$ 7.648,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Pimenta Bueno-Ro, 12 de Agosto 2019

Arismar Araújo Lima

Prefeito

Protocolo 8

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 065 /C.P.L/2019

PROCESSO Nº 1698/SEMED/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, Lei complementar 13/06 e Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "global", **cujo objeto é despesa COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO- PROJETO MUSICANDO, EDUCAÇÃO MUSICAL, fonte de recurso convênio Estadual nº 466/PGE-2018 com contra -partida do Município, valor estimado para pretensa contratação R\$ 511.705,82** (Quinhentos e onze mil, setecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), de competência da Secretaria Municipal de Educação, . Cadastro da Proposta dia **15/08/2019** às 08h00 às 10h30 minutos do dia **30/08/2019**. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia **30/08/2019 às 11h00**, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012, Espigão do Oeste - RO, 12 de agosto de 2019, 15:43

Protocolo 12